



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2023

Nº 6335



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 4.159, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Estadual a Federação de Beach Soccer do Estado do Tocantins-FBST, entidade privada sem fins lucrativos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Federação de Beach Soccer do Estado do Tocantins, entidade de direito privado, para fins não econômicos, de duração indeterminada, com sede no município de Palmas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	5
POLÍCIA MILITAR	7
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	17
SECRETARIA DA CULTURA	19
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	19
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	21
SECRETARIA DA FAZENDA	21
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	34
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	37
SECRETARIA DA SAÚDE	37
SECRETARIA DO TURISMO	47
ADAPEC	47
FOMENTO	48
AMETO	48
ATI	48
DETRAN	48
NATURATINS	52
RURALTINS	52
ITERTINS	53
DEFENSORIA PÚBLICA	54
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	55
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	58

LEI Nº 4.160, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Educacional, Social e Cultural São Bento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Educacional, Social e Cultural São Bento, entidade de direito privado, para fins não econômicos, de duração indeterminada, com sede no município de Palmas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.161, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Esporte Clube Castelo (E. C. C.).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Esporte Clube Castelo (E. C. C.), com sede no município de Gurupi.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.171 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Saúde, a partir de 23 de maio de 2023:

1. JOSÉ DIVINO DIAS CORREIA, Gerente dos Ambulatórios de Hematologia do Estado - DAI-1;
2. MARILENE ÂNGELA BARBARESCO, Presidente de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - DAI-1;
3. NEILA RODRIGUES SILVA, Presidente de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - DAI-1;
4. NILCY TAVEIRO SANTOS CANDIDO, Membro de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - DAI-2.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.175 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

OSVALDO LOPES DE CARVALHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Administração - DAI-1, do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir de 22 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.179 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARIA MAGALY GUEDES FAISLON SANTANA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização de Trânsito e Postos Fiscais - DAI-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 1.182 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

EDILEUSA VALADARES CUNHA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.183 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

ANA ÉLITA GOMES DOS SANTOS, matrícula 617626-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Assessor Regional de Educação - FC-EDUCAÇÃO-2, da Secretaria da Educação, a partir de 2 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1184 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do Decreto 6.313, de 14 de setembro de 2021, c/c o art. 151 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, resolve

DESIGNAR

MARCEL SALES CAMPELO, Tenente-Coronel, matrícula 771949-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, para, em missão individual (Individual Police Officers - IPO), empreender viagem ao Continente Africano, a fim de participar da Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul - UNMISS, no período de 6 meses, a partir de 7 de junho de 2023.

Parágrafo único. O afastamento se dará com ônus parcial para o Estado, relacionado à integralidade de subsídio, correndo à conta da Organização das Nações Unidas o custeio das despesas com diárias e passagens aéreas.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.191 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0005264-34.2020.8.27.2729, resolve

P R O M O V E R, mediante determinação judicial,

CIDNEY GONÇALVES DA SILVA, matrícula 855124-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, no respectivo quadro, pelo critério de antiguidade, a partir de 21 de abril de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.192 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0000083.02.2021.827.2702, resolve

R E T I F I C A R, mediante determinação judicial,

I - o Ato nº 2.273 - PRM, de 24 de dezembro de 2012, publicado na edição 3.784 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata de JAILTON CARDOSO DE AGUIAR, a fim de considerá-lo promovido à Graduação de 1º Sargento QPPM;

II - o Ato nº 1.280 - PRM, de 22 de abril de 2019, publicado na edição 5.342 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata de JAILTON CARDOSO DE AGUIAR, a fim de considerá-lo promovido ao Posto de 2º Tenente QOA.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.193 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0002157-03.2020.8.27.2722, resolve

R E T I F I C A R, mediante determinação judicial,

I - o Ato nº 2.384 - PRM, de 15 de novembro de 2015, publicado na edição 4.498 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata de JARBAS PEREIRA MAIA, a fim de considerá-lo promovido ao Posto de Major QOA;

II - o Ato nº 214 - PRM, de 23 de fevereiro de 2016, publicado na edição 4.567 do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar JARBAS PEREIRA MAIA promovido ao Posto de Tenente-Coronel QOA.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.194 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

JANAÍNA ROCHA MATOS, matrícula 1282107-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria da Saúde, a partir de 2 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.195 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

D E S I G N A R

LEONTINO LABRE FILHO, Secretário Executivo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Secretaria da Administração, nos impedimentos legais e eventuais do titular, inclusive quanto ao ordenamento de despesas, no período de 28 de maio a 2 de junho de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.196 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

CARLOS EDUARDO RIBEIRO OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.197 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0000083.02.2021.827.2702, resolve

P R O M O V E R, mediante determinação judicial,

JAILTON CARDOSO DE AGUIAR, matrícula 706490-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 1º Tenente QOA, a partir de 21 de abril de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de maio de 2023; 202º a Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.198 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

CLEUSSON JOSÉ SILVA CARVALHO, matrícula 559195-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisor Fiscal - FC-FAZENDA-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de junho de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.199.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 1.047 - DSG, de 5 de maio de 2023, e a Portaria CCI nº 862 - DISP, de 9 de maio de 2023, publicados, respectivamente, nas edições 6.322 e 6.324 do Diário Oficial do Estado, na parte em que designa e dispensa MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.200 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, na conformidade do disposto na Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, e no Edital 01/2017, de 19 de dezembro de 2017, do Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Estado,

CONSIDERANDO a publicação do incluso Edital nº 13/2019 DE RESULTADO FINAL, de 16 de maio de 2019, publicado na edição 5.359 do Diário Oficial do Estado, que tornou pública a lista final dos candidatos habilitados e aprovados no Concurso Público, homologado pelo Decreto 5.975, de 30 de julho de 2019, publicado na edição 5.408 do Diário Oficial do Estado;

CONSIDERANDO a formalização de Termo de Ajustamento de Gestão - TAG nº 01/2019/TCE/TO, celebrado entre o Estado do Tocantins e o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme consta do Acórdão nº 506/2019; e

CONSIDERANDO que ainda persiste a necessidade de admissão de novos Procuradores do Estado, Nível I, diante da vacância dos cargos, visando atender à crescente demanda judicial e administrativa que aporta diariamente junto ao referido Órgão jurídico, resolve:

N O M E A R,

FERNANDA DA FONSECA OLIVEIRA, 59ª Classificada, para exercer o cargo efetivo de Procurador do Estado, Nível I, da Procuradoria-Geral do Estado, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteu na forma da lei, seguindo a estrita ordem de classificação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.201 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

DIRACY NASCIMENTO BARROS DA SILVA, matrícula 1044354-4, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-6, na Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.202 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

RUTH COSTA BRUNES FEITOSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico VI - DAI-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 25 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.203 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

REDISTRIBUIR, até vacância,

a partir de 25 de maio de 2023, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, ocupado por LEANDRO GOMES DE SOUSA, nomeado pelo Ato nº 772 - NM, de 21 de março de 2019, publicado na edição 5.323 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.204 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ROBERTO LACERDA CORREIA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Jurídico e do Contencioso - DAI-1, da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 950 - EX, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Saúde, a partir de 23 de maio de 2023:

- MARILENE ÂNGELA BARBARESCO, Membro de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - DAI-2;
- ROGÉRIO SILVA LEITE, Presidente de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - DAI-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 952 - DISP, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Supervisor de Serviços Hemoterápicos Regionalizados - FC-SHR a servidora LAURA ELICE DE SOUZA FERREIRA MIRANDA, matrícula 1245902-1, lotada na Secretaria da Saúde, a partir de 1º de junho de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 953 - DISP, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Supervisor dos Serviços Assistenciais e de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - FC-SADT-II a servidora LENIR XAVIER DOS SANTOS, matrícula 1219774-1, lotada na Secretaria da Saúde, no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros, em Paraíso do Tocantins, a partir de 3 de abril de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 954 - EX, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

FERNANDO HENRIQUE TOMÉ NAVES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização de Trânsito e Postos Fiscais - DAI-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 959 - EX, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

GEANE NUNES DE VASCONCELOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Segurança Pública, a partir de 10 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 960 - CSS, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 15, de 30 de novembro de 2022, resolve

C E D E R

ao Ministério Público do Estado do Tocantins o Analista em Tecnologia da Informação PATRÍCIO MARQUES DE QUEIROZ, matrícula 121311-7, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 961 - EX, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

VINÍCIUS BUCAR VASCONCELOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 24 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 963 - DISP, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 a servidora EVANE DA SILVA SOUSA, matrícula 11222638-1, lotada no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 5 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 964 - CSS, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO a Assistente de Serviços de Saúde ELUIDE CRISTINA DOS SANTOS COSTA LIMA, matrícula 1239309-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 18 de abril a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 965 - EX, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

LUCIANA ALVES DE ARAÚJO MARQUES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde, a partir de 25 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 966 - EX, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

RUTH COSTA BRUNES FEITOSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 25 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 88 - APT, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

o Ato nº 1.069 - DSG, de 9 de maio de 2023, publicado na edição 6.324 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 1º de abril de 2023 os efeitos da designação de MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Nº da Portaria: 002/2023
Data da Portaria: 23/05/2023
Nº do Processo: 2023 09030 00371
Concedente: Polícia Militar do Estado do Tocantins
Ordenador de Despesas: CEL QOPM Marcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO
Nome do Suprido: TEN CEL QOPM Leonardo Amorim Teixeira
Responsável pelo Atesto: 2º TEN. QOM Emanuel do Nascimento Júnior
Classificação Orçamentária: 06 122 1100 2204
Natureza da Despesa: 33 90 30 e 33 90 39
Valor do Adiantamento: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias
Prazo de Prestação de Contas: 15 (quinze) dias após a expiração do prazo de aplicação.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2022/09030/000316.
Contrato Nº 18/2023.
CONTRATADA: E-GRAPHIC DESIGN ELETRÔNICO LTDA, CNPJ: 03.971.547/0001-22.
CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO
OBJETO: Contratação de Suporte Técnico e Sustentação de Sistemas PMTO MOBILE.
VALOR: R\$ 342.633,33 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: programa de trabalho 06.126.1100.2306, natureza de despesa 339040 e fonte de recurso 500.
DATA DA VIGÊNCIA: 23/05/2023 a 23/05/2024.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO e Ricardo Medeiros Theisen e Alvaro Ederich Junior, Representantes da Empresa.

COMISSÃO DE ADMISSÃO ESPECIAL DE MILITARES DA RESERVA REMUNERADA

**EDITAL Nº 008, DE 23 DE MAIO DE 2023,
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 006-2023 - PMTO
SELEÇÃO PARA CADASTRO DA ADMISSÃO ESPECIAL**

A Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, por meio da Comissão de Admissão Especial de Militares da Reserva Remunerada designada pela Portaria nº 001/2023/DGP/SIP, de 07 de fevereiro de 2023, em atendimento à Lei nº 3.271/2020 e ao Decreto nº 6.314/2021 e ainda à Instrução Normativa nº 003/2021, que regulamenta a admissão especial de militares da Reserva Remunerada, considerando o resultado definitivo da 1ª Fase - Homologação das Inscrições, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital nº 006-2023 - PMTO, publicado na edição nº 6.332 do Diário Oficial do Estado de 18 de março de 2023, com vistas a regular o chamamento de militares da reserva remunerada para o processo seletivo de cadastro de reserva, alterando o item 1, que passa a ter a seguinte redação:

CONVOCAR os candidatos APTOS na 1ª Fase, para comparecerem à Junta Médica da PMTO, nas cidades de Palmas - TO, no QCG, Araguaína - TO, no 2º BPM e Gurupi - TO, no 4º BPM, nos dias 22 e 23 de maio de 2023, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a fim de que sejam submetidos à avaliação médica. Os militares que não conseguirem nestas datas entregar todos os exames médicos exigidos poderá formalizar recurso solicitando para entregar os exames nos dias 05 e 06 de junho de 2023, conforme anexo F do Edital nº 001-2023 publicado na edição nº 6295, de 22 de março de 2023, e enviar para o e-mail: admissaoespecialpmto@gmail.com, do dia 24 de maio ao dia 30 de maio de 2023.

Saulo Batista de Queiroz - TEN CEL QOE
Presidente da Comissão de Admissão Especial
de Militares da Reserva Remunerada

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 630/2023/GASEC, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve:

EXONERAR, a pedido,

PAULO FARIAS LACERDA, número funcional 1265636/2, CPF nº xxx.xxx.371-63, do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano, a partir de 18 de maio de 2023, com base no que consta no processo nº 2023/37000/000047.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 631/2023/GASEC, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano,

MURILO MENDES RUELA, Assistente Administrativo, número funcional 1164830/4, CPF: XXX.XXX.711-31, oriundo do Departamento Estadual de Trânsito, a partir de 18 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração.

PORTARIA Nº 650/2023/GASEC, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Decreto nº 003/2023, de 2 de janeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Araguatins/TO, e em conformidade com o Ofício nº 548, de 17 de maio de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

JOELMA VIEIRA LOPES, Professora - PII, CPF: XXX.XXX.201-00, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguatins/TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 657/2023/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0003845-95.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 12/04/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 588/2022/GASEC, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial nº 6087, de 13/05/2022, na parte especificada abaixo:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
30	444495	1	CLEMENTINO DINIZ BORBA	01/05/2019	01/06/2019	PROGRESSÃO VERTICAL	02-I-L	02-II-L

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público CLEMENTINO DINIZ BORBA, Número Funcional 444495/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.381-49, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	15/04/2019	01/05/2019

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 664/2023/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

RETIFICAR

os Atos abaixo relacionados, quanto aos nomes dos servidores que especifica:

Nº 618 - NM, de 24 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6297, de 24 de março de 2023.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
JESSICA LIMA PAIVA BURGUE	JESSICA RAYANE LIMA PAIVA BURGUE

Nº 742 - NM, de 04 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6304, de 04 de abril de 2023.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
MARCIA ESTELA PEREIRA COSTA	MARCIA ESTELA PEREIRA

Nº 843 - NM, de 13 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6308, de 13 de abril de 2023.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
LUIZA MOURA COELHO DE DEUS	LUIZA MOURÃO COELHO DE DEUS

Nº 952 - NM, de 26 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6316, de 26 de abril de 2023.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
KELMA NATALIA LORENTINO	KELMA NATHALIA PEREIRA LORENTINO

Nº 892 - NM, de 19 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6312, de 19 de abril de 2023.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
IBEDY DELVIS HENRIQUE FILHO	IBEDY DALVIS HENRIQUE FILHO

Nº 893 - NM, de 19 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6312, de 19 de abril de 2023.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
HELIO BARROS	HELIO DE ALMEIDA BARROS

Nº 897 - NM, de 19 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6312, de 19 de abril de 2023.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
RONNALDO COSTA LEITE	RONNALDO DA COSTA LEITE

Nº 919 - NM, de 20 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6313, de 20 de abril de 2023.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
MATHEUS FERREIRA DA SILVA	MATEUS FERREIRA DA SILVA

Nº 964 - NM, de 26 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6316, de 26 de abril de 2023.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
ELRICK DA SILVA AIRES	ELRIK DA SILVA ALVES

Nº 972 - NM, de 27 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6317, de 27 de abril de 2023.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
CLAUDIANA PEREIRA LIMA LUDOVICO	CLAUDIANA PEREIRA LIMA

Nº 973 - NM, de 27 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6317, de 27 de abril de 2023.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
MARIA EDUARDA COUTINHO DA SILVA	MARIA EDUARDA COUTINHO DA SILVA MOREIRA

Nº 985 - NM, de 27 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6317, de 27 de abril de 2023.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
CONSUELO APARECIDA JULIAO	CONSUELO APARECIDA JULIAO FERNANDES

Nº 1.044 - NM, de 05 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6322, de 05 de maio de 2023.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
BELIZA MARTINS PINHEIRO CAMARA BAIOCCHI	BELIZA MARTINS PINHEIRO CAMARA

Nº 1.105 - NM, de 12 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6327, de 12 de maio de 2023.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
SUZI AMÉRICO NOGUEIRA DA SILVA	SUZI AMÉRICO NOGUEIRA DA SILVA MARINHO

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 618/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/052086, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	792539/14	XXX.XXX.811-49	LUSIRLEY APARECIDA DO AMARAL OLIVEIRA	ANALISTA I	2023/23000/002150	19/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 619/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/055732, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1166668/3	XXX.XXX.242-54	MALENA DE SOUZA PEREIRA	ASSISTENTE III	2023/23000/002204	29/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 620/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO - 2650/2023/SES/GASEC, de 19 de abril de 2023, SGD nº 2023/30559/097075, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	262745/5	XXX.XXX.041-91	MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO	MÉDICO	2023/23000/002218	31/01/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 621/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/108150, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11815841/1	XXX.XXX.381-00	MARCILON SILVERIO DE AZARA	ENFERMEIRO	2023/23000/002196	31/01/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 622/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/108243, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1045253/5	XXX.XXX.981-15	MARCIVANIA DA LUZ RODRIGUES DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2023/23000/002169	01/03/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 623/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/108160, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1183389/12	XXX.XXX.759-34	MARCOS MENEZES FREITAS DE CAMPOS	MÉDICO	2023/23000/002188	01/02/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 624/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/057251, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11797169/2	XXX.XXX.131-77	MARCUS VINICIUS ARAUJO CARDOSO	ASSISTENTE III	2023/23000/002222	06/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 625/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1268/2023/GABSEC/SEDUC, de 4 de maio de 2023, SGD nº 2023/27009/056582, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11781173/2	XXX.XXX.831-78	RAI BATISTA SANTOS	AUXILIAR I	2023/23000/002219	20/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 626/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1292/2023/GABSEC/SEDUC, de 05 de maio de 2023, SGD nº 2023/27009/057658, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1182588/2	XXX.XXX.861-02	RUTH ARAUJO LOPES	ASSISTENTE IV	2023/23000/002245	06/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 627/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/049429, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11809825/1	XXX.XXX.371-94	SILVANA BORGES SOARES GARROS	AUXILIAR I	2023/23000/002146	03/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 628/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/086844, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11793864/1	XXX.XXX.091-20	TEOFILO FERREIRA JUNIOR	MÉDICO	2023/23000/001957	06/04/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 629/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/097306, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11516534/2	XXX.XXX.111-65	THATIANA CUNHA LOPES	MÉDICO	2023/23000/002201	02/02/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 630/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1139/2023/GABSEC/SEDUC, de 24 de abril de 2023, SGD nº 2023/27009/050666, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11613416/5	XXX.XXX.461-90	VALERIA RODRIGUES PASSOS	ANALISTA EM EDUCAÇÃO	2023/23000/002203	11/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 631/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/051514, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11705825/3	XXX.XXX.371-06	WILMA MACEDO DA SILVA	AUXILIAR I	2023/23000/002160	25/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 633/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/098276, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com as profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11754834/2	XXX.XXX.861-77	ANA JULIA MORENO RABELO	MÉDICO	2023/23000/002152	01/03/2023
002	11772964/1	XXX.XXX.161-99	LUZIANE ALVES LIMA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/002153	27/03/2023
003	11782447/1	XXX.XXX.841-40	MARIA APARECIDA RAMALHO PIMENTEL	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/002154	14/03/2023
004	11790202/1	XXX.XXX.121-41	MARIA LUCILENE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/002155	21/03/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 634/2023/GASEC/SECAD, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/059621, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11757523/2	XXX.XXX.181-40	JAQUELINE ALVES GONÇALVES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2023/23000/002339	17/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 635/2023/GASEC/SECAD, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/41009/004201, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	977590/10	XXX.XXX.861-20	EVA ALVES SOARES DE AMORIM	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2023/23000/002097	20/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 636/2023/GASEC/SECAD, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/116534, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11544155/5	XXX.XXX.651-05	DHEIRY MIRANDA BARBOSA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/002280	01/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 637/2023/GASEC/SECAD, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº OFÍCIO - 3235/2023/SES/GASEC, de 09 de maio de 2023, SGD nº 2023/30559/117166, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11533943/5	XXX.XXX.241-61	FABRICIO FLOR SILVA	FARMACÊUTICO	2023/23000/002294	28/04/2023
002	11533943/6	XXX.XXX.241-61	FABRICIO FLOR SILVA	FARMACÊUTICO	2023/23000/002295	28/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 638/2023/GASEC/SECAD, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/23009/047836, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11817801/1	XXX.XXX.432-99	GABRIELE NASCIMENTO PAZ	ASSISTENTE IV	2023/23000/002297	02/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 639/2023/GASEC/SECAD, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1320/2023/GABSEC/SEDUC, de 9 de maio de 2023, SGD nº 2023/27009/059346, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11762284/1	XXX.XXX.911-14	CRISTOVAO FERREIRA LIBERATO JUNIOR	ASSISTENTE III	2023/23000/002351	08/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 640/2023/GASEC/SECAD, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1296/2023/GABSEC/SEDUC, de 08 de maio de 2023, SGD nº 2023/27009/058007, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11466421/5	XXX.XXX.591-68	CLEONICE DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR I	2023/23000/002281	20/04/2023
002	639324/13	XXX.XXX.521-15	SEBASTIAO ARVELINO RODRIGUES	AUXILIAR I	2023/23000/002283	20/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 641/2023/GASEC/SECAD, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "e", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 679/2023-GABPRES, de 24 de abril de 2023, SGD nº 2023/38969/015449, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, considerando a ausência intencional ao serviço, sem justificativa legal, superior a 30 (trinta) dias consecutivos:

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11763159/2	XXX.XXX.291-55	DHEMERSON OLIVEIRA COSTA	AUXILIAR I	2023/23000/001258	01/12/2022
002	11804734/1	XXX.XXX.531-00	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR I	2023/23000/001259	01/11/2022
003	11723580/1	XXX.XXX.111-71	JOÃO VICTOR VARGAS TOLENTINO	AUXILIAR I	2023/23000/001261	01/01/2023
004	11753560/2	XXX.XXX.901-10	JOSÉ LINDOMAR ARRUDA DIAS	AUXILIAR I	2023/23000/001263	01/12/2022
05	11825472/1	XXX.XXX.801-00	SADY TAVARES DA SILVA	AUXILIAR I	2023/23000/001264	01/11/2022
06	11770970/1	XXX.XXX.231-06	WARLEY PIMENTA MANSO	AUXILIAR I	2023/23000/001265	01/01/2023
07	11141506/7	XXX.XXX.071-39	WILLIAM DE SOUZA DOURADO	AUXILIAR I	2023/23000/001266	01/11/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 642/2023/GASEC/SECAD, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/38969/016419, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11760826/2	XXX.XXX.001-24	BETUEL BISPO DOS SANTOS	AUXILIAR I	2023/23000/002277	10/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 643/2023/GASEC/SECAD, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1275/2023/GABSEC/SEDUC, de 04 de maio de 2023, SGD nº 2023/27009/056591, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11571691/4	XXX.XXX.461-02	BELCHIOR CUHEXE KRAHO	AUXILIAR I	2023/23000/002267	30/04/2023
002	11823364/1	XXX.XXX.871-38	DELFINO DE SOUZA QUEIROZ	AUXILIAR I	2023/23000/002268	27/04/2023
003	11172410/5	XXX.XXX.501-26	EDILSON KENYAWEM KRAHO	AUXILIAR I	2023/23000/002269	30/04/2023
004	966724/11	XXX.XXX.601-68	JOSINETH ALVES DA COSTA LIMA	ANALISTA EM EDUCAÇÃO	2023/23000/002270	02/05/2023
005	11831413/1	XXX.XXX.531-58	JULIANA BARBOSA MENDES	ASSISTENTE SOCIAL	2023/23000/002271	25/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 644/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/109232, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11734418/2	XXX.XXX.157-95	VITOR CAMPOS KLEIN	MÉDICO	2023/23000/002262	01/02/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 645/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/059124, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	61557/7	XXX.XXX.581-05	TIAGO RESPPLANDES LABRE	ANALISTA I	2023/23000/002303	08/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 646/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/23009/047586, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11790237/1	XXX.XXX.481-79	TALES MONTEIRO MELQUIADES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2023/23000/002290	09/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 647/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1297/2023/GABSEC/SEDUC, de 08 de maio de 2023, SGD nº 2023/27009/058045, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com as profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	107557/9	XXX.XXX.541-40	SOLENI GOMES FEITOSA	ASSISTENTE III	2023/23000/002288	06/05/2023
002	11602503/5	XXX.XXX.241-58	YARA GABRIELA DE FREITAS	ASSISTENTE III	2023/23000/002289	08/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 648/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/38999/004265, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviço Público.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11711736/2	XXX.XXX.363-24	SAMUEL MILHOMEM QUEIROZ DE SOUSA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2023/23000/002276	15/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 649/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/115296, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1277650/9	XXX.XXX.231-44	RICARDO CESAR FERREIRA LEAL	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2023/23000/002265	01/03/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 650/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/20329/011474, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11717157/2	XXX.XXX.223-15	PEDRO CICERO DA SILVA	AUXILIAR I	2023/23000/002279	01/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 651/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 877/SECIJU/2023, de 05 de maio de 2023, SGD nº 2023/17019/021154, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	998646/7	XXX.XXX.631-49	PAULO RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR III	2023/23000/002261	02/10/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 652/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/097315, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11555238/3	XXX.XXX.021-67	RICARDO FERREIRA LEITE FILHO	MÉDICO	2023/23000/002285	01/03/2023
002	11555238/4	XXX.XXX.021-67	RICARDO FERREIRA LEITE FILHO	MÉDICO	2023/23000/002286	01/03/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 653/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/118896, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11698888/3	XXX.XXX.681-02	PATRICIA DIAS DOS SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/002308	30/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 654/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO - 3236/2023/SES/GASEC, de 09 de maio de 2023, SGD nº 2023/30559/117170, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11691085/3	XXX.XXX.517-63	LUCIANA BERNARDO BESSA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2023/23000/002292	11/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 655/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/118872, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11711809/2	XXX.XXX.601-60	LARA LETICIA ALVES RODRIGUES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE II	2023/23000/002306	01/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 656/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1307/2023/GABSEC/SEDUC, 09 de maio de 2023, SGD nº 2023/27009/058827, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11794925/2	XXX.XXX.641-26	KAYLLA DOS SANTOS CARDOSO	AUXILIAR I	2023/23000/002300	20/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 657/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1341/2023/GABSEC/SEDUC, de 10 de maio de 2023, SGD nº 2023/27009/059744, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11721715/4	XXX.XXX.831-77	KARINE SALES FIGUEREDO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2023/23000/002350	11/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 658/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 622/2023 - GABPRES, de 17 de abril de 2023, SGD nº 2023/38969/014007, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11760710/2	XXX.XXX.621-04	JOAO JOSE DE MELO NETO	AUXILIAR I	2023/23000/002345	12/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 659/2023/GASEC/SECAD,
DE 16 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/20329/012095, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	117171302	XXX.XXX.991-34	IVAN FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR I	2023/23000/002359	01/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1518/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/25000/000254
INTERESSADO(A): MARIA VALDECI MENDES RIBEIRO ALVES
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Auxiliar Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 658460/1
CPF: xxx.xxx.391-87
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
LOTAÇÃO: Agência de Atendimento I
MUNICÍPIO: Barrolândia

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(a) servidor(a) Maria Valdeci Mendes Ribeiro Alves, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano(s), no período de 24.04.2023 a 23.04.2024.

Nesse período, incumbirá ao(a) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1519/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/30550/002442
INTERESSADO(A): MEIRE VASCONCELOS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 997654/2
CPF: xxx.xxx.911-15
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(a) servidor(a) Meire Vasconcelos de Oliveira, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 02.05.2023 a 01.05.2026.

Nesse período, incumbirá ao(a) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1523/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/34490/000137
INTERESSADO(A): PATRÍCIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Retificação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Extensionista Rural
NÚMERO FUNCIONAL: 11165340/1
CPF: xxx.xxx.621-88
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços
MUNICÍPIO: Palmas

Com base nos documentos constantes dos autos, resolvo RETIFICAR, a pedido, o Despacho nº 1.048, de 11 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.312, de 19 de abril de 2023, que concedeu à servidora Patrícia Magalhães de Oliveira, Licença para Tratar de Interesses Particulares, para onde se lê: no período de 03.04.2023 a 02.04.2026, Leia-se: no período de 11.05.2023 a 10.05.2026, considerando o não afastamento de suas funções na data inicialmente estabelecida, conforme requerimento e declaração de exercício de 05 de maio de 2023, expedida pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) ao(s) 17 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1526/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/30550/003108
INTERESSADO(A): ENÉSIA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS
ASSUNTO: Licença-Prêmio por Assiduidade
CARGO: Executivo em Saúde
NÚMERO FUNCIONAL: 612173/3
CPF: xxx.xxx.961-00
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Araguaína
MUNICÍPIO: Araguaína

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes nos autos, INDEFIRO a pretensão do(a) servidor(a) Enésia Oliveira da Silva Santos, em relação ao período aquisitivo referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido em 26.08.1994 a 25.08.1999, em virtude de ter completado efetivo exercício após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece artigo 143, da Lei nº 255, de 20 de fevereiro de 1991, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, o qual assegurou o direito ao gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade, somente aos que tenham completado o interstício necessário à concessão deste benefício até a referida data.

O tempo de serviço decorrente do contrato compreendido no período de 01.05.1992 a 25.08.1994, não pode ser computado no interstício para implemento do período aquisitivo da Licença-Prêmio por Assiduidade, tendo em vista sua nulidade, pois tal contratação se deu após a vigência da Constituição Federal de 1988, sem a prévia e indispensável habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos (conforme Parecer e Despacho "AJE" nº 243/PGE).

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 17 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1542/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/17010/000478
INTERESSADO(A): EDIVAR MARTINS DOS SANTOS
ASSUNTO: Auxílio-Natalidade
CARGO: Auxiliar Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 834935/9
CPF: XXX.XXX.581-34
ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça

Versam os presentes autos sobre solicitação de Auxílio-Natalidade formulada pelo servidor em referência, em virtude do nascimento de sua filha Helena Lopes Martins, ocorrido em 09 de dezembro de 2017.

Acerca dos requisitos necessários à configuração do direito ao referido benefício, o art. 125, da Lei nº 1.818, de 23 de 2007, estabelece:

"Art. 125. O direito de requerer prescreve:

I - em cinco anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e de créditos resultantes das relações de trabalho; (grifos inseridos)

Assim, acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta, e demais documentos que instrui os autos resolvo, INDEFERIR, o auxílio ora reclamado tendo em vista que atualmente o direito de requerer encontra-se prescrito, haja vista que, na data da formulação do processo de fls. iniciais (11.04.2023), já havia decorrido mais de 05 (cinco) anos desde a data do nascimento da criança, ocorrido em 09 de dezembro de 2017.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1580/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/25000/000322
INTERESSADO(A): NILTON BANDEIRA FRANCO
ASSUNTO: Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual
NÚMERO FUNCIONAL: 523190/2
CPF: xxx.xxx.831-68
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
LOTAÇÃO: Delegacia Regional da Receita Estadual
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do inciso I, do art. 107, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao(à) servidor(a) Nilton Bandeira Franco, Afastamento para Exercício do Mandato Eletivo de Deputado Estadual do Tocantins, sem remuneração, no período de 01.02.2023 a 31.01.2027, implicando sua desativação na folha de pagamento deste Executivo Estadual.

Durante o período de afastamento, o(a) servidor(a) deverá contribuir para o regime próprio de previdência como se em exercício estivesse, com base no §1º, do art. 107, da Lei nº 1.818/2007, devendo o Legislativo Estadual adotar as providências legais referente ao respectivo repasse previdenciário.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 19 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2017/23000/003288
CONTRATO Nº: 07/2019
ADITIVO Nº: 4º
NÚMERO AUTOMÁTICO: 19000432
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração.
CONTRATADA: Araújo e Resplande LTDA.
CNPJ: 09.026.012/0001-60
OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 07/2019, com vistas à prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 51.834,26 (cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2487 e 2495
PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.1172.4196 e 04.122.1100.4199
NATUREZA DE DESPESA 33.90.30 e 33.90.39
FONTE DETALHADA: 759.0000242 e 759.0000240
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023
VIGÊNCIA: 11/06/2023 a 11/06/2024
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante; Veraildes Resplande de Araújo Abreu - Representante legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2021/23000/000966
CONTRATO Nº: 109/2021
ADITIVO Nº: 4º
NÚMERO AUTOMÁTICO 21000592
CONTRATANTE: Secretaria da Administração e demais Órgãos e Entidades da Administração do Poder Executivo Estadual.
CONTRATADA: Ticket Soluções HDFGT S/A
CNPJ: 03.506.307/0001-57
OBJETO DO ADITIVO:
Fica acrescido o valor de R\$ 9.660.000,00, o que equivale a 16,2231% do valor inicial do Contrato nº 109/2021, passando o valor total para R\$ 69.204.672,03.

U O	UNIDADE	SIGLA	Ação	Fonte
345300	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS	FUNPEC	4079	759
389700	AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	ATS	4312	799
389600	AGENCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS	AGETO	4249	500
330100	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	SEAGRO	2117	500
203300	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS	UNITINS	2274	500
090900	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	BOMBEIROS	2264	500
250100	SECRETARIA DA FAZENDA	SEFAZ	2307	500
410100	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SETAS	2281	500
426500	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SETAS	4133	660
310100	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	SSP	2379	500

NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.30 e 3.3.90.39

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023

SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante; Gislaïne Ingrid Krug e Luciano Rodrigo Weiland - Representantes legais da Contratada.

EXTRATO DE REMANEJAMENTOS DE FUNÇÃO INDEFERIDOS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, o artigo 33, §1º da Instrução Normativa Nº 1/2022/GASEC. Recomenda-se o Indeferimento de Remanejamento de função. Haja vista que o remanejamento não ocorre caso o motivo apresentado seja superado com a troca de equipamentos, materiais ou do local de exercício do servidor, conforme parágrafo único da legislação mencionada.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	Nº SGD
1	CHIRLENE RODRIGUES DE ARAUJO COSTA	947626-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/27000/006988	2023/23009/046680
2	ELDINA VIANA SILVA SIRIANO	862888-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/27000/005568	2023/23009/037058
3	EUZENI PEDROSO GRIMM	505629-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/27000/005574	2023/23009/038732
4	ELIANE DOS SANTOS	1032429-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/27000/001301	2023/23009/027820
5	GILCEIA MEDEIROS	1234404-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/27000/001279	2023/23009/042831
6	INEZ TELES DA CONCEIÇÃO	483920-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021/27000/006219	2023/23009/026092
7	JULIA CRISTINA PEREIRA SOUSA FERRARESI	1154907-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/27000/005961	2023/23009/036938
8	JULIANE PEREIRA SALES	1084895-5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/27000/006981	2023/23009/042137
9	KLEBER VIEIRA DURAES	790373-7	PROFESSOR NORMALISTA	2023/27000/001600	2023/23009/036936
10	LUCILENE DE MELO NUNES RAMOS	931722-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/27000/001262	2023/23009/037054
11	MARIA ELIANE DA SILVA MOURA	952294-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/27000/000642	2023/23009/037056
12	MEIRE SUELY DE OLIVEIRA ALMEIDA	325652-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/27000/005854	2023/23009/028494
13	NADIA CRISTINA DO NASCIMENTO DE SOUSA	1240862-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/27000/006744	2023/23009/028495
14	TELMA MARIA PEREIRA DE SÁ	739094-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/23000/002362	2023/23009/037052
15	VANIA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	758057-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/27000/005882	2023/23009/038677
16	VANDERLUCIA CLEMENTINO MAGALHAES DE OLIVEIRA	717931-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/27000/005577	2023/23009/037060

Palmas/TO, 18 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA SECIJU/TO Nº 270, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 101, de 04 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.028, de 11 de fevereiro de 2022, e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 101, de 04 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.028, de 11 de fevereiro de 2022, em que versa sobre a instauração de sindicância investigativa, somente:

I - ONDE SE LÊ: [...], "Determina a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DECISÓRIA, destinada a apurar a responsabilidade de servidor, quanto aos fatos descritos no Processo: 2020/17010/000406." [...];

II - LEIA-SE: [...], "Determina a conversão de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA em SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DECISÓRIA, destinada a apurar a responsabilidade de servidor, quanto aos fatos descritos no Processo: 2021/17010/000406." [...]

III - ONDE SE LÊ: [...], "Considerando o Processo: 2020/17010/000406, que trata de Instauração/Apuração de Sindicância Investigativa,";

IV - LEIA-SE: [...], "Considerando o Processo: 2021/17010/000406, que trata de Instauração/Apuração de Sindicância Investigativa," [...]

V - ONDE SE LÊ: [...], "Considerando o Despacho Nº2021/GABSEC, oriundo do Gabinete do Secretário da Secretaria de Cidadania e Justiça, às fls. 47;" [...];

VI - LEIA-SE: [...], "Considerando o Despacho Nº 21/2022/GABSEC, oriundo do Gabinete do Secretário da Secretaria da Cidadania e Justiça, às fls. 47;" [...];

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 323, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Determina a instauração do Processo: 2023/17010/000771, para instaurar a SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INVESTIGATIVA, destinada a apurar a responsabilidade de servidores, quanto aos fatos ali descritos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO os documentos contidos no processo 2023/17010/000771, ocorridos em uma de nossas Unidades Penais, onde, em tese, houve supostas transgressões por parte de servidor, caracterizando conduta incompatível com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, criou a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo ligada à esta Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 147, de 20 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.322, de 21 de março de 2019, em que cria a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo, a fim de orientar, prevenir e apurar irregularidades cometidas pelos Agentes Públicos no âmbito da Secretaria da Cidadania e Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA investigativa para apurar a responsabilidade por parte de servidor público.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, funcionará no feito a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, por intermédio da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário para a apuração dos fatos.

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá livre acesso ao setor a ser investigado, bem como a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo ainda colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A comissão, ora designada, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da lavratura da ata de instalação dos trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme artigo 166, §3º, da Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

Deusiano Pereira de Amorim
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 324, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Determina a instauração do Processo: 2023/17010/000772, para instaurar a SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INVESTIGATIVA, destinada a apurar a responsabilidade de servidores, quanto aos fatos ali descritos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO os documentos contidos no processo 2023/17010/000772, ocorridos em uma de nossas Unidades do Sistema Socioeducativo, onde, em tese, houve supostas transgressões por parte de servidor, caracterizando conduta incompatível com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, criou a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo ligada à esta Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 147, de 20 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.322, de 21 de março de 2019, em que cria a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo, a fim de orientar, prevenir e apurar irregularidades cometidas pelos Agentes Públicos no âmbito da Secretaria da Cidadania e Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA investigativa para apurar a responsabilidade por parte de servidor público.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, funcionará no feito a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, por intermédio da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo para a apuração dos fatos.

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá livre acesso ao setor a ser investigado, bem como a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo ainda colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A comissão, ora designada, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da lavratura da ata de instalação dos trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme artigo 166, §3º, da Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

Deusiano Pereira de Amorim
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 16/2023

PROCESSO: 2023/17010/00485

CONTRATO: 16/2023

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: SETE DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais gráficos (Carimbo automático, para atender as necessidades do da Secretaria da Cidadania e Justiça.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023.

VALOR: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

FIRMADO EM: 16/05/2023

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, conforme artigo 53 da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura ou até a entrega total do objeto no local indicado, o que ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17010.14.122.1100.2190.0000

18370.14.422.1160.4826.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE: 500/759

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante, e Francisco Carlos Nascimento da Cruz, PELA CONTRATADA.

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A.: 23.04.0030.005.00186-3

CONSUMIDOR: MARIA DA DORES OLIVEIRA DE OLIVEIRA

FORNECEDOR: SECON CORRETORA DE SEGUROS (CNPJ: 35.811.645/0001-99)

A Chefia do Núcleo Regional de Araguaína, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (SECON CORRETORA DE SEGUROS CNPJ: 35.811.645/0001-99) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por MARIA DA DORES OLIVEIRA DE OLIVEIRA, foi instaurado o processo administrativo nº 23.04.0030.005.00186-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Paranaíba, 1.743, Sala 2, CEP: 77.803100, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Araguaína/TO, 19 de Maio de 2023.

Núcleo Regional de Araguaína/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A.: 23.04.0030.005.00147-3

CONSUMIDOR: LIDIANE RODRIGUES PEREIRA

FORNECEDOR: ARMEDICLIFE (CNPJ: 28.345.976/0001-15)

A Chefia do Núcleo Regional de Araguaína, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (ARMEDICLIFE CNPJ: 28.345.976/0001-15) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por LIDIANE RODRIGUES PEREIRA, foi instaurado o processo administrativo nº 23.04.0030.005.00147-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Paranaíba, 1.743, Sala 2, CEP: 77.803-100, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Araguaína/TO, 19 de Maio de 2023.

Núcleo Regional de Araguaína/TO

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº 42/2023/GABSEC/SECULT,
DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem Medida Provisória nº 5, de 2 de março de 2023, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato Nº 437 - NM, conforme Diário Oficial nº 6281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscais de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

NÚMERO DO PROJETO	NÚMERO DO TERMO (TRANSFERE - TO)	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO DO TERMO	FISCAL/MATRÍCULA	CIDADE
010420.00256/2023	77010.000071/2023	2023/77011/00189	REALIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES DE PARAÍSO DO TOCANTINS.	RAFAELA CASTRO CORADO Matrícula: 11622563-3	PARAÍSO DO TOCANTINS
010413.00314/2023	77010.000076/2023	2023/77011/00210	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES EM ALUSÃO AO EVENTO TRADICIONAL E CULTURAL MARCHA PARA JESUS 2023.	JÉSSICA BENICIO SANTOS Matrícula: 11582715-2	PALMAS - TO
010200.00265/2023	87010.000010/2023	2023/87011/000040	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO FESTA DO CÚPU	WILCKER PEREIRA COSTA - Matrícula: 1181582-5	ESPERANTINA-TO

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberão comunicação interna de ordem de fiscalização, (03) três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do Convênio/Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 (cinco) dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 03, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Profissionais para atuar nas funções de Professor de Educação a Distância e Tutor a Distância de Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC EaD/Bolsista, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC/Qualifica Mais Emprega Mais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para cadastro reserva: Professor de Educação a Distância e Tutor a Distância - Bolsista nos Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC EaD em: Assistente Administrativo (4 turmas), Agente de Microcrédito (1 turma), Assistente de Secretaria Escolar (1 turma). Todos na modalidade a distância a serem ofertados nos municípios de: Araguaína, Colinas do Tocantins, Gurupi, Miracema do Tocantins, Paraíso do Tocantins e Tocantinópolis, junto ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC/Qualifica Mais Emprega Mais, referente ao Edital nº 1, de 02 de maio de 2023, publicado na edição nº 6320, de 03 de maio de 2023 do Diário Oficial do Estado.

CARGO DE PROFESSOR - EAD-PRONATEC/QUALIFICA MAIS
EMPREGA MAISMUNICÍPIOS: ARAGUAÍNA, COLINAS DO TOCANTINS, GURUPI E
MIRACEMA DO TOCANTINS

FIC ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 160h	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF
	1º	OMARA BRAGA BARBOSA BESERRA	***.***.661-09
	2º	ALEXANDRE DE CÁSSIO RODRIGUES	***.***.246-45
	3º	MURILO ROBERTO JESUS MAGANHA	***.***.478-14
	4º	THIAGO SILVA CONCEIÇÃO MENESES	***.***.875-81
	5º	JOSEANO LIRA SANTOS	***.***.694-00
	6º	FÁBIO FEITOSA DA SILVA	***.***.225-91
	7º	JOÃO SOTERO DO VALE JÚNIOR	***.***.075-36
	8º	HERRISSON QUEIROZ NETO	***.***.554-95
	9º	ISMAR GURGEL COQUEIRO	***.***.101-13
	10º	VALTERLY SILVA PASSOS	***.***.871-34

MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

FIC AGENTE DE MICROCRÉDITO 160h	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF
	NÃO HOUVE CLASSIFICADOS		

MUNICÍPIO: TOCANTINÓPOLIS - TO

FIC ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 180h	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF
	1º	SILVANIS DOS REIS BORGES PEREIRA	***.***.306-30
	2º	ANDRÉA DOS GUIMARÃES DE CARVALHO	***.***.311-20
	3º	CARLOS EDUARDO CANDIDO PEREIRA	***.***.998-13
	4º	CARLOS EDUARDO GUERRA CUNHA SOUSA	***.***.201-96
	5º	CARLOS FERNANDES ALVES	***.***.551-81
	6º	MARCOS IRONDES COELHO DE OLIVEIRA	***.***.021-04
	7º	CARINE SCHENKENBERG GUEDES	***.***.341-00
	8º	ROWAYNE SOARES RAMOS	***.***.001-00
	9º	VERÔNICA RAMALHO NUNES	***.***.651-44
10º	VANESSA FIGUEREDO DE OLIVEIRA SANTOS	***.***.185-72	

CARGO: TUTOR - EAD - PRONATEC/QUALIFICA MAIS EMPREGA
MAIS

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO

FIC ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 160h	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF
	1º	LUCIANA SILVA DOS SANTOS	***.***.895-02
	2º	RAFAEL DE MEDEIROS BATISTA	***.***.434-88
3º	ANÁ MARIA DAMASCENO LANDIM	***.***.223-88	

MUNICÍPIO: COLINAS DO TOCANTINS-TO

FIC ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 160h	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF
	1º	JESSICA CATARINA SILVA DOS SANTOS	***.***.975-35
	2º	DÊNIO JACINTO DA SILVA	***.***.451-04
	3º	VALDO ALVES FILHO	***.***.051-34
	4º	LAURENTA GUALBERTO PEREIRA ALVES	***.***.611-04
	5º	VALDELÚCIA MARQUES ALVES	***.***.771-61

MUNICÍPIO: GURUPI-TO

FIC ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 160h	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF
	1º	RUBIA WALQUIRIA DE CARVALHO	***.***.006-87
	2º	DALMAREGIA MONTEIRO SILVA	***.***.761-04
	3º	CHARLES ANTÔNIO GONÇALVES MOREIRA	***.***.411-68
	4º	SILVIO SIMPLÍCIO PINHEIRO	***.***.987-11
	5º	LÍBIA PORTILHO DE SOUSA	***.***.291-04
6º	SOLANGE PASCHOAL OLIVEIRA	***.***.686-59	

MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS -TO

FIC ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 160h	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF
	1º	LIBINI DE FREITAS SANTANA	***.***.605-70
	2º	PAULO CESAR ROMÃO BOMFIM	***.***.077-15
	3º	JOÃO RICARDO FERRER	***.***.299-20
	4º	KARMEL ALVES DA SILVA	***.***.353-16
	5º	CRISTIANE VALÉRIA D'ILIO LANÇA	***.***.428-93
	6º	ARTENIZIA LEONEL DIAS	***.***.971-72
	7º	ERIVALDO DIAS DOS SANTOS	***.***.182-68
	8º	PATRICIA DA SILVA FREITAS	***.***.281-44
	9º	VANJOSÉ URSINE FUDOLJI JÚNIOR	***.***.456-20
10º	CAROLINE DINIZ XAVIER	***.***.636-03	

MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS -TO

FIC AGENTE DE MICROCRÉDITO 160h	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF
	1º	LIVIANE SILVA DOS SANTOS	***.***.005-78
	2º	MARILDA CABRAL PINTO	***.***.771-00
	3º	JOSÉ MARIA DE SOUSA SILVA	***.***.803-53
	4º	MARIVÂNIA SILVA MENDES	***.***.841-53
	5º	GISELE DE CÁSSIA GUSMÃO	***.***.796-93
6º	JANAÍNA APARECIDA COSTA RIBEIRO	***.***.062-72	

MUNICÍPIO: TOCANTINÓPOLIS - TO

FIC ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 180h	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF
	1º	ROBERTA RODRIGUES TEIXEIRA DE CASTRO	***.***.777-07
	2º	SÉRGIO RÔMULO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR	***.***.515-12
	3º	SIMONE REGINA LUIZ GOMES	***.***.806-10
	4º	ADRIANO MARQUES FERREIRA SANTOS	***.***.955-04
	5º	RENATA SOUSA SALLES IBIAPINO	***.***.123-14
	6º	VALDO FERNANDES CAVALCANTE	***.***.444-50
	7º	ANDREA MARIA SILVA COSTA	***.***.001-20
	8º	JONILDO SOUSA OLIVEIRA	***.***.062-53
	9º	GESSELIA BATISTA DIAS	***.***.381-44
10º	PRISCILA FERNANDA GONÇALVES	***.***.538-17	

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA-CEE/TO Nº 33, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995; no art. 34, alínea h do seu Regimento Interno; consoante o disposto na Resolução CEE/TO nº 037/2019, resolve:

I - DESIGNAR: Luzineth Gomes Cardoso da Silva, matrícula funcional nº 673642-2, Assessora Técnica do CEE/TO, o especialista José Wilton Costa, matrícula funcional nº 447368-3, e Raylan Gomes Ferreira, motorista, matrícula funcional nº 11733403-2, para comporem, sob a presidência da primeira, a Comissão de Avaliação Externa *in loco* na Escola Estadual Vila Nova, na cidade de Araguaína/TO, com vistas ao atendimento ao OFÍCIO nº 298/2023/JIJ, de ordem do Juizado de Infância e Juventude de Araguaína - TO.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS - CEE/TO, em Palmas, aos nove dias do mês de maio de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 207, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Republicada para correção

APROVA os Planos de Curso do Curso Técnico em Zootecnia Integrado ao Ensino Médio, proposto pelo Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Agropecuário de Almas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com fulcro na Resolução CEE-TO Nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. nº 5.506, em 17/12/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 339, de 22 de março de 2023, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2022/27000/012708, resolve:

Art. 1º APROVAR os Planos de Curso do Curso Técnico em Zootecnia Integrado ao Ensino Médio, proposto pelo Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Agropecuário de Almas, localizado à Chácara Nova Lapa, s/n, Setor Primavera, no município de Almas, neste Estado, como se segue:

a) Plano de Curso 1 - Aprovação do Plano de Curso, com vigência para os anos letivos de 2022 e 2023, para integralizar as turmas de continuidade de 2ª e 3ª séries que ainda não foram alcançadas pela implementação no Novo Ensino Médio;

b) Plano de Curso 2 - Aprovação do Plano de Curso, com vigência a partir de 2022, para atender ao Novo Ensino Médio, implementado no ano letivo de 2022, de forma progressiva, pela 1ª série do Ensino Médio.

Art. 2º REVOGAR os arts. 2º e 3º da Resolução nº 040, de 2 de março de 2018, publicada no DOE nº 5.220, de 18/10/2018, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017, que aprovaram o Plano de Curso do Curso Técnico em Zootecnia integrado ao Ensino Médio.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 22 dias do mês de março de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

PROCESSO: 01/2023

CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BRASIL

CONTRATADA: VILAS BOAS - COM. ATAC. DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 42.188.247/0001-23

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Brasil, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.716,42 (Quatorze mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2023

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS:

SÉRGIO AMORIM MATOS - Representante legal da Contratante:

VILAS BOAS COM. ATAC. DE ALIMENTOS EIRELI - Representante legal Contratada.

SÉRGIO AMORIM MATOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023

PROCESSO: 01/2023

CONTRATO Nº 06/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BRASIL

CONTRATADA: VALLE MAIS LTDA - ME

CNPJ: 45.591.673/0001-00

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Brasil, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.469,81 (Vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2023

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS:

SÉRGIO AMORIM MATOS - Representante legal da Contratante:

LUIZ CARLOS AMARAL DA SILVA - Representante legal Contratada.

SÉRGIO AMORIM MATOS
Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PORTARIA-SEJU Nº 38/2023/ASSEJUR-SEJU/SEJU, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2023/79011/000037 e Convênio nº 79010.000020/2023, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: VINICIUS TAVARES DE ARRUDA - Matrícula: 11526300-4

Substituto de Fiscal de Convênio: KARINE SALES FIGUEREDO - Matrícula: 11721715-2

Convênio: 79010.000020/2023

Concedente: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude

Conveniente: Federação de Motociclismo do Tocantins

Objeto: REALIZAR O CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS 2023 ETAPA PALMAS

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 408, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

CARLINO MESSIAS DE SOUZA, nº funcional 648258-2, Operador de Microcomputador, para responder pela Gerência de Monitoramento e Inspeção Administrativa Fazendária, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular ARISTOCLIDES TAVARES FILHO, nº funcional 659967-3, no período de 29 de junho a 28 de julho de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 409, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

VIVIA MACHADO GARCEZ NETO, nº funcional 505599-1, Assistente Administrativo, para responder pela Gerência de Informações Econômico-Fiscais, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular WILLANE QUEIROZ CARVALHO, nº funcional 11179856-1, no período de 24 de abril a 08 de maio de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 415/2023/GABSEC, DE 22/05/2023.

Altera a Portaria SEFAZ nº 1.075, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre os os cargos de provimento em comissão ou função de confiança com atribuições e competências próprias de administração tributária, para fins de percepção do Ressarcimento de Despesas de Atividade Fiscal - REDAF e desenvolvimento funcional, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e em conformidade com o disposto no art. 10 e no §1º do art. 21, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, e no art. 5º, parágrafo único, do Decreto 5.164, de 08 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º e o seu parágrafo único da Portaria Sefaz nº 1.075, de 04 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

I -

II - Secretário Executivos;

III - Assessores, Presidentes, Superintendentes, Corregedores, Diretores, Gerentes, Delegados, Supervisores, Chefes de Agências Avançadas, Supervisor da Agência de Atendimento e Coordenadores Regionais, nos termos do Anexo II da Tabela IV - Funções Comissionadas Especiais da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, para fins de comporem a estrutura da Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se, também, ao Auditor Fiscal em atividade em qualquer unidade da Secretaria da Fazenda, ou em qualquer outra repartição do Poder Executivo Estadual, desde que em atividade de interesse da Secretaria da Fazenda e devidamente designado por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00009, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.3 - ÁGUAS, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Junho de 2023.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00009, de 22 de Maio de 2023

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES					
Subgrupo: ÁGUAS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA
				I.N.	
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC.DE 1500 ML. Outras Marcas	3,73	0009/2023	01/06/2023
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC.DE 1500 ML. Acqua Lia	2,89	0009/2023	01/06/2023
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC.DE 1500 ML. Crystal	3,03	0009/2023	01/06/2023
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC.DE 1500 ML. Indaiá	2,85	0009/2023	01/06/2023
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC.DE 1500 ML. Lençóis Maranhense	2,64	0009/2023	01/06/2023
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC.DE 1500 ML. Minatba	2,44	0009/2023	01/06/2023
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC.DE 1500 ML. Nestlé	2,42	0009/2023	01/06/2023
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC.DE 1500 ML. Perrier	4,20	0009/2023	01/06/2023
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC.DE 1500 ML. Santa Clara	2,78	0009/2023	01/06/2023
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC.DE 1500 ML. Schin	3,35	0009/2023	01/06/2023
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC.DE 1500 ML. Serra do Porto	2,42	0009/2023	01/06/2023
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC.DE 1500 ML. Iguatu	3,55	0009/2023	01/06/2023
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC.DE 1500 ML. Jalapão	2,89	0009/2023	01/06/2023
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC.DE 1500 ML. Goyá	2,22	0009/2023	01/06/2023
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC.DE 1500 ML. Mariza	2,46	0009/2023	01/06/2023
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC.DE 1500 ML. Mar Doce	2,64	0009/2023	01/06/2023
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC.DE 1500 ML. Paju	2,98	0009/2023	01/06/2023
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC.DE 1500 ML. Paju Lui	2,98	0009/2023	01/06/2023
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC.DE 1500 ML. Nativa	2,34	0009/2023	01/06/2023
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC.DE 1500 ML. Lebrinha	1,94	0009/2023	01/06/2023
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC.DE 1500 ML. Santa Joana	1,94	0009/2023	01/06/2023
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC.DE 1500 ML. Acquisima Personal	2,59	0009/2023	01/06/2023
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC.DE 1500 ML. Pompeia	1,94	0009/2023	01/06/2023
22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Outras Marcas	1,08	0009/2023	01/06/2023
22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Acqua Lia	1,03	0009/2023	01/06/2023
22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Crystal	1,00	0009/2023	01/06/2023
22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Indaiá	0,81	0009/2023	01/06/2023
22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Lençóis Maranhense	0,77	0009/2023	01/06/2023
22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Minatba	0,78	0009/2023	01/06/2023
22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Nestlé	0,68	0009/2023	01/06/2023
22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Perrier	0,66	0009/2023	01/06/2023
22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Santa Clara	0,73	0009/2023	01/06/2023
22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Schin	0,66	0009/2023	01/06/2023
22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Serra do Porto	0,72	0009/2023	01/06/2023
22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Iguatu	0,64	0009/2023	01/06/2023
22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Jalapão	0,53	0009/2023	01/06/2023
22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Goyá	0,82	0009/2023	01/06/2023
22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Mar Doce	0,72	0009/2023	01/06/2023
22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Nativa	0,65	0009/2023	01/06/2023
22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Lebrinha	0,64	0009/2023	01/06/2023
22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Santa Joana	0,53	0009/2023	01/06/2023
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Outras Marcas	9,05	0009/2023	01/06/2023
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Acqua Lia	1,73	0009/2023	01/06/2023
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Crystal	1,46	0009/2023	01/06/2023
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Indaiá	1,30	0009/2023	01/06/2023
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Lençóis Maranhense	1,21	0009/2023	01/06/2023
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Minatba	1,56	0009/2023	01/06/2023
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Nestlé	1,16	0009/2023	01/06/2023
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Perrier	1,70	0009/2023	01/06/2023
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Santa Clara	1,17	0009/2023	01/06/2023
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Schin	1,17	0009/2023	01/06/2023
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Serra do Porto	1,17	0009/2023	01/06/2023
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Iguatu	2,08	0009/2023	01/06/2023
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Jalapão	2,08	0009/2023	01/06/2023
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Goyá	1,56	0009/2023	01/06/2023
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Mar Doce	1,21	0009/2023	01/06/2023
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Paju	1,16	0009/2023	01/06/2023
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Paju Lui	1,16	0009/2023	01/06/2023
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Nativa - Copo	0,78	0009/2023	01/06/2023
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Nativa	1,17	0009/2023	01/06/2023
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Lebrinha Premium	1,42	0009/2023	01/06/2023
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Bem Melhor	1,17	0009/2023	01/06/2023
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Santa Joana	1,16	0009/2023	01/06/2023
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Acquisima Personal	1,94	0009/2023	01/06/2023
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Acquisima Saborizada Sabor Pera	1,94	0009/2023	01/06/2023
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Acquisima Saborizada Sabor Licha	1,94	0009/2023	01/06/2023
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Acquisima Saborizada Sabor Maça	1,94	0009/2023	01/06/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00010, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.5 - CERVEJAS, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Junho de 2023.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00010, de 22 de Maio de 2023

**BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO**

ITEM		UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO IN. VIGÊNCIA
Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES					
Subgrupo: CERVEJAS					
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	450 ML Antarcica Pilsen 300 ml	2,79	00010/2023 01/06/2023
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	450 ML Brahma Chopp 300 ml	2,57	00010/2023 01/06/2023
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	450 ML Contil Pilsen 300 ml	2,11	00010/2023 01/06/2023
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	450 ML Glacial Pilsen 300 ml	1,96	00010/2023 01/06/2023
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	450 ML Itaipava Pilsen 300 ml	2,55	00010/2023 01/06/2023
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	450 ML Schin Pilsen 300 ml	2,39	00010/2023 01/06/2023
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	450 ML Skol Pilsen 300 ml	2,77	00010/2023 01/06/2023
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	450 ML Samba 300 ml	3,25	00010/2023 01/06/2023
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	450 ML Outras Marcas até 300 ml	2,31	00010/2023 01/06/2023
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	450 ML Contil 300 ml	1,82	00010/2023 01/06/2023
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	450 ML Contil Zero Grau 300 ml	2,08	00010/2023 01/06/2023
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	450 ML Contil Malzbier 300 ml	2,22	00010/2023 01/06/2023
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	450 ML Crystal Pilsen 300 ml	2,22	00010/2023 01/06/2023
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	450 ML Devasa 300 ml	2,56	00010/2023 01/06/2023
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	450 ML Proibida 300 ml	2,38	00010/2023 01/06/2023
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	450 ML Puro Malte 300 ml	2,20	00010/2023 01/06/2023
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	450 ML 1500 Puro Malte 300 ml	2,79	00010/2023 01/06/2023
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	450 ML Antarcica Original 300 ml	3,11	00010/2023 01/06/2023
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	450 ML Bohemia Pilsen 300 ml	3,91	00010/2023 01/06/2023
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	450 ML Carausa 300 ml	2,04	00010/2023 01/06/2023
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	450 ML Skol Puro Malte 300 ml	2,77	00010/2023 01/06/2023
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	450 ML Petra Puro Malte 300 ml	2,56	00010/2023 01/06/2023
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	450 ML Antarcica Subzero 300 ml	2,07	00010/2023 01/06/2023
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	450 ML Imperio Pilsen 300 ml	2,41	00010/2023 01/06/2023
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	450 ML Almada Puro Malte 300 ml	2,60	00010/2023 01/06/2023
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	450 ML Mothiro Real Puro Malte 300 ml	2,47	00010/2023 01/06/2023
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	450 ML Itaipava Puro Malte 300 ml	2,68	00010/2023 01/06/2023
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	450 ML Serramalte 300 ml	3,37	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML 1500 Puro Malte 600 ml	6,93	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML Antarcica Pilsen 600 ml	9,00	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML Antarcica SubZero 600 ml	6,41	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML Bavaria Pilsen 600 ml	5,69	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML Bavares Premium 600 ml	6,32	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML Belco Sun Pilsen 600 ml	4,88	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML Bohemia Pilsen 600 ml	9,07	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML Brahma Chopp 600 ml	7,05	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML Burguesa 600 ml	4,88	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML Carausa Fresh 600 ml	5,85	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML Budweiser 600 ml	9,04	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML Cerpa Draft 600 ml	7,51	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML Cerpa Tjucas 600 ml	7,51	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML Contil Pilsen 600 ml	4,88	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML Contil Zero Grau 600 ml	4,88	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML Devasa 600 ml	6,23	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML Glacial Pilsen 600 ml	6,50	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML Heinken 600 ml	9,10	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML Itaipava Pilsen 600 ml	6,47	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML Kaiser Pilsen 600 ml	5,43	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML Antarcica Original 600 ml	9,59	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML Proibida 600 ml	6,21	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML No Grau 600 ml	4,80	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML Schin Pilsen 600 ml	5,38	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML Schin Zero Alcool 600 ml	5,85	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML Skol Pilsen 600 ml	7,83	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML Schin Malzbier 600 ml	6,21	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML Outras Marcas de 301 a 600 ml	12,13	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML Contil Draft 600 ml	4,75	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML Crysial Pilsen 600 ml	6,75	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML Eitenbahn Pilsen 600 ml	4,84	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML Itaipava Malzbier 600 ml	7,15	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML Itaipava Premium 600 ml	8,32	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML Petra Pilsen 600 ml	6,68	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML Proibida Puro Malte 600 ml	8,13	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	600 ML Samba 600 ml	4,62	00010/2023 01/06/2023

22.5.36	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 301 A 600 ML Cerpa Gold 600 ml	7,51	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 301 A 600 ML Brahma Extra Lager/Red Lager/ Weiss 800 ml	8,92	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 301 A 600 ML Serramalte 600 ml	10,54	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 301 A 600 ML Lokal Pilsen 600 ml	4,67	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 301 A 600 ML Amstel 600 ml	7,83	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 301 A 600 ML Black Princess Gold 600 ml	6,54	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 301 A 600 ML Baby Summer Pilsen 600 ml	5,85	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 301 A 600 ML Skol Hops 600 ml	7,83	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 301 A 600 ML Petra Puro Malte 600 ml	6,23	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 301 A 600 ML Caclidas Amber Lager 600 ml	6,85	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 301 A 600 ML Stella Artois 550 ml	8,97	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 301 A 600 ML Skol Puro Malte 600 ml	7,83	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 301 A 600 ML Cerpa Nevada 600 ml	2,99	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 301 A 600 ML Imperial Ouro Puro Malte 600 ml	6,93	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 301 A 600 ML Tjucas Puro Malte 600 ml	5,85	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 301 A 600 ML Brahma Duplo Malte 600 ml	7,05	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 301 A 600 ML Beck's 600 ml	8,97	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 301 A 600 ML Stella Artois 600 ml	8,97	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 301 A 600 ML Cerpa Extra 600 ml	3,25	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 301 A 600 ML Bohemia Pilsen 600 ml versão especial CO NO	8,45	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 301 A 600 ML Imperio Pilsen 600 ml	5,59	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 301 A 600 ML Almada Puro Malte 600 ml	6,15	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 301 A 600 ML Mothiro Puro Malte 600 ml	5,46	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 301 A 600 ML Mothiro Real Puro Malte 600 ml	5,20	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 301 A 600 ML Spaten 600 ml	8,97	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 301 A 600 ML Itaipava Puro Malte 600 ml	6,80	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 301 A 600 ML Cabaré 600 ml	8,19	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 301 A 600 ML TIGER 600 ml	6,23	00010/2023 01/06/2023
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 301 A 600 ML Eisenbahn Pilsen Unfiltered 600 ml	6,85	00010/2023 01/06/2023
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 601 A 1000 ML Antarcica Pilsen 1000 ml	8,06	00010/2023 01/06/2023
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 601 A 1000 ML Brahma Chopp 1000 ml	7,15	00010/2023 01/06/2023
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 601 A 1000 ML Contil Pilsen 1000 ml	6,50	00010/2023 01/06/2023
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 601 A 1000 ML Contil Zero Grau 1000 ml	5,79	00010/2023 01/06/2023
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 601 A 1000 ML Devasa 1000 ml	5,79	00010/2023 01/06/2023
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 601 A 1000 ML Schin Pilsen 1000 ml	6,70	00010/2023 01/06/2023
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 601 A 1000 ML Crystal Pilsen 1000 ml	8,06	00010/2023 01/06/2023
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 601 A 1000 ML Outras Marcas de 601 a 1000 ml	9,27	00010/2023 01/06/2023
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 601 A 1000 ML Crysial Pilsen 1000 ml	5,79	00010/2023 01/06/2023
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 601 A 1000 ML Glacial Pilsen 1000 ml	6,70	00010/2023 01/06/2023
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 601 A 1000 ML Itaipava Pilsen 1000 ml	7,08	00010/2023 01/06/2023
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 601 A 1000 ML Proibida 1000 ml	7,08	00010/2023 01/06/2023
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 601 A 1000 ML Samba 1000 ml	5,79	00010/2023 01/06/2023
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 601 A 1000 ML Lokal Pilsen 1000 ml	6,07	00010/2023 01/06/2023
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 601 A 1000 ML Skol Hops 1000 ml	8,06	00010/2023 01/06/2023
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL	DE 601 A 1000 ML Skol Puro Malte 1000 ml	8,06	00010/2023 01/06/2023
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL			

22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Jean Le Blanc 355 ml	18,45	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Pindá A viva 355 ml	20,72	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Petra Pilsen 355 ml	4,02	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Antarctica Pilsen 355 ml	3,98	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Bavaria Premium 355 ml	3,47	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Bona Bem Alcool 355 ml	4,54	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Bohemia Pilsen 355 ml	4,54	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Bratna Chopp 355 ml	3,93	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Bratna Extra Lager 355 ml	4,63	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Bratna Maltra 355 ml	4,62	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Bratna Chopp Zero Alcool 355 ml	4,62	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Budweiser 343 ml	4,98	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Caracu 355 ml	4,63	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Cepa Export 350 ml	5,46	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Cepa Prime 350 ml	6,17	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Cepa Tijuca 350 ml	5,53	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Corona Extra 355 ml	8,58	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Estrela Galicia 330 ml	5,15	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Heineken 330 ml	5,15	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Heineken 355 ml	5,26	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Proibida Puro Malte 330 ml	4,95	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Itaipava Pilsen 355 ml	3,99	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Itaipava Premium 355 ml	5,13	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Itaipava 0.0% Alcool 355 ml	4,46	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Libra 355 ml	4,67	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Miller 355 ml	5,13	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Schin Pilsen 355 ml	3,58	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Schin Zero Alcool 355 ml	3,71	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Skol Beats Extreme 313 ml	4,93	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Skol Beats Pilsen 330 ml	4,94	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Skol Beats Special 313 ml	5,53	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Skol Beats Sensea 313 ml	5,53	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Skol Beats Spirit 313 ml	5,53	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Skol Pilsen 355 ml	4,58	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Sol Premium 330 ml	4,89	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Xingu Black 355 ml	4,39	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Outras Marcas de 301 a 355 ml	30,21	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Antarctica Malzbier 355 ml	5,13	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Crystal Malzbier 355 ml	3,91	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Crystal Zero Alcool 355 ml	3,56	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Cystal Pilsen 355 ml	3,31	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Desperados 330 ml	6,59	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Devassa Louca 355 ml	4,60	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Itaipava Fava 350 ml	5,19	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Itaipava Malzbier 355 ml	4,46	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Kronenbier 355 ml	4,38	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Petra Premium 355 ml	5,36	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Proibida 355 ml	4,07	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Proibida Puro Malte Forte 330 ml	4,98	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Proibida Puro Malte Leve 330 ml	4,52	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Proibida Puro Malte Rosa Vermelho Mulher 355 ml	3,80	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Schin Malzbier 355 ml	3,21	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Schin Munich 355 ml	3,91	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Xingu Gold 355 ml	4,39	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Xingu Red 355 ml	4,38	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Bratna Extra 355 ml	4,88	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Bratna Extra Red Lager 355 ml	4,88	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Bratna Extra Weiss 355 ml	5,26	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Cepa Draft 355 ml	5,54	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Devassa Negra 355 ml	4,62	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Devassa Ruiva 355 ml	4,71	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML 1906 Reserva Especial 330 ml	5,06	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML 1906 Red Vintage Reserva Especial 330 ml	5,45	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML 1906 Black Coupage 330 ml	6,50	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Cepa Gold 355 ml	3,48	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Darguner Pilsener 330 ml	5,07	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Estrela Galicia German Pilsener 300 ml	5,46	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Itaipava Go Draft 355 ml	4,49	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Black Princess Gold 355 ml	6,29	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Black Princess Escuro 355 ml	6,29	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Budweiser 330 ml	4,80	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Bratna Extra Heller 355 ml	4,63	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Petra Puro Malte 355 ml	4,60	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Cacidis Amber Lager 355 ml	5,06	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Beck's 330 ml	5,67	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Corona Extra 330 ml	7,15	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Goose Island 355 ml	9,75	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Kona 355 ml	9,75	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Imigração Pilsen 355 ml	8,00	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Imigração Hop Lager 355 ml	8,71	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Imigração Citrus Juice Ipa 355 ml	11,12	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Roleta Russa Easy Ipa 355 ml	8,71	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Roleta Russa Ipa 355 ml	9,55	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Roleta Russa Ipa 355 ml	10,39	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Roleta Russa New England Ipa 355 ml	12,28	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Roleta Russa Imperial Ipa 355 ml	14,75	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Barbarella Fruiteiro Branco 355 ml	10,53	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Barbarella Fruiteiro Framboesa 355 ml	10,53	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Stella Antois 330 ml	5,45	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Bratna Extra Dark 355 ml	4,67	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Patagonia 355 ml	9,75	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Imigração Premium 355 ml	8,13	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Imigração Export 355 ml	8,45	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Imigração Weiss 355 ml	9,04	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Barbarella Fruiteiro Maracujá 355 ml	10,53	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Barbarella Fruiteiro Pomele 355 ml	10,53	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Barbarella Fruiteiro Uva 355 ml	10,53	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Eisenbahn Oberkefserl 355 ml	8,25	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Tijuca Puro Malte 350 ml	4,22	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Bratna Duplo Malte 330 ml	3,93	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Colorado 355 ml	6,37	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Wala 355 ml	8,97	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Heineken 0% 330 ml	5,15	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Cidade Imperio Dunkel 330 ml	5,23	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Cidade Imperio Heller 330 ml	5,23	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Cidade Imperio Pilsen 330 ml	5,23	00010/2023	01/06/2023

22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Bierbaum Abacaxi 355 ml	12,35	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Estrela Galicia 355 ml	4,67	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Estrela Galicia Menor Teor de Glúten 330 ml	6,49	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML 1500 Puro Malte 330 ml	4,02	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Almada Puro Malte 330 ml	3,89	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Burguesa 330 ml	3,50	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Moinho Real Puro Malte 330 ml	3,71	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Smith 44 Puro Malte 330 ml	4,86	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Bowerl 0,0% 330 ml	4,80	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Stella sem Glutem 330 ml	5,97	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Michelob 355 ml	5,19	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Spaten 355 ml	4,54	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Michelob 330 ml	5,06	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Itaipava Puro Malte 355 ml	4,19	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Bohemia Pilsen 330 ml	4,54	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Black Princess Gold 330 ml	5,67	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Cacidis Amber Lager 330 ml	5,55	00010/2023	01/06/2023
22.542	UN				

22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Imigração Premium 500 ml	16,57	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Imigração Export 500 ml	17,29	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Imigração Weiss 500 ml	17,48	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Roleta Russa Apa 600 ml	25,29	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Roleta Russa Ipa 500 ml	26,91	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Roleta Russa Black Ipa 500 ml	27,37	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Roleta Russa New England Ipa 500 ml	27,49	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Artae Malte Ipa 500 ml	29,57	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Black Princess Apa 600 ml	11,56	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Black Princess Tiao Bock 600 ml	11,56	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Wals 375 ml	21,97	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Colorado Lager 600 ml	11,05	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Wals 600 ml	17,55	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Artae Malte Puro 600 ml	11,56	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baden Baden Dark Ale Stout 600 ml	22,43	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Tijuca Puro Malte 600 ml	6,50	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Imperial Ouro Lager 600 ml	7,62	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Nova Lager Pilsen 600 ml	11,70	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Export 600 ml	16,25	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Bock 600 ml	18,20	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Dunkel 600 ml	18,20	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Vienna 600 ml	18,20	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Weiss Heller 600 ml	18,85	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Weizenbock 600 ml	20,15	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum American IPA 600 ml	16,25	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Backs Duplo Malte 600 ml	6,88	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Backs 600 ml	7,67	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Stella Artois 600 ml	7,67	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bohemia 600 ml	6,88	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Patagonia 600 ml	7,67	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Lund Pilsen 600 ml	10,40	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Lund Witbier 600 ml	10,40	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Lund Weizen 600 ml	10,40	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Lund Pale Ale 600 ml	10,40	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Lund Munich Dunkel 600 ml	10,40	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Lund APA 600 ml	11,05	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Lund IPA 600 ml	11,70	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier Pilsen Puro Malte 600 ml	13,32	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier Brasileira Pilsen Puro Malte 600 ml	13,32	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier Mercedes Pilsen Puro Malte 600 ml	13,46	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier Porter Puro Malte 600 ml	14,35	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier de Trigo Tipo Weizen 600 ml	14,35	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier Pale Ale Puro Malte 600 ml	14,35	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier IPA Puro Malte 600 ml	19,15	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Cerpa Extra 600 ml	4,55	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Impero pilsen 600 ml	5,59	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Impero lager 600 ml	6,15	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Cidade Impero Dunkel 500 ml	8,09	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Cidade Impero Heiles 500ml	8,09	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Cidade Impero Pilsen 500 ml	8,09	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Extra 600 ml	16,25	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Alameda Puro Malte 600 ml	6,88	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Moinho Real Puro Malte 600 ml	6,36	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Spaten 600 ml	7,53	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Leopoldina India Pale Ale 7 IPA 500 ml	28,59	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Leopoldina Weissbier 500 ml	25,99	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Leopoldina Pilsner Extra 500 ml	23,39	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Leopoldina Witbier 500 ml	25,99	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Leopoldina Session 500 ml	25,99	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Leopoldina Red Ale 500 ml	25,99	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Leopoldina Bohemian Pilsner 500 ml	25,99	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Leopoldina American Pale Ale 7 APA 500 ml	25,99	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Leopoldina Porter 500 ml	24,69	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Itaipava Puro Malte 600 ml	7,79	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Cabaré 600 ml	7,53	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Scholer's Bier Pilsen 600 ml	13,00	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Scholer's Bier German Pilsner 600 ml	16,77	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Scholer's Bier IPA 500 ml	19,37	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Scholer's Bier Vienna 500 ml	19,37	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Scholer's Bier Weizen 500 ml	18,07	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Scholer's Bier Weizen Doppelbock 500 ml	31,07	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier Old Ale Puro Malte 600 ml	14,35	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier German Lager Puro Malte 600 ml	10,40	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier Hefe Weizen 600 ml	14,35	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier Kristall Weizen 600 ml	14,35	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier Dunkel Weizen 600 ml	14,35	00010/2023	01/06/2023
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier Strong Golden Ale 600 ml	19,15	00010/2023	01/06/2023
22.544	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Estrela Damm 750 ml	68,21	00010/2023	01/06/2023
22.544	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Norther 980 ml	14,43	00010/2023	01/06/2023
22.544	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Stella Artois Christmas 750 ml	13,97	00010/2023	01/06/2023
22.544	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Saint Gallen 750 ml	30,50	00010/2023	01/06/2023
22.544	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Saint Gallen Red Ale 750 ml	30,50	00010/2023	01/06/2023
22.544	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Antarcica Pilsen 1000 ml	8,55	00010/2023	01/06/2023
22.544	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Brahma Chopp 1000 ml	8,62	00010/2023	01/06/2023
22.544	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Conti Pilsen 1000 ml	7,60	00010/2023	01/06/2023
22.544	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Conti Zero Grau 1000 ml	6,83	00010/2023	01/06/2023
22.544	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Crystal Pilsen 1000 ml	6,70	00010/2023	01/06/2023
22.544	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Glacial Pilsen 1000 ml	6,23	00010/2023	01/06/2023
22.544	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Itaipava Pilsen 1000 ml	6,49	00010/2023	01/06/2023
22.544	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Samba 1000 ml	7,02	00010/2023	01/06/2023
22.544	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Schin Pilsen 1000 ml	7,54	00010/2023	01/06/2023
22.544	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Skol Pilsen 1000 ml	8,83	00010/2023	01/06/2023
22.544	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Outras Marcas de 601 a 1000 ml	186,61	00010/2023	01/06/2023
22.544	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Estrela Galicia Edição Comemorativa 750 ml	19,49	00010/2023	01/06/2023
22.544	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Estrela 740 ml	19,37	00010/2023	01/06/2023
22.544	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Leopoldina Old Strong Ale 750 ml	176,79	00010/2023	01/06/2023
22.544	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Leopoldina Belgian Trappel 750 ml	77,87	00010/2023	01/06/2023
22.544	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Leopoldina Italian Grape Ale 750 ml	77,87	00010/2023	01/06/2023
22.544	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Leopoldina Imperial Stout 750 ml	77,87	00010/2023	01/06/2023
22.544	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Itaipava Puro Malte 1000 ml	6,81	00010/2023	01/06/2023
22.545	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Skol Beats Extreme 269 ml	3,56	00010/2023	01/06/2023
22.545	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Antarcica Pilsen 269 ml	2,90	00010/2023	01/06/2023
22.545	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Antarcica SuZero Pilsen 269 ml	2,46	00010/2023	01/06/2023
22.545	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Bavaria Pilsen 269 ml	2,08	00010/2023	01/06/2023
22.545	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Budweiser 269 ml	3,31	00010/2023	01/06/2023
22.545	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Brahma Chopp 269 ml	2,56	00010/2023	01/06/2023

22.545	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cerpa Tijuca 269 ml	3,34	00010/2023	01/06/2023
22.545	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Conti Zero Grau 269 ml	2,12	00010/2023	01/06/2023
22.545	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Crystal Pilsen 269 ml	2,16	00010/2023	01/06/2023
22.545	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Devassa 269 ml	2,29	00010/2023	01/06/2023
22.545	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Itaipava Pilsen 269 ml	2,48	00010/2023	01/06/2023
22.545	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Itaipava Premium 269 ml	2,79	00010/2023	01/06/2023
22.545	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Miller 269 ml	3,00	00010/2023	01/06/2023
22.545	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Proibida 269 ml	2,41	00010/2023	01/06/2023
22.545	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML No Grau 269 ml	2,11	00010/2023	01/06/2023
22.545	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Skol Beats Pilsen 269 ml	3,50	00010/2023	01/06/2023
22.545	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Skol Beats Sensea 269 ml	3,76	00010/2023	01/06/2023
22.545	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Skol Beats Spirit 269 ml	3,71	00010/2023	01/06/2023
22.545	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Skol Pilsen 269 ml	2,90	00010/2023	01/06/2023
22.545	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Outras Marcas até 269 ml	5,60	00010/2023	01/06/2023
22.545	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Schin Pilsen 269 ml	2,38	00010/2023	01/06/2023
22.545	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Burgessa 269 ml	2,33	00010/2023	01/06/2023
22.545	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Conti Pilsen 269 ml	2,33	00010/2023	01/06/2023
22.545	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Desperados 250 ml	4,88	00010/2023	01/06/2023
22.545	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Heineken 250 ml	3,15	00010/2023	01/06/2023
22.545	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Itaipava Fest 269 ml	3,15	00010/2023	01/06/2023
22.545	UN				

22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Petra Premium 350 ml	3,80	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Proibida Puro Malte 355 ml	3,80	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Proibida Puro Malte Forte 350 ml	3,58	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Proibida Puro Malte Leve 350 ml	3,16	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Samba 350 ml	2,21	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Schin Malziber 350 ml	2,99	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Schin Munich 350 ml	3,03	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Xinga Black 350 ml	2,99	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Xinga Gold 350 ml	3,04	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Xinga Red 350 ml	2,92	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Schin Zero Açúcar 350 ml	3,16	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Gold 350 ml	3,82	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Estrela Galicia 0,0% 330 ml	3,58	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Estrela Galicia 360 ml	3,42	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Prime 310 ml	4,04	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Export 310 ml	3,76	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Extra Lager/Red Lager/Weiss 350 ml	3,93	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Stella Artois 310 ml	5,26	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Lokal Pilsen 350 ml	2,34	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Eisenbahn Pilsen 350 ml	3,78	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Sol Premium 310 ml	3,64	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Amstel 350 ml	3,41	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Tipica 310 ml	3,44	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Gold 350 ml	2,27	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Serramalte 350 ml	4,80	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Skol Hops 350 ml	3,41	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Petra Puro Malte 350 ml	2,66	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Black Princess Gold 350 ml	2,79	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cacidis Amber Lager 350 ml	2,94	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Becks 350 ml	4,99	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Skol Puro Malte 350 ml	3,41	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Nevada 350 ml	2,08	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Extra Dark 350 ml	3,93	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Antarcica Original 350 ml	4,02	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Tijuca Puro Malte 350 ml	3,12	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Prime 350 ml	3,12	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Exporte 350 ml	3,12	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Duplo Malte 269 ml	2,56	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Duplo Malte 350 ml	3,35	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Colorado 350 ml	5,19	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Stella Artois 350 ml	4,02	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Hoegaarden 310 ml	5,85	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Heineken 0% 350 ml	3,78	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Pilsen Puro Malte 350 ml	3,29	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Brasileira Pilsen Puro Malte 350 ml	3,29	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Mercedes Puro Malte 350 ml	3,42	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Porter Puro Malte 350 ml	5,46	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier de trigo Tipo Weizen Puro Malte 350 ml	5,46	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Pale Ale Puro Malte 350 ml	5,46	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier IPA Puro Malte 350 ml	6,49	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Extra 350 ml	2,08	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Imperio pilsen 350 ml	2,61	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Imperio lager 350 ml	3,09	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cidade Imperio Dunkel 350 ml	3,78	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cidade Imperio Pilsen 350 ml	3,78	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cidade Imperio Helles 350 ml	3,78	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Bierbaum Lager 350 ml	4,94	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Bierbaum Extra 350 ml	5,46	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Bierbaum Ipa 350 ml	6,24	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerveja Puro Malte 350 ml	2,59	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Almada Puro Malte 350 ml	3,24	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Moinho Real Puro Malte 350 ml	2,98	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Smith 44 Puro Malte 350 ml	4,02	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Budweiser 0,0% 350 ml	3,89	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Michelob 350 ml	4,67	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Serrana 350 ml	2,33	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Spaten 350 ml	3,76	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Budweiser 310 ml - Multipack	3,54	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Duplo Malte 310 ml - Multipack	3,04	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Bohemia Pilsen 310 ml - Multipack	2,96	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Skol Pilsen 310 ml - Multipack	2,83	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Chopp 310 ml - Multipack	2,85	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Itaipava Puro Malte 350 ml	3,04	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cabare 350 ml	3,41	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Stella Artois 310ml - Multipack	3,72	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML TIGER 350 ml	2,66	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Eisenbahn Pilsen Unfiltered 350 ml	2,94	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Baden Baden American IPA 350 ml	5,19	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Baden Baden Cristal 350 ml	5,19	00010/2023	01/06/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Baden Baden Witber 350 ml	5,19	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML 8.6 Original 500 ml	24,15	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Antarcica Pilsen 473 ml	4,26	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Bavaria Pilsen 473 ml	2,98	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Brahma Chopp 473 ml	4,22	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Deussia 473 ml	3,38	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Burgessa 473 ml	2,87	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Glacial Pilsen 473 ml	3,11	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Itaipava Pilsen 473 ml	4,28	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Kaiser Pilsen 473 ml	3,33	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML No Grau 473 ml	3,06	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Schin Pilsen 473 ml	3,58	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Skol Pilsen 473 ml	4,28	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Outras Marcas de 356 a 550 ml	27,78	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Cintra 473 ml	3,02	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Cont' Malziber 473 ml	3,25	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Cont' Pilsen 473 ml	2,92	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Cont' Zero Grau 473 ml	2,63	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Crystal Pilsen 473 ml	3,58	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Pilsen 550 ml	4,39	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Proibida 473 ml	3,58	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Proibida Puro Malte Leve 473 ml	3,91	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Samba 473 ml	2,73	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Darguner Pilsener 500 ml	3,64	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Amstel 473 ml	4,28	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Lokal Pilsen 473 ml	2,98	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Bohemia Pilsen 473 ml	4,93	00010/2023	01/06/2023

22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Brahma Extra Lager 473 ml	4,93	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Skol Hopa 473 ml	4,28	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Budweiser 473 ml	4,55	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Colorado 410 ml	6,37	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Wala 410 ml	6,37	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Patagonia 473 ml	6,37	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Skol Puro Malte 473 ml	4,28	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Wala 473 ml	7,15	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Budweiser 410 ml	4,93	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Stella Artois 410 ml	5,45	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Petra Puro Malte 473 ml	3,38	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Imperio Pilsen 473 ml	3,38	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Imperio lager 473	4,09	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Cidade Imperio Dunkel 473 ml	4,42	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Cidade Imperio Pilsen 473 ml	4,42	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Cidade Imperio Helles 473 ml	4,42	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Estrela Galicia 473 ml	5,45	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Cerveja Puro Malte 473 ml	3,37	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Almada Puro Malte 473 ml	4,15	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Moinho Real Puro Malte 473 ml	3,76	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Brahma Duplo Malte 410ml - Multipack	3,89	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Bohemia Pilsen 410ml - Multipack	3,63	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Itaipava Puro Malte 473 ml	4,49	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Brahma Duplo Malte 473 ml	4,80	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Budweiser 410ml - Multipack	4,08	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Stella Artois 410ml - Multipack	4,67	00010/2023	01/06/2023
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Skol Pilsen 410ml - Multipack	3,98		

22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Ecco Strawberry 269 ml	8,06	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Ecco Tangerine 269 ml	8,06	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Ecco Sugar Free 269 ml	8,06	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Everlast 269 ml	8,88	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Full Energy 269 ml	6,29	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Night Power 269 ml	7,32	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML On Diesel 269 ml	6,75	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Power Bull Buster 269 ml	7,94	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Power Bull Cranberry 269 ml	7,94	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Red Hot 269 ml	9,02	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Red Nose 269 ml	8,11	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Titanium 269 ml	8,59	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML TNT Energy Drink 269 ml	9,01	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML TNT Energy Drink Maça Verde 269 ml	9,01	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML TNT Energy Drink Tangerina 269 ml	9,01	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML TNT Energy Drink Zero Açúcar 269 ml	9,01	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Atomic 270 ml	8,79	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Extra Power 270 ml	6,95	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Flash Power 270 ml	6,95	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Flying Horse 270 ml	8,13	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML On Line 270 ml	6,34	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Power X 270 ml	10,24	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Fusão Laranja 310 ML	8,13	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Fusão Limão Hortaliça 310 ML	8,13	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Fusão Pêssego 310 ML	8,13	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Extra Power Sugar Free 270 ml	7,14	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML TNT Açai + Guaraná 269 ml	9,01	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML TNT Citrus 269 ml	9,01	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML TNT Pêssego 269 ml	9,01	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Cerpa Amazon Power 269 ml	5,98	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Coca Cola Energy 310 ml	5,24	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Monster Energy 269 ml	6,34	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Dopamina Energy Drink 269 ml	5,76	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Dopamina Energy Drink Maça Verde 269 ml	5,76	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Dopamina Energy Drink Tangerina 269 ml	5,76	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Dopamina Energy Drink Tropical 269 ml	5,76	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Dopamina Energy Drink Extreme 269 ml	5,76	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Carbon 269 ml	3,89	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Blue Ray Energy Drink 269 ml	5,80	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Blade Energy Coco e Abacaxi 269 ml	5,19	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Blade Energy Melancia 269 ml	5,19	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Blade Energy Original 269 ml	5,19	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Blade Energy Tropical 269 ml	5,19	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML TNT Pink Lemonade 269 ml	9,01	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML VULCANO WILD - MORANGO SELVAGEM 310 ml	4,82	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML VULCANO COMBAT - FRUIT PUNCH 310 ml	4,82	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML VULCANO EXPLOSION - F. TROPICAIS 310 ml	4,82	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML VULCANO JUNGLE - AÇAÍ 310 ml	4,82	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Monster Paradise 269 ml	6,34	00011/2023	01/06/2023
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Dopamina Energy Drink Coco e Açai 269 ml	5,76	00011/2023	01/06/2023
22.6.32	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 311 A 355 ML Outras marcas de 311 a 355 ml	15,03	00011/2023	01/06/2023
22.6.32	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 311 A 355 ML Vulcano Energy Drink 350 ml	8,19	00011/2023	01/06/2023
22.6.32	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 311 A 355 ML Red Bull Energy Drink 355 ml	13,07	00011/2023	01/06/2023
22.6.32	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 311 A 355 ML Marathon Isomergo Chá Verde c/ Limão 350 ml	9,09	00011/2023	01/06/2023
22.6.32	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 311 A 355 ML Marathon Isomergo Chá Verde Pink Limonada 350 ml	9,09	00011/2023	01/06/2023
22.6.32	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 311 A 355 ML TNT Açai + Guaraná 350 ml	9,01	00011/2023	01/06/2023
22.6.32	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 311 A 355 ML TNT Citrus 355 ml	9,01	00011/2023	01/06/2023
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Outras marcas de 356 a 473 ml	17,20	00011/2023	01/06/2023
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Burn Energy Drink 473 ml	12,47	00011/2023	01/06/2023
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Extra Power 473 ml	11,09	00011/2023	01/06/2023
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Flash Power 473 ml	12,13	00011/2023	01/06/2023
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Flying Horse 473 ml	11,12	00011/2023	01/06/2023
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Monster Energy 473 ml	11,15	00011/2023	01/06/2023
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Monster JM Khaos 473 ml	11,17	00011/2023	01/06/2023
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Monster Ultra 473 ml	11,26	00011/2023	01/06/2023
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Monster Assault 473 ml	11,26	00011/2023	01/06/2023
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Red Bull Energy Drink 473 ml	14,95	00011/2023	01/06/2023
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML TNT Energy Drink 473 ml	11,26	00011/2023	01/06/2023
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Vulcano Energy Drink 473 ml	9,75	00011/2023	01/06/2023
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Monster Mango Loco 473 ml	11,26	00011/2023	01/06/2023
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Monster Absolutely Zero 473 ml	11,26	00011/2023	01/06/2023
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Monster Ultra Violet 473 ml	11,26	00011/2023	01/06/2023
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Monster DG Ice Tea 458 ml	11,26	00011/2023	01/06/2023
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Monster Lo Carb 473 ml	11,26	00011/2023	01/06/2023
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Monster DG Ice Tea 473 ml	11,26	00011/2023	01/06/2023
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Baly 473 ml	6,49	00011/2023	01/06/2023
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Monster Pacific Punch 473 ml	10,82	00011/2023	01/06/2023
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Monster Paradise 473 ml	10,82	00011/2023	01/06/2023
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Reign Lemon 473 ml	12,12	00011/2023	01/06/2023
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Reign Mango Matiz 473 ml	12,12	00011/2023	01/06/2023
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Reign Melon 473 ml	12,12	00011/2023	01/06/2023
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Reign Orange Dream Slice 473 ml	12,12	00011/2023	01/06/2023
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML TNT Pink Lemonade 473 ml	11,26	00011/2023	01/06/2023
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML TNT Focus 473 ml	11,26	00011/2023	01/06/2023
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML VULCANO WILD - MORANGO SELVAGEM 473 ml	5,84	00011/2023	01/06/2023
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML VULCANO EXPLOSION - F. TROPICAIS 473 ml	5,84	00011/2023	01/06/2023
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML VULCANO COMBAT - FRUIT PUNCH 473 ml	5,84	00011/2023	01/06/2023
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML VULCANO JUNGLE - AÇAÍ 473 ml	5,84	00011/2023	01/06/2023
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML VULCANO ICE GRAPE 473 ml	5,84	00011/2023	01/06/2023
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML VULCANO FIRE CITRUS 473 ml VULCANO FIRE CITRUS 473 ml	5,84	00011/2023	01/06/2023
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Monster Melancia 473 ml	11,26	00011/2023	01/06/2023
22.6.34	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 474 A 710 ML Outras marcas de 474 a 710 ml	14,95	00011/2023	01/06/2023
22.6.34	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 474 A 710 ML K Energy 500 ml	9,53	00011/2023	01/06/2023
22.6.34	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 474 A 710 ML Monster Energy 500 ml	11,02	00011/2023	01/06/2023
22.6.34	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 474 A 710 ML Monster Low Carb 500 ml	10,34	00011/2023	01/06/2023
22.6.34	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 474 A 710 ML Flying Horse 710 ml	13,00	00011/2023	01/06/2023
22.6.34	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 474 A 710 ML Vulcano Energy Drink 710 ml	10,72	00011/2023	01/06/2023
22.6.34	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 474 A 710 ML TNT Pêssego 800 ml	9,01	00011/2023	01/06/2023
22.6.36	UN	ENERGÉTICOS PET ATÉ 250 ML Outras marcas até 250 ml	7,18	00011/2023	01/06/2023
22.6.36	UN	ENERGÉTICOS PET ATÉ 250 ML Abada 250 ml	5,40	00011/2023	01/06/2023
22.6.36	UN	ENERGÉTICOS PET ATÉ 250 ML Teen power 250 ml	5,73	00011/2023	01/06/2023
22.6.36	UN	ENERGÉTICOS PET ATÉ 250 ML Vulcano Energy Drink 250 ml	4,55	00011/2023	01/06/2023
22.6.36	UN	ENERGÉTICOS PET ATÉ 250 ML Baly 250 ml	3,82	00011/2023	01/06/2023
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Outras marcas de 251 a 473 ml	9,91	00011/2023	01/06/2023
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Burn Energy Drink 260 ml	6,64	00011/2023	01/06/2023
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Burn Sugar Free 260 ml	5,85	00011/2023	01/06/2023

22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Flying Horse 270 ml	7,59	00011/2023	01/06/2023
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML On Diesel 270 ml	8,19	00011/2023	01/06/2023
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Titanium 270 ml	7,15	00011/2023	01/06/2023
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Monster Mango Loco 473 ml	11,26	00011/2023	01/06/2023
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Vulcano Energy Drink 300 ml	3,89	00011/2023	01/06/2023
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Monster Absolutely Zero 473 ml	11,26	00011/2023	01/06/2023
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Monster Ultra Violet 473 ml	11,26	00011/2023	01/06/2023
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Parangit 340 ml	4,03	00011/2023	01/06/2023
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Baly Cranberry 473 ml	6,49	00011/2023	01/06/2023
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Blue Ray Energy Drink 350 ml	4,16	00011/2023	01/06/2023
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML TNT Pink Lemonade 269 ml	9,01	00011/2023	01/06/2023
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML TNT Pink Lemonade 473 ml	11,26	00011/2023	01/06/2023
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML TNT Focus 473 ml	11,26	00011/2023	01/06/2023
22.6.38	UN	ENERGÉTICOS PET DE 474 A 600 ML Outras marcas de 474 a 600 ml	13,16	00011/2023	01/06/2023
22.6.38	UN	ENERGÉTICOS PET DE 474 A 600 ML K Energy 500 ml	10,18	00011/2023	01/06/2023
22.6.38	UN	ENERGÉTICOS PET DE 474 A 600 ML On Diesel 500 ml	11,44	00011/2023	01/06/2023
22.6.38	UN	ENERGÉTICOS PET DE 474 A 600 ML Roots Energy Drink 500 ml	10,14	00011/2023	01/06/2023
22.6.38	UN	ENERGÉTICOS PET DE 474 A 600 ML Teen power 500 ml	11,18	00011/2023	01/06/2023
22.6.38	UN	ENERGÉTICOS PET DE 474 A 600 ML Titanium 500 ml	9,69	00011/2023	01/06/2023
22.6.38	UN	ENERGÉTICOS PET DE 474 A 600 ML Vulcano Energy Drink 500 ml	9,09	00011/2023	01/06/2023
22.6.38	UN	ENERGÉTICOS PET DE 474 A 600 ML Big Power 600 ml	11,14	00011/2023	01/06/2023
22.6.38	UN	ENERGÉTICOS PET DE 474 A 600 ML Fusion 500 ml	6,10	00011/2023	01/06/2023
22.6.38	UN	ENERGÉTICOS PET DE 474 A 600 ML Power Bull Buster 500 ml	11,18	00011/2023	01/06/2023
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Outras marcas de 601 a 1000 ml	16,45	00011/2023	01/06/2023
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Abada 1000 ml	11,89	00011/2	

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00012, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.8 - ISOTÔNICOS, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Junho de 2023.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00012, de 22 de Maio de 2023

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES				
Subgrupo: ISOTÔNICOS				
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO IN. VIGÊNCIA
22.8.5	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL ATÉ 330 ML Citrus Acerola - Pet 330ml	5,13	00012/2023 01/06/2023
22.8.5	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL ATÉ 330 ML Citrus Laranja - Pet 330ml	5,13	00012/2023 01/06/2023
22.8.5	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL ATÉ 330 ML Citrus Manga - Pet 330ml	4,46	00012/2023 01/06/2023
22.8.5	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL ATÉ 330 ML Citrus Uva - Pet 330ml	4,46	00012/2023 01/06/2023
22.8.5	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL ATÉ 330 ML Teen Power - Pet 250ml	4,02	00012/2023 01/06/2023
22.8.5	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL ATÉ 330 ML Outras marcas até 330ml	5,90	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Atlético Guarani c/ Açai - Pet 500ml	5,36	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Atlético Limão Siciliano - Pet 500ml	5,36	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Atlético Tangerina - Pet 500ml	5,36	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Atlético Uva - Pet 500ml	5,36	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Bio Sport Frutas Cítricas - 510ml	5,50	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Bio Sport Limão - Pet 510ml	5,50	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Bio Sport Uva - Pet 510ml	5,50	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Duococo Abacaxi - Pet 500ml	5,29	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Duococo Limão - Pet 500ml	5,29	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Duococo Maracujá - Pet 500ml	5,29	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Duococo Tangerina - Pet 500ml	5,29	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Duococo Uva - Pet 500ml	5,29	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Energi Sport Bottle Laranja - Pet 500ml	4,64	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Energi Sport Bottle Limão - Pet 500ml	4,64	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Energi Sport Bottle Tangerina - Pet 500ml	4,64	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Energi Sport Laranja - Pet 500ml	4,63	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Energi Sport Limão - Pet 500ml	4,62	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Energi Sport Maracujá - Pet 500ml	4,60	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Energi Sport Morango/Kivi - Pet 500ml	4,64	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Energi Sport Tangerina - Pet 500ml	4,64	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Energi Sport Uva - Pet 500ml	4,64	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Energi Sport Uva Verde - Pet 500ml	4,64	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Gatorade Frutas Cítricas - Pet 500ml	5,79	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Gatorade Laranja - Pet 500ml	6,47	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Gatorade Limão - Pet 500ml	6,47	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Gatorade Manga - Pet 500ml	5,63	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Gatorade Maracujá - Pet 500ml	5,84	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Gatorade Morango c/ Maracujá - Pet 500ml	6,30	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Gatorade Tangerina - Pet 500ml	5,79	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Gatorade Uva - Pet 500ml	5,81	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Hidroônico Limão - Pet 500ml	4,88	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Hidroônico Maracujá - Pet 500ml	4,85	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Hidroônico Tangerina - Pet 500ml	4,88	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Hidroônico Uva Verde - Pet 500ml	4,85	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Ionage Laranja - Pet 500ml	5,43	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Ionage Limão - Pet 500ml	5,43	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Ionage Tangerina - Pet 500ml	5,43	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Ionage Uva - Pet 500ml	5,43	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Nos Cranberry - Pet 500ml	3,90	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Nos Limão - Pet 500ml	3,90	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Nos Tangerina - Pet 500ml	3,90	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Nos Uva - Pet 500ml	3,90	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Powerade Laranja - Pet 500ml	5,71	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Powerade Limão - Pet 500ml	5,13	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Powerade Montain Blast - Pet 500ml	6,44	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Powerade Tangerina - Pet 500ml	5,13	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Powerade Uva - Pet 500ml	6,15	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Marathon Sport Abacaxi c/ Hortaliça - Pet 500ml	5,13	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Marathon Sport Limão - Pet 500ml	5,13	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Marathon Sport Maracujá - Pet 500ml	5,13	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Marathon Sport Uva - Pet 500ml	5,13	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Marathon Sport Uva Verde - Pet 500ml	5,30	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML MTL Laranja 500 ml	7,40	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML TMT Limão 500 ml	5,43	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML TMT Laranja 500 ml	5,43	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML TMT Tangerina 500 ml	5,43	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML TMT Uva 500 ml	5,43	00012/2023 01/06/2023
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Gatorade Melancia-Morango 500ml	5,58	00012/2023 01/06/2023
22.8.7	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 511 A 600 ML Taeq Anemix Vermelha - Pet 600ml	4,68	00012/2023 01/06/2023

22.8.7	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 511 A 600 ML Taeq Carambola - Pet 600ml	4,68	00012/2023 01/06/2023
22.8.7	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 511 A 600 ML Taeq Coco/Limão - Pet 600ml	4,68	00012/2023 01/06/2023
22.8.7	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 511 A 600 ML Taeq Laranja - Pet 600ml	4,68	00012/2023 01/06/2023
22.8.7	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 511 A 600 ML Taeq Licha - Pet 600ml	4,68	00012/2023 01/06/2023
22.8.7	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 511 A 600 ML Taeq Limão - Pet 600ml	4,68	00012/2023 01/06/2023
22.8.7	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 511 A 600 ML Taeq Maçã/Pera - Pet 600ml	4,68	00012/2023 01/06/2023
22.8.7	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 511 A 600 ML Taeq Romã/Açai - Pet 600ml	4,68	00012/2023 01/06/2023
22.8.7	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 511 A 600 ML Taeq Tangerina-Cravo - Pet 600ml	4,33	00012/2023 01/06/2023
22.8.7	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 511 A 600 ML Taeq Uva - Pet 600ml	4,68	00012/2023 01/06/2023
22.8.7	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 511 A 600 ML Outras marcas de 511 a 600ml	5,38	00012/2023 01/06/2023
22.8.8	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 601 A 999 ML Atlético Guarani c/ Açai - Pet 650ml	7,10	00012/2023 01/06/2023
22.8.8	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 601 A 999 ML Atlético Limão Siciliano - Pet 650ml	7,10	00012/2023 01/06/2023
22.8.8	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 601 A 999 ML Atlético Tangerina - Pet 650ml	7,10	00012/2023 01/06/2023
22.8.8	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 601 A 999 ML Atlético Uva - Pet 650ml	7,10	00012/2023 01/06/2023
22.8.8	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 601 A 999 ML Outras marcas de 601 a 999ml	8,16	00012/2023 01/06/2023
22.8.9	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 1000 ML Gatorade Limão - Pet 1000ml	10,15	00012/2023 01/06/2023
22.8.9	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 1000 ML Gatorade Tangerina - Pet 1000ml	10,15	00012/2023 01/06/2023
22.8.9	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 1000 ML Teen Power - Pet 1000ml	10,86	00012/2023 01/06/2023
22.8.9	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 1000 ML Outras marcas de 1000ml	12,48	00012/2023 01/06/2023
22.8.10	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 2000 ML Citrus Acerola - Pet 2000ml	18,20	00012/2023 01/06/2023
22.8.10	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 2000 ML Citrus Laranja - Pet 2000ml	18,32	00012/2023 01/06/2023
22.8.10	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 2000 ML Outras marcas de 2000ml	21,06	00012/2023 01/06/2023

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
ISOTÔNICOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00013, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.9 - REFRIGERANTES, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Junho de 2023.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00013, de 22 de Maio de 2023

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES				
Subgrupo: REFRIGERANTES				
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO IN. VIGÊNCIA
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Coca-Cola 200ml	1,77	00013/2023 01/06/2023
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Coca-Cola 250ml	3,58	00013/2023 01/06/2023
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Coca-Cola Sem Açúcar 200ml	2,31	00013/2023 01/06/2023
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Coca-Cola Sem Açúcar 250ml	3,59	00013/2023 01/06/2023
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Fanta Guaraná 200ml	1,47	00013/2023 01/06/2023
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Fanta Guaraná 250ml	3,00	00013/2023 01/06/2023
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Fanta Laranja 200ml	1,53	00013/2023 01/06/2023
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Fanta Laranja 250ml	2,95	00013/2023 01/06/2023
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Fanta Uva 200ml	2,77	00013/2023 01/06/2023
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Guaraná Antártica 250ml	2,79	00013/2023 01/06/2023
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Guaraná Antártica Diet 250ml	2,83	00013/2023 01/06/2023
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Kua 200ml	1,47	00013/2023 01/06/2023
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Kua 250ml	2,83	00013/2023 01/06/2023
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Kua 300ml	2,87	00013/2023 01/06/2023
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Pepsi Cola 284ml	2,89	00013/2023 01/06/2023
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Soda Limonada 250ml	3,00	00013/2023 01/06/2023
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Sprite 250ml	2,89	00013/2023 01/06/2023
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Sprite 300ml	2,89	00013/2023 01/06/2023
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Sukita Laranja 250ml	3,00	00013/2023 01/06/2023
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Tônica Antártica 250ml	3,47	00013/2023 01/06/2023
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Outras marcas até 3		

22.94.42	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cerpa Limão 355 ml	1,29	00013/2023	01/06/2023
22.94.42	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML River Guarana 600 ml	3,25	00013/2023	01/06/2023
22.94.43	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Coca-Cola 1000ml	4,15	00013/2023	01/06/2023
22.94.43	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Fanta Guarana 1000ml	3,74	00013/2023	01/06/2023
22.94.43	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Fanta Laranja 1000ml	3,74	00013/2023	01/06/2023
22.94.43	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Guarana Antártica 1000ml	3,51	00013/2023	01/06/2023
22.94.43	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Kua 1000ml	3,25	00013/2023	01/06/2023
22.94.43	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Pepsi Cola 1000ml	3,47	00013/2023	01/06/2023
22.94.43	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Outras marcas de 601 a 1000ml	4,77	00013/2023	01/06/2023
22.94.44	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Coca-Cola com vasilhame 2000ml	9,74	00013/2023	01/06/2023
22.94.44	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Coca-Cola com vasilhame 2000ml	5,97	00013/2023	01/06/2023
22.94.44	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Fanta com vasilhame 2000ml	8,96	00013/2023	01/06/2023
22.94.44	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Fanta sem vasilhame 2000ml	5,19	00013/2023	01/06/2023
22.94.44	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Simba Guarana 2000ml	5,97	00013/2023	01/06/2023
22.94.44	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Simba Laranja 2000ml	5,97	00013/2023	01/06/2023
22.94.44	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Outras marcas de 1001 a 2000ml	11,19	00013/2023	01/06/2023
22.94.44	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Coca-Cola S/Agucar c/vasilhame 2000ml	9,74	00013/2023	01/06/2023
22.94.44	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Coca-Cola S/Agucar s/vasilhame 2000ml	5,97	00013/2023	01/06/2023
22.94.44	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Kua com vasilhame 2000ml	8,96	00013/2023	01/06/2023
22.94.44	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Kua sem vasilhame 2000ml	3,89	00013/2023	01/06/2023
22.94.45	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL ATÉ 360 ML Iubalina 355ml	3,17	00013/2023	01/06/2023
22.94.45	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL ATÉ 360 ML Iubalina Groselha 355ml	5,69	00013/2023	01/06/2023
22.94.45	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL ATÉ 360 ML Iubalina Zero 355ml	4,59	00013/2023	01/06/2023
22.94.45	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL ATÉ 360 ML Shweppes Citrus 250ml	2,95	00013/2023	01/06/2023
22.94.45	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL ATÉ 360 ML Outras marcas até 360ml	6,54	00013/2023	01/06/2023
22.94.45	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL ATÉ 360 ML Tonic Antártica 275 ml	4,54	00013/2023	01/06/2023
22.94.45	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL ATÉ 360 ML Pink Lemonade Bahamas 275 ml	4,54	00013/2023	01/06/2023
22.94.46	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL DE 361 A 1000 ML Coca-Cola 1000ml	5,69	00013/2023	01/06/2023
22.94.46	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL DE 361 A 1000 ML Guarana Antártica 1000ml	4,59	00013/2023	01/06/2023
22.94.46	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL DE 361 A 1000 ML Pepsi Cola 1000ml	4,59	00013/2023	01/06/2023
22.94.46	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL DE 361 A 1000 ML Outras marcas de 361 a 1000ml	6,54	00013/2023	01/06/2023
22.94.47	UN	REFRIGERANTE LATA ATÉ 220 ML Coca-Cola 220ml	2,69	00013/2023	01/06/2023
22.94.47	UN	REFRIGERANTE LATA ATÉ 220 ML Coca-Cola Stewia 220ml	2,70	00013/2023	01/06/2023
22.94.47	UN	REFRIGERANTE LATA ATÉ 220 ML Coca-Cola Sem Açúcar 220ml	3,21	00013/2023	01/06/2023
22.94.47	UN	REFRIGERANTE LATA ATÉ 220 ML Fanta Guarana 220ml	1,87	00013/2023	01/06/2023
22.94.47	UN	REFRIGERANTE LATA ATÉ 220 ML Fanta Laranja 220ml	2,55	00013/2023	01/06/2023
22.94.47	UN	REFRIGERANTE LATA ATÉ 220 ML Kua 220ml	2,57	00013/2023	01/06/2023
22.94.47	UN	REFRIGERANTE LATA ATÉ 220 ML Sprite 220ml	2,21	00013/2023	01/06/2023
22.94.47	UN	REFRIGERANTE LATA ATÉ 220 ML Outras marcas até 220ml	3,69	00013/2023	01/06/2023
22.94.48	UN	REFRIGERANTE LATA DE 221 A 250 ML Coca-Cola 250ml	2,66	00013/2023	01/06/2023
22.94.48	UN	REFRIGERANTE LATA DE 221 A 250 ML Coca-Cola Stewia 250ml	2,37	00013/2023	01/06/2023
22.94.48	UN	REFRIGERANTE LATA DE 221 A 250 ML Coca-Cola Sem Açúcar 250ml	2,60	00013/2023	01/06/2023
22.94.48	UN	REFRIGERANTE LATA DE 221 A 250 ML Fanta Guarana 250ml	2,50	00013/2023	01/06/2023
22.94.48	UN	REFRIGERANTE LATA DE 221 A 250 ML Fanta Laranja 250ml	2,50	00013/2023	01/06/2023
22.94.48	UN	REFRIGERANTE LATA DE 221 A 250 ML Kua 250ml	2,54	00013/2023	01/06/2023
22.94.48	UN	REFRIGERANTE LATA DE 221 A 250 ML Sprite 250ml	2,48	00013/2023	01/06/2023
22.94.48	UN	REFRIGERANTE LATA DE 221 A 250 ML Outras marcas de 221 a 250ml	3,07	00013/2023	01/06/2023
22.94.48	UN	REFRIGERANTE LATA DE 221 A 250 ML Pink Lemonade Bahamas 250 ml	4,54	00013/2023	01/06/2023
22.94.49	UN	REFRIGERANTE LATA DE 251 A 269 ML Guarana Antártica 269ml	1,94	00013/2023	01/06/2023
22.94.49	UN	REFRIGERANTE LATA DE 251 A 269 ML Pepsi Cola 269ml	1,94	00013/2023	01/06/2023
22.94.49	UN	REFRIGERANTE LATA DE 251 A 269 ML Paju Teen 269ml	3,01	00013/2023	01/06/2023
22.94.49	UN	REFRIGERANTE LATA DE 251 A 269 ML Outras marcas de 251 a 269ml	3,86	00013/2023	01/06/2023
22.94.49	UN	REFRIGERANTE LATA DE 251 A 269 ML Tonic Antártica 269ml	2,59	00013/2023	01/06/2023
22.94.49	UN	REFRIGERANTE LATA DE 251 A 269 ML Tonic Antártica Citrus 269 ml	2,72	00013/2023	01/06/2023
22.94.49	UN	REFRIGERANTE LATA DE 251 A 269 ML Cont. cola 269 ML	2,59	00013/2023	01/06/2023
22.94.49	UN	REFRIGERANTE LATA DE 251 A 269 ML Cont. Cola sem açucar 269 ML	2,59	00013/2023	01/06/2023
22.94.49	UN	REFRIGERANTE LATA DE 251 A 269 ML Cont. Guarana 269 ml	2,59	00013/2023	01/06/2023
22.94.49	UN	REFRIGERANTE LATA DE 251 A 269 ML Cont. Laranja sem açucar 269 ml	2,59	00013/2023	01/06/2023
22.94.49	UN	REFRIGERANTE LATA DE 251 A 269 ML Cont. Limão 269 ml	2,59	00013/2023	01/06/2023
22.94.49	UN	REFRIGERANTE LATA DE 251 A 269 ML Cont. Laranja 269 ml	2,59	00013/2023	01/06/2023
22.94.49	UN	REFRIGERANTE LATA DE 251 A 269 ML Taubalina Guarana 269 ml	2,59	00013/2023	01/06/2023
22.94.50	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Coca-Cola Baunilha 310 ml	2,66	00013/2023	01/06/2023
22.94.50	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Coca-Cola Cereja 310 ml	2,66	00013/2023	01/06/2023
22.94.50	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Coca-Cola Laranja 310 ml	2,66	00013/2023	01/06/2023
22.94.50	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Coca-Cola Limão Siciliano 310 ml	2,66	00013/2023	01/06/2023
22.94.50	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Coca-Cola Sleek 310 ml	2,66	00013/2023	01/06/2023
22.94.50	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Coca-Cola Stewia 310 ml	2,66	00013/2023	01/06/2023
22.94.50	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Coca-Cola Sem Açúcar 310 ml	2,66	00013/2023	01/06/2023
22.94.50	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Fanta Guarana 310 ml	2,38	00013/2023	01/06/2023
22.94.50	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Fanta Laranja 310 ml	2,44	00013/2023	01/06/2023
22.94.50	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Fanta Uva 310 ml	2,44	00013/2023	01/06/2023
22.94.50	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Kua 310 ml	2,57	00013/2023	01/06/2023
22.94.50	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Kua 310 ml	2,57	00013/2023	01/06/2023
22.94.50	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Kua 310 ml	2,44	00013/2023	01/06/2023
22.94.50	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Outras Marcas de 270 a 310 ml	3,06	00013/2023	01/06/2023
22.94.50	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Guarana Antártica 310 ml	2,20	00013/2023	01/06/2023
22.94.50	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Pepsi Cola 310 ml	2,20	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Bepi Twist Zero 350 ml	3,42	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Citrus Antártica 350 ml	2,82	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Coca-Cola 350 ml	3,77	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Coca-Cola Stewia 350 ml	3,76	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Coca-Cola Sem Açúcar 350 ml	3,42	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Fanta Guarana 350 ml	3,19	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Fanta Laranja Zero 350 ml	3,19	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Fanta Laranja 350 ml	3,26	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Fanta Laranja Zero 350 ml	3,21	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Fanta Uva 350 ml	3,24	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Goainho 350 ml	2,59	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Guarana Antártica 350 ml	3,16	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Guarana Antártica Diet 350 ml	3,21	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Guarana Antártica Zero 350 ml	3,19	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML H Cola 350 ml	2,39	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML H Guarana 350 ml	2,39	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML H Laranja 350 ml	2,39	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML H Limão 350 ml	2,39	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML H Limão 350 ml	2,39	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Iubalina 350 ml	2,39	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Iubalina Zero 350 ml	2,39	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Jesus 350 ml	2,39	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Jesus Zero 350 ml	2,39	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Kua 350 ml	2,73	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Kua Zero 350 ml	2,73	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Pepsi Cola 350 ml	3,19	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Pepsi Cola Light 350 ml	3,19	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Pepsi Cola Zero 350 ml	3,19	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Pepsi Twist 350 ml	3,19	00013/2023	01/06/2023

22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Pepsi Twist Zero 350 ml	3,19	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Schin Citrus 350 ml	2,66	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Schin Cola 350 ml	2,66	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Schin Guarana 350 ml	2,66	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Schin Laranja Zero 350 ml	2,66	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Schin Laranja 350 ml	2,66	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Schin Limão 350 ml	2,66	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Schin Tonic 350 ml	3,44	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Shweppes Citrus 350 ml	3,34	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Shweppes Tonic 350 ml	3,44	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Soda Limonada 350 ml	3,25	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Soda Limonada Diet 350 ml	3,25	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Soda Limonada Zero 350 ml	3,25	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Sprite 350 ml	3,09	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Sprite Zero 350 ml	3,12	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Sukita Laranja 350 ml	3,09	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Sukita Laranja Zero 350 ml	3,20	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Sukita Uva 350 ml	2,82	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Tonic Antártica 350 ml	3,47	00013/2023	01/06/2023
22.94.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Tonic Antártica Diet 350 ml	3,60	00	

33	48	UN	Estilete - Corpo: plástico; Lâmina: 9 mm; Cor: diversa; Informações adicionais: com sistema de trava.	MAXPRINT	5,07	243,36
34	24	UN	Estilete - Corpo: plástico; Lâmina: 18 mm; Cor: diversa; Informações adicionais: com sistema de trava.	GRAMP LINE	5,31	127,44
36	80	UN	Fita adesiva - Categoria: multiuso; Material: polipropileno biorientado; Medida: 45 m x 48 mm (C x L); Cor: transparente.	BRW	7,84	627,20
37	60	UN	Grampeador - Categoria: de mesa; Capacidade: até 25 folhas; Material: metálico; Informações adicionais: utilização de grampo 26/06.	BRW	23,60	1.416,00
38	20	CX	Grampo para grampeador - Material: metal galvanizado; Tamanho: 26/06. Caixa 5000 Unidades	BRW	5,99	119,80
39	40	UN	Molha dedo - Composição: glicerina; Embalagem: com 12 g; Requisito: atóxico, não gorduroso.	BRW	3,61	144,40
40	80	UN	Mouse pad - Material: borracha; Medida: 22 x 18 cm (L x C); Cor: preta; Informações adicionais: com apoio para pulso.	MULTILASER	9,00	720,00
41	60	UN	Pasta aba - Material: polipropileno; Cor: transparente; Medida: 335 x 245 x 30 mm (C x L x A); Informações adicionais: com elástico.	PLASCONY	3,90	234,00
42	40	UN	Pasta registradora - Modelo: a-z; Material: papelão prensado; Cor: preta; Medida: 350 x 280 mm (C x A); Lombada: larga, 85 mm; Tamanho: ofício; Requisito: com protetor metálico nas bordas da parte inferior, mecanismos niquelados e identificador em plástico na lombada.	BRW	17,19	687,60
43	800	UN	Pasta L - Material: em polipropileno; Cor: incolor; Medida: 220 x 307 mm (L x A).	BRW	1,40	1.120,00
44	36	UN	Pincel marca-texto - Cor: verde; Tinta: fluorescente; Composição: à base de água, aditivos, corantes, resinas termoplásticas; Escrita: 2,5 mm; Ponta: chanfrada, em poliéster; Recarregável: não; Material: plástico; Bocal: com clipe; Requisito: atóxico.	BRW	1,37	49,32
45	24	UN	Pincel marca-texto - Cor: rosa; Tinta: fluorescente; Composição: à base de água, aditivos, corantes, resinas termoplásticas; Escrita: 2,5 mm; Ponta: chanfrada, em poliéster; Recarregável: não; Material: plástico; Bocal: com clipe; Requisito: atóxico.	BRW	1,37	32,88
46	270	UN	Pincel marca-texto - Cor: amarela; Tinta: fluorescente; Composição: à base de água, aditivos, corantes, resinas termoplásticas; Escrita: 2,5 mm; Ponta: chanfrada, em poliéster; Recarregável: não; Material: plástico; Bocal: com clipe; Requisito: atóxico.	BRW	1,37	369,90
47	04	UN	Pincel marcador - Finalidade: uso em CD, DVD, plásticos, acrílicos, filmes e vidros; Cor: vermelha; Ponta: poliacetil; Escrita: 2,0 mm; Tinta: à base de álcool, resinas, corantes e solventes; Recarregável: não.	BRW	1,72	6,88
48	10	UN	Pincel marcador - Finalidade: uso em quadro branco; Cor: vermelha; Ponta: feltro, chanfrada; Escrita: 5,0 mm; Tinta: à base de álcool, resinas, corantes e solventes; Recarregável: sim.	BRW	2,13	21,30
49	10	UN	Pincel marcador - Finalidade: uso em quadro branco; Cor: preta; Ponta: feltro, redonda; Escrita: 5,0 mm; Tinta: à base de álcool, resinas, corantes e solventes; Recarregável: sim.	BRW	2,13	21,30
50	25	UN	Tesoura multiuso - Material: aço inoxidável; Tamanho: 21 cm; Cabo: anatômico.	BRW	6,85	171,25
52	24	UN	Cola branca - Composição: acetato de polivinila (PVA); Requisito: a base de água, lavável e atóxica; Embalagem: frasco 90 g.	COLAPEL	4,27	102,48
53	200	UN	Caneta esferográfica - Cor: preta; Escrita: fina 0,7 mm; Material: plástico transparente; Ponta: esfera em tungstênio; Tinta: alta qualidade e de secagem rápida; Corpo: sextavado; Tampa: Bocal: ventilada em conformidade com padrão ISO; Requisito: não conter PVC.	BRW	0,96	192,00
VALOR TOTAL						10.424,33

Empresa: BRAVA ATACADISTA LTDA - ME
CNPJ: 47.691.122/0001-35

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	08	KG	Chá Hortelã - Tipo: in natura, desidratada; Embalagem: pacote com 1 kg.	L MARK	50,00	400,00
06	35	UN	Suco - Sabor: uva; Embalagem: caixa com 1 L.	DAFRUTA	5,07	177,45
07	35	UN	Suco - Sabor: pêssego; Embalagem: caixa com 1 L.	NUTRINECTA	5,37	187,95
08	35	UN	Suco - Sabor: laranja; caixa com 1L.	NUTRINECTA	5,56	194,60
09	35	UN	Suco - Sabor: manga; caixa com 1L.	NUTRINECTA	4,88	170,80
14	45	UN	Garrafa térmica - Material: aço inoxidável; Capacidade: 1,8 L; Requisito: ampola de vidro; banhada a prata; Informações adicionais: com sistema de pressão.	INVICTA	87,00	3.915,00
VALOR TOTAL						5.045,80

Empresa: V3 DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 48.443.263/0001-00

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	1.400	PCT	Copo descartável - Material: polipropileno; Capacidade: 200 ml; Cor: transparente; Informações adicionais: atóxico, de acordo com as normas da ANVISA; Requisito da embalagem: pacote com 100 unidades.	CRISTALCOPO	4,94	6.916,00
13	84	UN	Detergente - Finalidade: lavar louças; Princípio ativo: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio; Composição: tensoativo biodegradável, amoníacos, coadjuvantes, glicerina, sequestrante, preservantes, espessantes, corantes, fragrância e água; Fragrância: diversa; Diluição: pronto uso; Requisito: com antiodor; Embalagem: frasco com 500 ml.	TRIEL	1,89	158,76
15	112	UN	Guardanapo - Material: papel; Folha: simples; Medida: 24 x 22 cm (C x L); Cor: branca; Embalagem: pacote com 50 unidades; Informações adicionais: macio, alta absorção, resistente.	YURE	2,45	274,40
18	50	UN	Pano de prato - Material: 100 % algodão; Medida: 630 x 400 mm (C x L); Cor: branco; Requisito: atalhado, com bainha e acabamento costurado.	DINÂMICA	7,55	377,50
51	96	ml	Álcool - Finalidade: higienização de superfícies e assepsia das mãos; Categoria: etílico hidratado; Aspecto físico: gel; INPM: 70°; Potencial Hidrogeniônico (pH): 6 a 8,5 (25°C); Odor: característico de álcool; Composição: álcool etílico, espessante, alcalinizante, desnatante (benzoato de denatônio); Embalagem: frasco com 500 ml	ANHAGUERA	8,13	780,48
VALOR TOTAL						8.507,14

VALOR TOTAL: R\$ 26.877,27

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) A entrega dos materiais deverá ser feita em horário de expediente, no seguinte endereço: Sede da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, situada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, s/n, CEP: 77.001-002, Palmas/TO.

b) O prazo será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

1.5. Das Assinaturas:

a) Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Procurador-Geral do Estado:

Palmas - TO, 17 de abril de 2023.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado

Empresas:

MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

MC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

BRAVA ATACADISTA LTDA - ME

V3 DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

**CRENCIAMENTO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 2018/2300/03.378**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSAUDE (TPPS), conforme segue:

CRENCIADOS INDEFERIDOS: por apresentarem documentação incompleta, deixando de atender aos requisitos estabelecidos no edital.

CNPJ/CPF	CRENCIADO	CIDADE
35.762.901/0001-03	AEROVIDAS ASSISTENCIAL E SERVIÇOS FUNEBRES EIRELI - ME	Palmas/TO
XXX.XXX.524-34	ALBANITA BACELAR NEGROMONTE	Campos Belos/GO
28.282.400/0001-56	ARAGUAIA CARE LTDA - EPP	Palmas/TO
36.734.342/0001-82	CARLA FERREIRA LEITE - ME	Palmas/TO
XXX.XXX.838-01	CÉLIA APARECIDA MOTTA	Palmas/TO
12.981.028/0001-36	CEMES - CENTRO MÉDICO, ESPECIALIDADES E SONOGRÁFICO LTDA - ME	Palmas/TO
12.232.630/0001-70	CLINICA DE CIRURGIA E VIDEOCIRURGIA DE PALMAS LTDA - ME	Palmas/TO
02.465.770/0001-35	CLINICA DE FISIOTERAPIA FISIOCARDIO LTDA - EPP	Cuiabá/MT
36.839.314/0001-20	CLÍNICA DE IMAGEM PORTUENSE LTDA	Porto Nacional/TO
35.044.115/0001-62	CLUO INTELIGENCIA EM SAÚDE LTDA	São Paulo/SP
33.703.925/0001-58	CRD - CENTRO DE RECURSOS DIAGNÓSTICO TO EIRELI	Palmas/TO
XXX.XXX.991-00	FERNANDA MEDINA FELICI	Campos Belos/GO
20.026.791/0001-36	FERREIRA & AVELINO LTDA - ME	Palmas/TO
XXX.XXX.731-49	FURTUNATO SOARES BARROS	Palmas/TO
XXX.XXX.802-34	GABRIELA ELAINE F. DA C. BATISTA	Palmas/TO
27.005.718/0001-27	INSTITUTO SILVEIRA LEITE SAÚDE MENTAL LTDA - EPP	Palmas/TO
47.446.093/0001-46	INTEGRAR CENTRO DE AVALIAÇÃO E REABILITAÇÃO INFANTIL LTDA - EPP	Palmas/TO
XXX.XXX.759-53	JORGE KAZUO YOSHIDA	Gurupi/TO
42.837.891/0001-85	L & A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CCP 421600 CLIMED - ME	Palmas/TO
XXX.XXX.151-18	LÍGIA NUNES DA SILVA	Araguaína/TO
XXX.XXX.878-03	MARIA ANTONIETA DA SILVEIRA	Gurupi/TO
12.657.362/0001-39	MAYNARDES E FERREIRA LTDA - ME	Paraisópolis/TO
31.747.627/0001-34	MED CLEAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	Palmas/TO
36.373.234/0001-21	MEDICINA CONTEMPORANEA CLINICA MÉDICA LTDA - ME	Palmas/TO
48.815.980/0001-07	QUALLI SAÚDE LTDA	Recife/PE
24.132.523/0001-50	R A SERBU EIRELI - ME	Araguaína/TO
30.644.332/0001-70	REZENDE E BRINGEL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - ME	Araguaína/TO
XXX.XXX.346-68	RODRIGO TIMO CARVALHO	Porto Nacional/TO
03.747.830/0003-37	SAMI DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME	Brasília/DF
XXX.XXX.031-57	THAYNARA SOARES PEREIRA	Palmas/TO
36.987.368/0001-32	V&R SAÚDE ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA - ME	Palmas/TO
XXX.XXX.577-10	VANESSA LIMA DE SOUZA	Araguaína/TO

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Palmas - TO, 22 de maio de 2023.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 040/2023**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
0700 (OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO)
PROCESSO Nº 2021/31000/002.620

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 923, de 26 de novembro de 2021, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de material permanente (farol de busca), que teve como vencedora a empresa JAZZ ENGENHARIA AERONÁUTICA LTDA - EPP, no item 01, no valor de R\$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais). O resultado completo encontra-se disponível nos sites www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

Palmas/TO, 23 de maio de 2023.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS**

PORTARIA Nº 31/2023/GABSEC/SICS, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto Ato Governamental nº 269 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6268, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de convênio, bem como, designar os respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, dos contratos elencados a seguir:

Núm. Convênio	Núm. do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Convênio
01/2022	2022.19010.119	Isabella Oliveira Lacerda Matrícula: 11743107-2	Francisco Sousa Costa Matrícula: 11798882-1	Desenvolvimento do Projeto "Tocantins pelo Mundo: workshops empresariais".

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Convênio e das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste do Convênio;

X - exigir que o conveniente repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Duarte Lima e Silva
Secretário da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 43/2023/GABSEC/SICS, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o Ato nº 269 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, publicado na edição 6.268/2023 do D.O.E;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para os casos de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº Processo: 2023/19010/000055

Nº do Contrato: 18/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em Paisagismo e Decoração para a execução de serviços.

Fiscal Titular: Simone Batista Martins

Matrícula: 463570-7

Fiscal Suplente: João Pedro Oliveira da Silva

Matrícula: 11743042-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 44/2023/GABSEC/SICS, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o Ato nº 269 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, publicado na edição 6.268/2023 do D.O.E;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para os casos de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº Processo: 2023/19010/000066

Nº do Contrato: 22/2023

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada em Segurança Patrimonial do Pavilhão do Desenvolvimento da SICS no Parque Agrotecnológico do Tocantins - Agrotins.

Fiscal Titular: Flávia Pereira Carneiro

Matrícula: 11753544-2

Fiscal Suplente: João Pedro Oliveira da Silva

Matrícula: 11743042-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 48/2023/GABSEC, DE 17 DE MAIO DE 2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, respectivos incisos, da Constituição do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de material de consumo (gênero de alimentação, material de limpeza e material de cozinha), afim de atender as necessidades da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS, conforme Processo nº 2023/19010/000083.

CONSIDERANDO que foi lançado no Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), conforme autorização de compras 10681; 10682; 10683; 10684; 10685 e 10686;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Jurídico nº 25/2023/ASSJUR (SGD 2023/19019/003015) emitido pela Assessoria Jurídica da Pasta, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta, de acordo com o Termo de Referência 03/2023/DAF, das empresas abaixo:

• Em nome da empresa E. A. C. COSTA JUNIOR LTDA - ME, CNPJ: 36.118.557/0001-79, no valor de R\$ 1.412,46 (mil quatrocentos e doze reais e quarenta e seis centavos);

• Em nome da empresa P & G COMÉRCIAL - LTDA - ME, CNPJ: 13.390.820/0001-89, no valor de R\$ 3.098,52 (três mil e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos);

• Em nome da empresa ATHOS MINIMERCADO EIRELI, CNPJ: 19.182.810/0001-34, no valor de R\$ 9,00 (nove reais);

• Em nome da empresa VILAS BOAS - COM. ATAC. DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 42.188.247/0001-23, no valor de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos);

• Em nome da empresa EDVANIA BEZERRA NASCIMENTO, CNPJ: 49.782.140/0001-58, no valor de R\$ 44,97 (quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos);

• Em nome da empresa JOÃO PEDRO PARPINELLI SANTANA, CNPJ: 44.933.735/0001-43, no valor de R\$ 2.186,87 (dois mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Totalizando o valor de R\$ 6.759,32 (seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos) para atender as demandas da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS.

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins

GABINETE DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, Palmas/TO, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 49/2023/GABSEC/SICS, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o Ato nº 269 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, publicado na edição 6.268/2023 do D.O.E;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para os casos de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº Processo: 2023/19010/000055

Nº do Contrato: 19/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em Paisagismo e Decoração para a execução de serviços.

Fiscal Titular: Simone Batista Martins

Matrícula: 463570-7

Fiscal Suplente: João Pedro Oliveira da Silva

Matrícula: 11743042-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 50/2023/GABSEC/SICS, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o Ato nº 269 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, publicado na edição 6.268/2023 do D.O.E;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para os casos de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº Processo: 2023/19010/000055

Nº do Contrato: 20/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em Paisagismo e Decoração para a execução de serviços.

Fiscal Titular: Simone Batista Martins

Matrícula: 463570-7

Fiscal Suplente: João Pedro Oliveira da Silva

Matrícula: 11743042-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 51/2023/GABSEC, DE 18 DE MAIO DE 2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Dispensa de licitação fracassada, para contratação direta de empresa especializada em organização e execução de evento de caráter institucional.

Esses serviços são: fornecimento de serviços de logística, elaboração de projetos para estande institucional, montagem e desmontagem, comunicação visual e fornecimento de estrutura temporária, mobiliário, para estande institucional personalizado em exposições, feiras e ou eventos, compreendendo serviços de plotagem, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos, serviços de buffet, limpeza e segurança e outros serviços correlatos, para atender à Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS/TO e Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE, na feira AQUISHOW 2023, nos dias 23 a 25 de maio de 2023, na cidade de São José do Rio Preto/SP.

Esta Administração, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 24, da Lei nº 8.666/93, de 21º de junho de 1993, e considerando as justificativas constantes no Processo 2023/19010/000120.

RESOLVE:

Dispensar a licitação em favor da empresa R. ALVES CARDOZO LOCAÇÕES - ME, CNPJ: 09.035.380/0001-74, no valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil, reais).

GABINETE DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, Palmas/TO, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/19010/000066

Contrato nº: 22/2023

Contratante: SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DO ESTADO DO TOCANTINS e FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Contratado: REDUTO SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ: 21.315.603/0001-52

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Segurança Patrimonial do Pavilhão do Desenvolvimento da SICS no Parque Agrotecnológico do Tocantins - AGROTINS.

Valor: R\$ 10.054,00 (dez mil, cinquenta e quatro reais).

Data da Assinatura: 16/05/2023

Signatários: CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA (Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Tocantins e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Tocantins) e WANDERSON ROCHA ARAUJO (REDUTO SEGURANÇA PRIVADA LTDA). CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022

Republicado para correção

Processo nº 2022/19010/000060

Contrato: Nº 20/2022

Contratante: SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Contratado: CS BRASIL FROTAS S.A

CNPJ: 27.595.780-0001-16

Termo Aditivo: 1º (Primeiro)

Objeto: Prorrogação da vigência e reajuste de 7,19% do valor inicial do contrato com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. Valor do Contrato: R\$ 90.229,68 (noventa mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)

Vigência: 12 meses

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 500

Data da Assinatura: 05/05/2023

Signatários: Humberto Duarte de Lima e Silva - Representante da Contratante;

Anselmo Tolentino Soares Junior/Representante/Contratada;

Paulo Roberto Teixeira - Representante/Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Processo nº 2023 19011 0004
Espécie: Termo de Fomento nº 02/2023
Concedente: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS
Conveniente: Federação da Agricultura e Pecuária do Estado Do Tocantins/FAET
CNPJ: 25.092.230/0001-59
Objeto: Apoio à Realização das Exposições Agropecuárias do Estado do Tocantins
Valor Concedente: R\$ 2.387.100,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil e cem reais)
Fonte de Recursos: 759 - FDE
Data de Assinatura: 23 de maio de 2023.
Vigência: 30 de novembro de 2023.
Signatários:
CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA - Secretário
PAULO CARNEIRO - Presidente da FAET

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA-SEMARH Nº 46, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 6 de abril de 2021, o Decreto nº 6.597, de 1º de março de 2023, Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 7 de maio de 2008,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2023/39000/000033, tendo como objeto a aquisição de materiais de consumo e permanentes para instalação de 8 (oito) tanques de piscicultura, visando implantação de unidade demonstrativa de piscicultura em tanques escavados, a serem utilizados nas atividades de aprendizagem, pesquisa, produção e extensão no Colégio Agropecuário de Tempo Integral Girassol, no município de Almas-TO,

CONSIDERANDO as Atas de Realização de Compra Direta Eletrônica e Históricos de Lances nº 01/2023 e nº 02/2023, lançados no Sistema Compra Direta Eletrônica e Autorização de Compras nº 10.401, 10.402, 10403 e 10404, nos quais as empresas DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE; RC CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA; FABRICIO COSTA FERNANDES e D P DE OLIVEIRA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, apresentaram as propostas economicamente mais vantajosas para a administração,

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no inciso IV do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Parecer Jurídico nº 9/2023/CASSJU, Justificativa nº 22/2023/GABSEC, e ainda, em toda a documentação acostada aos autos, bem como, no princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o procedimento licitatório para efetivação da despesa solicitada em favor das empresas: DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE, CNPJ: 11.226.934/0001-62, no valor de: R\$ 14.048,90 (quatorze mil e quarenta e oito reais e noventa centavos); RC CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 06.015.659/0001-06, no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais); FABRICIO COSTA FERNANDES, CNPJ: 37.047.387/0001-41, no valor de: R\$ 7.427,10 (sete mil e quatrocentos e vinte e sete reais e dez centavos); e D P DE OLIVEIRA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 46.009.892/0001-92, no valor de R\$ 22.934,28 (vinte e dois mil e novecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 265/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a servidora SELVINA DE OLIVEIRA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 500589/1, CPF: XXX.XXX.402-68, no Hospital de Referência de Augustinópolis, a partir de 18 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 271/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR, a partir de 1º de junho de 2023, a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora VALERIA RITA CORREA, Médico, Matrícula 139728/5, CPF: XXX.XXX.818-04, lotada no Hospital de referência de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 272/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido

A servidora, LUCIANA PEREIRA NONATO MARQUES, Assistente Social, Matrícula nº 1113984/3, CPF: XXX.XXX.801-07, lotada na Gerência dos Ambulatórios de Hematologia do Estado para o Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 273/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, retroativo a 1º de abril de 2023, a PORTARIA Nº PORTARIA Nº 354/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.104, de 08 de junho de 2022, que CEDE, a partir de 13/05/2022 a 28/12/2026, para a COSEMS-TO - Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Tocantins, ou, ainda, até a superveniência de ato revogatório, a servidora relacionado abaixo.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA	946555/4	Psicólogo	XXX.XXX.621-15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 274/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 22 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a servidora CARLA SOUSA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 822568/1, CPF: XXX.XXX.931-53, na Gerência do Laboratório de Saúde Pública de Araguaína - LSPA, retroativo a 1º de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 275/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 22 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a servidora LORENA MARTINS VILELA, Enfermeiro, Matrícula nº 1140450/1, CPF: XXX.XXX.551-60, no Hospital de Referência de Porto Nacional, retroativo a 05 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 629/2023/SES/GASEC, DE 19/05/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando a decisão constante no Despacho - 721/2023/SES/GASEC, nos autos do Processo de Administrativo Disciplinar nº 2020/30550/002191.

RESOLVE:

Art. 1º ABSOLVER a servidora pública CLAUDIA CRISTINA BEZERRA COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, número funcional 1064410/2, CPF: xxx.xxx.xx1-15, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, devido a improcedência da denúncia, haja vista a conduta praticada pela servidora não ter caracterizado transgressão ao art. 163, da Lei Estadual nº 1.818/2007, razão pela qual se aplicará, subsidiariamente, o art. 386, inciso VI, Código de Processo Penal, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo disciplinar nº 2020/30550/002191.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 632/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 364/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6074, de 26 de abril de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 109/2021, no Hospital Regional de Paraíso do Tocantins, que passará a ser:

CONTRATO Nº 109/2021

PROCESSO nº 2021.30550.005960

EMPRESA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A - CNPJ: 03.506.307/0001-57.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação do serviço de gerenciamento, de frota compreendendo a intermediação para fornecimento de combustíveis e manutenção de veículos.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS	Hélio Souza Barros Mat. 897532-6	Vanessa Ferreira Lima Mat. 1280872-1	Carlos Antônio de Souza Mat. 11864982-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 22 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 634/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 48/2023

PROCESSO nº 2022/30550/002431

EMPRESA: BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA - ME - CNPJ: 03.005.549/0001-67.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem com objeto a prestação de serviços de refeições tipo *self service* (almoço) e *coffee break*, com fornecimento de alimentos e bebidas.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SES, ANEXOS E CONSELHO ESTADUAL DA SAÚDE	Elineusa do Nascimento Ramos Mat. 921194-7	Jéssica da Silva Sousa Alves Mat. 11240512	Ullianes Passos Rios Mat. 901870-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 22 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 636/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 887/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6176, de 22 de setembro de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 51/2020, na UCT Augustinópolis, que passará a ser:

CONTRATO Nº 51/2020
PROCESSO nº 2018.30550.003422
EMPRESA: EXTINTO COMÉRCIO E RECARGA DE EXTINTORES LTDA - CNPJ: 00.933.145/00001-45.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços de recarga de extintores contra incêndios.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
UCT AUGUSTINÓPOLIS	Wallacy Hioran Abreu S. Sousa Mat. 11628332-2	Gustavo Zidane Dourado Araújo Mat. 11843365-1	Heloina Oliveira da Silva Mat. 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 22 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 637/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 38/2023

PROCESSO nº 2023/30550/000253

EMPRESA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA - CNPJ: 58.295.213/0023-83.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes originais, dos equipamentos médicos hospitalares da marca PHILIPS.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA	Ricardina Apolinária de Jesus Neta Pereira Mat. 11804637-1	Sabrina Matos de Aguiar Mat. 11805374-1	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 11599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 22 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 638/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 31/2023
PROCESSO nº 2023/30550/00637
EMPRESA: ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos Hospitalares (aparelhos de Raios x Peri apical e panorâmica, Localizador Apical).

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Marcus Vinicius Suzana Matricula: 11663529	Rodrigo Duarte de Azevedo Matricula: 11804637-1	Luiz Eduardo Freire Borges Matricula: 11599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 22 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**TERMO DE RECONHECIMENTO
DE DÍVIDA - 181/2023/SES/GASEC/SESAU
PROCESSO Nº 2023/30550/003058**

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001 - 64, neste Ato Representada pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, AFONSO PIVA DE SANTANA, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental nº 235 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, em 07 de fevereiro de 2023, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no art. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa INSTITUTO ELISEDAPE, inscrita sob o CNPJ nº 24.342.283/0001-18, o valor de R\$ 508.657,50 (quinhentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), referentes à prestação de serviços médicos (plantões) nas especialidades de clínica médica e clínica cirúrgica, os quais foram realizados entre 01 a 31 de março de 2023, para os pacientes atendidos pelo Hospital Regional de Dianópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo de Representação nº 2023/30550/003500, a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do fornecimento, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas - TO, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2023.30550.002599.
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2023
PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Palmeiras do Tocantins, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
CNPJ DO FMS DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/SEMUS: 11.298.607/0001-16
OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar o Município de Palmeiras do Tocantins/SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023.
VIGÊNCIA: 21/05/2028.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde
FRANCISCO NOLETO JUNIOR - Prefeito do Município Palmeiras do Tocantins
GEFFESON ARAÚJO NOLETO - Secretário de Saúde do Município de Palmeiras do Tocantins

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2023/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2023/30550/002266
CONTRATO: 60/2023/SES/SAEL/DMC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO
CONTRATADA: Clínica de Reabilitação Luz LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada na área de Saúde Mental para disponibilizar vagas em clínica psiquiátrica especializada em regime de internação integral para o tratamento de pessoas com transtornos mentais e/ou com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas para pacientes adultos do sexo masculino e/ou feminino no Estado do Tocantins regulados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado, por sucessivos períodos, por interesse da Administração Pública, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Fonte de Recursos: 1.500.1002.102/818888/1.600.0000.250
Classificação Orçamentária: 10.302.1165.4352
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
VALOR: R\$ 7.776.000,00 (sete milhões setecentos e setenta e seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
Clínica de Reabilitação Luz LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2022/30551/000175
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 096/2022
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Wanderlândia.
CNPJ DO CONVENENTE: 11.178.091/0001-76
OBJETO: acrescentar valor de contrapartida.
VALOR: R\$ 142,96 (cento e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.
SIMONE BARROS NUNES - Secretário(a) de Saúde do Município de Wanderlândia/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO Nº 157/2022**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.009259
PROCESSO ADITIVO Nº 2023.30550.003220
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração do Contrato nº 157/2022, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO", tendo em vista que houve um reequilíbrio para Leitos de UTI Adulto, no percentual de 19,6258119002900%, conforme DESPACHO Nº 134/2023/SES/SUHP, acostado ao SGD nº 110591/2023 e 279635/2022, bem como ERRATA Nº 19/2023/SES/SUHP, acostado ao SGD nº 123613, consoante ao Processo nº 2023/30550/0003220, com efeitos retroativos a 27 de outubro de 2022.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 1.500.1002.102/818888
VALOR: R\$ 6.080.341,67 (seis milhões e oitenta mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
Associação Saúde em Movimento - ASM - P/CONTRATADA

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº 544, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a Contratação de empresa especializada para a realização de tratamento de Oxigenoterapia Hiperbárica, destinada para atender à demanda dos pacientes do Sistema Único de Saúde atendida na Rede Hospitalar Pública Estadual;

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei nº 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e Regimento Interno, com base no disposto nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a deliberação do Pleno, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 do mês de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Contratação de empresa especializada para a realização de tratamento de Oxigenoterapia Hiperbárica, destinada para atender à demanda dos pacientes do Sistema Único de Saúde atendida na Rede Hospitalar Pública Estadual;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MÁRIO BENÍCIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES/TO nº 544, de 11 de maio de 2023, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 545, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de monitoramento radiológico pessoal através de dosímetro termoluminescente - TLD de tórax, incluindo monitoramento de equipamentos hospitalares;

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei nº 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e Regimento Interno, com base no disposto nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a deliberação do Pleno, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 do mês de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de monitoramento radiológico pessoal através de dosímetro termoluminescente-TLD de tórax, incluindo monitoramento de equipamentos hospitalares;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MÁRIO BENÍCIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES/TO nº 545, de 11 de maio de 2023, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 546, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Repactuação do Cofinanciamento do Hospital Municipal Eduardo Medrado de Araguaína-TO: Manutenção dos 10 Leitos de UTI-Pediátrica; Cirurgias Cardíacas: Neonatal e Pediátricas; e Cirurgias Pediátricas - CIPE PED;

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei nº 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e Regimento Interno, com base no disposto nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a deliberação do Pleno, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 do mês de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Repactuação do Cofinanciamento do Hospital Municipal Eduardo Medrado de Araguaína-TO: Manutenção dos 10 Leitos de UTI-Pediátrica; Cirurgias Cardíacas: Neonatal e Pediátricas; e Cirurgias Pediátricas - CIPE PED;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MÁRIO BENÍCIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES/TO nº 546, de 11 de maio de 2023, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**PORTARIA Nº 270/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 280/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 11 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.085.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora ANA MARIA KAPPES, Analista Técnico Administrativo, Matrícula nº 145352/1, CPF: XXX.XXX.436-37, lotada na Diretoria de Desenvolvimento e Políticas de Saúde, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, prevista para o período de 02/05/2023 a 26/05/2023, assegurando-lhe o direito de fruít-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009709**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 417/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: GL SOLUCOES LTDA
CNPJ: 38.258.527/0001-93

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
57	2.035	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA TIPO BIN N 3: CAIXA CONFECCIONADA EM PROPILENO COR AZUL, CONTENDO ENCAIXE LATERAL, CONTEUDO PORTA ETIQUETA FRONTAL, COM FORMATO EMPILHÁVEL ENTRE CAIXAS, TAMANHO N 06 DIMENSOES APROXIMADAS: 23CM X 25CM X 32CM (AXLXP).	SIPLAS PLASTICOS	R\$ 12,00	R\$ 24.420,00
VALOR TOTAL						R\$ 24.420,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 23 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

G L SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 38.258.527/0001-93

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2023/30550/002268

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro para eventual e provável aquisição de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos Diversos parte II para o atendimento de pacientes oriundos de Sentenças Judiciais, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 22 de maio de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO "SINE DIE" DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

Site: www.publinexo.com.br

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada "Sine Die", a data da abertura do certame acima, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição por sistema de consignação de materiais de consumo descartáveis para cirurgias por videolaparoscopia, para atender o Hospital Geral Público de Palmas. A prorrogação ocorre pela necessidade de correção do cadastro de item na plataforma www.publinexo.com.br. (Processo nº 2022 30550 001784).

Palmas/TO, 22 de maio de 2023.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público que o Pregão Eletrônico nº 116/2023, realizado às 14h30min do dia 05 de maio de 2023, que visava o Registro de Preços para eventual e provável aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES - GRUPO 17 - FIOS CIRÚRGICOS (POLIGLACTINA, SEDA, POLIDIOXANONA, ALGODAO, POLIESTER, AÇO, POLIGLECRAPONE, FIO PARA MARCAPASSO E FITA CARDIACA), destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. No sistema Publinexo, restou FRACASSADO. (Processo Administrativo 2021/30550/006040).

Palmas/TO, 22 de maio de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 417/2022

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 417/2022 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/009709, conforme segue:

G L SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 38.258.527/0001-93, o valor adjudicado: R\$ 24.420,00.

O valor total adjudicado: R\$ 24.420,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Palmas/TO, 23 de maio de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DO TURISMO

ADAPEC

PORTARIA Nº 35/2023/GABSEC/SETUR, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO TURISMO DO ESTADO DO TOCANTIN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II da Constituição Estadual do estado do Tocantins e Ato Nº 438 - NM, conforme Diário Oficial nº 6281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato Titular	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
110/2023/GEPEC/SEC AD	2023/87010/000045	BRUNA DELFINO DE MENDONÇA Mat.: 11219025-1 CPF: XXX.XXX.501-10	INGRID NAYARA ROSNIESKI PEREIRA Mat.: 11464828-4 CPF: XXX.XXX.831-08	Referente aquisição de vales-transporte, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades desconhecidas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário do Turismo, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

PORTARIA Nº 129, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, do(s) servidor(es) público(s) lotado(s) nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 22 de maio de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 129, DE 22 DE MAIO DE 2023.

CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Número da Elapa	Nota
XXX.XXX.814-22	11706627-1	CRISTIANO SEBASTIAO DE OLIVEIRA	2	149

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

ACORDANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ADAPEC/TO.

ACORDANTE: MERCK SHARP & DOHME SAÚDE ANIMAL LTDA.

OBJETO: O presente termo de cooperação visa à colaboração para a realização de treinamentos, palestras e dias de campo como parte do plano de comunicação de retirada da aftosa e ações preventivas de sanidade animal junto a produtores rurais do estado do Tocantins, em comum acordo pelas partes.

VALOR ACORDO: não há transferência de recursos

VIGÊNCIA: 11/04/2023 A 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023.

SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - PRESIDENTE - ADAPEC/TOCANTINS.

SIGNATÁRIOS: EMPRESA - MERCK SHARP & DOHME SAÚDE ANIMAL LTDA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 17/2019

PROCESSO Nº: 2019.34530.000051.

LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.

LOCADOR: LUSO AURÉLIO BARBOSA PEREIRA

OBJETO: atualizar a dotação orçamentária para o exercício, a renovação contratual encontra-se alicerçado nos termos do que estabelece o art. 57 da Lei 8.666/93. O Valor contratual será reajustado mediante IGPM (Índice Geral de Preço) para R\$ 1.016,39 (um mil e dezesseis reais e trinta e nove centavos) mensais, totalizando R\$ 12.196,68 (doze mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) anual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080 0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36

FONTE: 0759.

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 30/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023

SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS - Locatário

LUSO AURÉLIO BARBOSA PEREIRA - Locador/Proprietário - Tocantinópolis - TO.

FOMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, a Srª Denise Rocha Domingues, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 20, do Estatuto Social, de 17 de agosto de 2015, considerando os critérios legais e observados os preceitos da nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

CONSIDERANDO que na fase de deliberação, a autoridade competente decide quanto à homologação do objeto da licitação;

CONSIDERANDO haver a Comissão Organizadora do Concurso Público desta Agência cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a contratação de instituição de ensino para realização de concurso público;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Gerência Jurídica acostado aos autos.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 29, VII da Lei nº 13.303/2016 e art. 4º, VII do Regulamento de Licitações e Contrato da Agência de Fomento do Estado do Tocantins, determinado a contratação da empresa UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, CNPJ nº 01.637.536/0001-85, a fim de atender a demanda de prestação de serviços técnicos para a realização de concurso público visando o provimento de cargos da estrutura funcional da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, pelo valor total de: R\$ 363.830,88 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos) para o número estimado de 5.000 (cinco mil) inscritos.

DIRETORIA PRESIDÊNCIA, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

Denise Rocha Domingues
Presidente

AMETO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022

Republicado para correção

CONTRATO Nº: 030/2022

PROCESSO Nº: 2022/10880/00028

CONTRATANTE: Agência de Mineração do Estado do Tocantins

CONTRATADA: SANTO ANTONIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA- ME

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de bens permanentes afim de atender a Agência de Mineração do Estado do Tocantins

VIGÊNCIA: A partir da data da publicação

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.4325

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022

FONTE DE RECURSO: 0500666666

SIGNATÁRIO: AMAURISMAR MOTA SOUSA - Representante da contratante, MARIA HELENA NOGUEIRA GOMES - Representante da contratada

ATI

PORTARIA ATI Nº 50/2023/GABPRES/ATI, DE 22/05/2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço o servidor VAGNER CASSOL, Número Funcional 680210-3, Analista em Tecnologia da Informação, da Gerência de Inovações Tecnológicas para a Gerência de Sistemas Corporativos, a partir de 17 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 22/05/2023.

ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

DETRAN

PORTARIA Nº 373/2023/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 269 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o amparo legal nos termos do artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, referente à Locação de Imóvel que abrigará a Ciretran de Aliança/TO, no valor total de: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) em favor do locatário MONTEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.387.745/0001-43.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, no 1º dia do mês de maio de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 380/2023/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2022, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato do instrumento elencado:

Nº Contrato	Nº do Processo	Partes	Objeto do Contrato
Nº 17/2023	2023.32470.000088	Departamento Estadual de Trânsito & José Ubiracy Martins Cavalcante	Locação de Imóvel que abrigará a Ciretran de Miracema/TO.
Fiscal Titular	Cynthia Chrisgena Oliveira Ramos - Mat. nº 1278835		
Suplente	Ersirene Vieira Dos Santos Pereira - Mat. nº 935764		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V. atestar a realização das demandas acordadas;

VI. observar a execução do Contrato, dentro dos limites e valores determinados;

VII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 381/2023/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2022, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato do instrumento elencado:

Nº Contrato	Nº do Processo	Partes	Objeto do Contrato
Nº 16/2023	2023.32470.000090	Departamento Estadual de Trânsito & Erislei Cardoso dos Anjos Rodrigues	Locação de Imóvel que abrigará a Ciretran de Araguaçu/TO.
Fiscal Titular	Lindiane Pinto Bezerra - Matrícula nº 11535040-1		
Suplente	Rosilene Pereira Cunha Borges Dias - Matrícula nº 476903-2		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V. atestar a realização das demandas acordadas;

VI. observar a execução do Contrato, dentro dos limites e valores determinados;

VII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 387/2023/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2022, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato do instrumento elencado:

Nº Contrato	Nº do Processo	Partes	Objeto do Contrato
Nº 15/2023	2023.32470.000092	Departamento Estadual de Trânsito & Jurandir Alecrim Freire	Locação de Imóvel que abrigará a Ciretran de Alvorada/TO.
Fiscal Titular	Simone Das Graças Correia - Mat. nº 690895		
Suplente	Alailson Raimundo Teles - Mat. nº 400492		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V. atestar a realização das demandas acordadas;

VI. observar a execução do Contrato, dentro dos limites e valores determinados;

VII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 388/2023/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2022, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato do instrumento elencado:

Nº Contrato	Nº do Processo	Partes	Objeto do Contrato
Nº 14/2023	2023.32470.000091	Departamento Estadual de Trânsito & Monteiro Construções e Serviços LTDA	Locação de Imóvel que abrigará a Ciretran de Aliança/TO.
Fiscal Titular	Camilla Thais Miranda Cruz - Mat. nº 11159910		
Suplente	Julierme Lopes Vasconcelos - Mat. nº 11149949		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V. atestar a realização das demandas acordadas;

VI. observar a execução do Contrato, dentro dos limites e valores determinados;

VII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 391/2023/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2022, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato do instrumento elencado:

Nº Contrato	Nº do Processo	Partes	Objeto do Contrato
Nº 13/2023	2023.32470.000099	Departamento Estadual de Trânsito E a empresa MOURA & GOULART LTDA.	Locação do imóvel que abrigará a Ciretran de Palmeirópolis/TO.
Fiscal Titular		Luciane Rodrigues De Oliveira- Mat. nº 11160365-1	
Suplente		Maire Costa De Souza Rocha- Mat. nº 11457775-1	

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V. atestar a realização das demandas acordadas;

VI. observar a execução do Contrato, dentro dos limites e valores determinados;

VII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023

PROCESSO: 2023/32470/000116

CONTRATO: 12/2023

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.

CONTRATADO: LOG SISTEMA E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEDE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN/TO.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 1.568.042,76 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESENTA E OITO MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ CONFORME DESCRITO NO INCISO VIII DO ART. 75 DA LEI 14.133/21, COM O PRAZO MÁXIMO DE 1 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE OCORRÊNCIA DA EMERGÊNCIA OU DA CALAMIDADE, VEDADAS A PRORROGAÇÃO DO RESPECTIVO CONTRATOS E A RECONTRATAÇÃO DA EMPRESA JÁ CONTRATADA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32470.06.122.1100.4263.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40

DATA DA ASSINATURA: 05 DE ABRIL DE 2023.

SIGNATÁRIOS: WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS - CONTRATANTE e LUIS FERNANDO LUCIANO DE AZEVEDO - CONTRATADO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001007/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 21/06/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
JAB1123/TO	DETRAN	SJ00GX100D	03/04/2023	15:40	5738-0
JAB1123/TO	DETRAN	SJ00GX100E	03/04/2023	15:47	5525-0
GJP4106/SP	DETRAN	TO00231633	03/04/2023	15:58	5401-0
QQE2C85/GO	DETRAN	TO02506386	01/04/2023	15:17	5550-0
EKA6B08/SP	DETRAN	TO02506390	01/04/2023	15:29	5452-1
KCY9474/RS	DETRAN	TO02716872	01/04/2023	15:10	5185-1
JIT3225/GO	DETRAN	TO02201607	30/03/2023	18:40	6050-1
HRD9554/PA	DETRAN	TO02716873	01/04/2023	15:12	5185-1
PRY3C85/GO	AGETO	RE00449749	27/03/2023	14:40	6831-1
FBI4E63/SP	AGETO	RE00430098	27/03/2023	18:50	5452-5
RME8C54/MG	AGETO	RE00449428	27/03/2023	06:45	6068-2
RXQ1G57/SC	AGETO	RE00449427	27/03/2023	06:38	6068-2
POU9I93/CE	AGETO	RE00449650	27/03/2023	09:03	6823-1
BAL5374/PR	AGETO	RE00449697	27/03/2023	08:50	6823-1
PNJ0073/CE	AGETO	RE00449750	27/03/2023	14:54	6840-2
IYX3298/RS	AGETO	RE00449758	29/03/2023	14:44	6823-1
ODJ9B32/MG	AGETO	AG10133170	31/03/2023	04:00	5746-1
PLX0G85/BA	AGETO	AG10148490	31/03/2023	08:11	6912-0
BCD2354/PR	AGETO	RE00449761	29/03/2023	21:30	5746-3
RRN7B08/MT	AGETO	AG10134163	31/03/2023	09:48	6831-1
IYX3298/RS	AGETO	RE00449757	29/03/2023	14:44	6831-1
RAO7F18/MT	AGETO	RE00449756	29/03/2023	08:16	6831-1
BCD2354/PR	AGETO	RE00449760	29/03/2023	21:30	6831-1
RCL9000/GO	AGETO	RE00449759	29/03/2023	18:00	6831-1
OQSJ47/SP	AGETO	RE00449435	29/03/2023	07:16	6823-1
EZU2B71/SP	AGETO	RE00449305	29/03/2023	08:30	6823-1
ATB0D38/BA	AGETO	AG10154255	31/03/2023	09:53	6823-1
RUR0B45/MG	AGETO	RE00432263	28/03/2023	09:30	7633-2
OOF6450/GO	AGETO	AG10147144	31/03/2023	09:55	7242-2

FCJ3E46/BA	AGETO	AG10154256	31/03/2023	10:04	6823-1
QWX8E78/DF	AGETO	AG10147145	31/03/2023	10:19	7242-2
GLX9I96/PA	AGETO	AG10154260	31/03/2023	11:10	6840-1
QBB1J25/MT	AGETO	AG10148491	31/03/2023	11:17	6823-1
NWB7890/GO	DETRAN	TO02796203	31/03/2023	16:33	5185-1
NWX5B68/PA	AGETO	RE00449735	25/03/2023	12:30	6831-1
IGZ1324/RS	AGETO	AG10140165	31/03/2023	13:15	6645-0
RDG3I48/BA	AGETO	AG10154264	31/03/2023	14:53	6823-1
RHS8C50/PR	AGETO	AG10133172	31/03/2023	15:12	5746-1
ODM7C96/MT	AGETO	AG10154267	31/03/2023	15:47	6823-1
RLI2G14/SC	AGETO	AG10154268	31/03/2023	16:23	6840-1
BDN3C02/PR	AGETO	AG10138161	31/03/2023	17:21	6831-1
FCW6B64/PR	AGETO	AG10134164	31/03/2023	17:29	6831-1
AWG5H56/GO	AGETO	AG10138162	31/03/2023	17:42	6831-1
OGO5030/GO	AGETO	RE00451129	24/03/2023	16:35	5967-0
MLU0G83/BA	AGETO	AG10040203	31/03/2023	19:15	6670-0
FWN4E06/SP	AGETO	AG10144643	31/03/2023	19:43	5746-3
PLU7B74/BA	AGETO	AG10146100	01/04/2023	08:43	6823-1
RPM9J32/BA	AGETO	AG10146101	01/04/2023	08:46	6823-1
KGJ7H81/MA	AGETO	AG10100063	01/04/2023	09:34	5193-0
KGJ7H81/MA	AGETO	AG10100062	01/04/2023	09:34	5185-1
IQZ0094/RS	AGETO	AG10148493	01/04/2023	09:59	6912-0
FQM1D89/SP	AGETO	AG10148494	01/04/2023	10:05	6912-0
QAM3645/MS	AGETO	AG10142497	01/04/2023	10:07	6823-1
OOQ3A56/MS	AGETO	AG10144645	01/04/2023	10:08	6823-1
QAO9468/MS	AGETO	AG10144646	01/04/2023	10:19	6823-1
DNB3E21/GO	AGETO	AG10147146	01/04/2023	10:34	7242-2
RCB6D81/GO	AGETO	AG10146102	01/04/2023	10:53	6823-1
GZV8I32/MA	AGETO	AG10144648	01/04/2023	11:16	6971-0
GZV8I32/MA	AGETO	AG10144647	01/04/2023	11:16	6823-1
QVQ8B03/PA	AGETO	AG10142498	01/04/2023	11:43	6823-1
QVQ8B03/PA	AGETO	AG10142499	01/04/2023	11:46	6971-0
QEC0347/PA	AGETO	AG10142501	01/04/2023	11:50	6823-1
QEC0347/PA	AGETO	AG10142500	01/04/2023	11:50	6971-0
RDG2H98/BA	AGETO	AG10146103	01/04/2023	12:09	6823-1
RAY2I63/MT	AGETO	AG10148496	01/04/2023	12:50	6971-0
RAY2I63/MT	AGETO	AG10148497	01/04/2023	12:50	6980-0
ASK9I87/PI	AGETO	AG10148498	02/04/2023	07:56	5185-1
CNR7678/SP	AGETO	AG10139192	02/04/2023	08:31	7722-0
IQR3I50/MT	AGETO	AG10134166	02/04/2023	09:35	6823-1
IQR3850/MT	AGETO	AG10138163	02/04/2023	09:43	6645-0
QKN0J70/MA	AGETO	AG10139193	02/04/2023	10:00	6823-1
EAU8F54/PB	AGETO	AG10139194	02/04/2023	11:22	6564-0
JUY5074/PA	AGETO	AG10103068	02/04/2023	11:46	6955-0
OSW5531/PA	AGETO	AG10139195	02/04/2023	12:10	7633-1
RHI4I01/PR	AGETO	AG10148499	02/04/2023	12:40	6823-1
NVT0G11/GO	AGETO	AG10154270	02/04/2023	13:50	6831-1
ONO0G97/GO	AGETO	AG10154271	02/04/2023	14:00	6831-1
JNC3863/GO	AGETO	AG10103070	02/04/2023	14:29	5185-2
HKQ6I59/MG	AGETO	AG10101097	02/04/2023	15:14	5010-0
JVA1039/GO	AGETO	AG10147149	02/04/2023	15:16	7242-2
JHI1018/GO	AGETO	AG10147150	02/04/2023	15:18	5738-0
IYO2651/RS	AGETO	AG10135195	02/04/2023	15:57	6840-1
FWG4E95/SP	AGETO	AG10133174	02/04/2023	16:03	5746-1
ROI3A80/MA	AGETO	AG10101098	02/04/2023	16:03	5967-0
JAT4A64/RS	AGETO	AG10154273	02/04/2023	16:24	6831-1
AWG4J20/PR	AGETO	AG10134167	02/04/2023	17:45	6823-1
RDR5A40/BA	AGETO	AG10142522	02/04/2023	17:49	5525-0
RLP2I86/RS	AGETO	AG10148501	02/04/2023	17:53	6971-0
RLP2I86/RS	AGETO	AG10148502	02/04/2023	17:53	6980-0
RLP2I86/RS	AGETO	AG10148500	02/04/2023	17:53	6823-1
ROE4G15/MA	AGETO	AG10142524	02/04/2023	18:00	6971-0
ROE4G15/MA	AGETO	AG10142523	02/04/2023	18:00	6823-1
RLM8G47/RS	AGETO	AG10148504	02/04/2023	18:00	6971-0
RLM8G47/RS	AGETO	AG10148505	02/04/2023	18:00	6980-0
RLM8G47/RS	AGETO	AG10148503	02/04/2023	18:00	6823-1

RRT4H90/MT	AGETO	AG10154275	03/04/2023	03:13	6831-1
BFE6J94/GO	AGETO	AG10133177	03/04/2023	05:44	5746-1
NSU0I31/PA	AGETO	AG10133178	03/04/2023	07:14	5746-1
DVS9966/SP	AGETO	AG10133179	03/04/2023	07:23	5746-1
RDY0D44/SC	AGETO	AG10148507	03/04/2023	08:02	6971-0
RDY0D44/SC	AGETO	AG10148508	03/04/2023	08:02	6980-0
RDY0D44/SC	AGETO	AG10148506	03/04/2023	08:02	6823-1
RDY0H24/SC	AGETO	AG10148510	03/04/2023	08:09	6971-0
RDY0H24/SC	AGETO	AG10148511	03/04/2023	08:09	6980-0
RDY0H24/SC	AGETO	AG10148509	03/04/2023	08:09	6823-1
RBV3G20/GO	AGETO	AG10133180	03/04/2023	08:14	5746-1
NGS5040/GO	AGETO	AG10103083	03/04/2023	08:32	5185-1
NGS5040/GO	AGETO	AG10103082	03/04/2023	08:32	7218-0
AUX0H51/PR	AGETO	AG10134175	03/04/2023	08:41	6823-1
QNP2316/MT	AGETO	AG10148512	03/04/2023	08:46	5010-0
RCS4A36/BA	AGETO	AG10135196	03/04/2023	09:20	6840-1
JGJ9983/DF	AGETO	AG10103081	03/04/2023	09:49	5010-0
JGJ9983/DF	AGETO	AG10103080	03/04/2023	09:49	6599-2
AMX0D62/PE	AGETO	AG10135197	03/04/2023	10:57	6068-2
OPF4984/MG	AGETO	AG10148513	03/04/2023	11:00	6823-1
AYG8701/MT	AGETO	AG10148514	03/04/2023	11:05	6823-1
MML7073/SC	AGETO	AG10148516	03/04/2023	13:53	6823-1
NJY3496/GO	AGETO	AG10140168	03/04/2023	13:55	7722-0
KBC6J63/GO	AGETO	AG10135199	03/04/2023	13:57	6823-1
OJU4268/MA	AGETO	AG10104048	03/04/2023	14:04	5010-0
GUR7961/DF	AGETO	AG10143215	03/04/2023	14:27	5185-1
LRQ4F24/MG	AGETO	AG10151149	03/04/2023	14:28	6068-2
RBR2C88/GO	AGETO	AG10134176	03/04/2023	14:44	6645-0
QEG2290/PA	DETRAN	TO02201713	30/03/2023	17:24	5398-0
QTO9340/PA	DETRAN	TO02201725	30/03/2023	18:07	6050-1
ARU4A22/GO	DETRAN	TO02201731	30/03/2023	18:11	5185-2
NLS1696/GO	DETRAN	TO02201728	30/03/2023	18:09	6050-1
SCC6I52/GO	DETRAN	TO02201740	30/03/2023	18:14	6050-1
MAK6658/RS	DETRAN	TO02201746	30/03/2023	18:17	6050-1
CWH7006/SP	DETRAN	TO02201748	30/03/2023	18:17	6050-1
RNO6H59/MG	DETRAN	TO02201750	30/03/2023	18:18	6050-1
KSW8189/GO	DETRAN	TO02201726	30/03/2023	18:07	6050-1
RYB3J08/SC	AGETO	AG10148483	30/03/2023	11:32	6912-0
MKA7H57/SC	AGETO	AG10144638	30/03/2023	11:35	6823-1
CZC2146/SP	AGETO	AG10133469	30/03/2023	11:43	5746-1
RLM8H13/SC	AGETO	AG10142486	30/03/2023	11:58	6823-1
BDG1F19/PR	AGETO	AG10144639	30/03/2023	14:08	6823-1
RAY2I63/MT	AGETO	AG10148495	01/04/2023	12:50	6840-1
ATK4791/MS	AGETO	AG10148484	30/03/2023	14:22	6823-1
DVS3D12/MS	AGETO	AG10148485	30/03/2023	14:32	6823-1
BDG1F19/PR	AGETO	AG10153094	01/04/2023	15:01	6823-1
PRO3G70/GO	AGETO	AG10104046	30/03/2023	16:14	5460-0
EOE4I13/MS	AGETO	AG10133166	30/03/2023	16:42	5746-1
QQT3D27/SC	AGETO	AG10142502	01/04/2023	15:37	6823-1
OPU3D12/MG	AGETO	AG10142487	30/03/2023	16:44	6823-1
RRR5A39/MT	AGETO	AG10144649	01/04/2023	16:22	6823-1
MVQ7J56/GO	AGETO	AG10147148	01/04/2023	16:28	7242-2
RCU0F53/BA	AGETO	RE00451133	24/03/2023	17:16	5967-0
RUS7D14/MG	AGETO	AG10142504	01/04/2023	16:31	6971-0
RUS7D14/MG	AGETO	AG10142503	01/04/2023	16:31	6823-1
RAX7C05/MT	AGETO	AG10148486	30/03/2023	16:46	6823-1
OEK5B73/GO	AGETO	RE00451136	24/03/2023	17:52	5967-0
RAF6806/SC	AGETO	AG10146105	01/04/2023	16:37	6980-0
OVH8661/DF	AGETO	AG10143213	30/03/2023	16:51	5738-0
RAF6806/SC	AGETO	AG10146104	01/04/2023	16:37	6971-0
OOF2G69/MA	AGETO	RE00431441	24/03/2023	13:35	5967-0
RUD7F23/MG	AGETO	AG10142506	01/04/2023	16:38	6971-0
RUD7F23/MG	AGETO	AG10142505	01/04/2023	16:38	6823-1
RTZ3H24/MG	AGETO	AG10142510	01/04/2023	16:56	6971-0
RTZ3H24/MG	AGETO	AG10142509	01/04/2023	16:56	6823-1
RGL6D60/RN	AGETO	AG10148487	30/03/2023	17:58	6912-0

RSC2D07/GO	AGETO	AG10143214	30/03/2023	18:02	6980-0
EGH1113/AL	AGETO	AG10144650	01/04/2023	17:03	6823-1
GAZ9B05/SP	AGETO	AG10144640	30/03/2023	18:23	6823-1
GGE2A83/SP	AGETO	AG10142488	30/03/2023	18:25	6823-1
JCV5I50/RS	AGETO	AG10144641	30/03/2023	19:52	5746-3
OKU5E88/SP	AGETO	AG10142496	30/03/2023	21:25	5746-3
OKU5E88/SP	AGETO	AG10142495	30/03/2023	21:25	6823-1
REP3I02/DF	AGETO	RE00431446	24/03/2023	15:02	7633-2
QEK0198/PA	AGETO	AG10144652	01/04/2023	19:00	6980-0
QEK0198/PA	AGETO	AG10144653	01/04/2023	19:00	6971-0
QEK0198/PA	AGETO	AG10144651	01/04/2023	19:00	5746-3
RBZ1A37/GO	AGETO	AG10144655	01/04/2023	19:11	5746-3
RBZ1A37/GO	AGETO	AG10144656	01/04/2023	19:11	6971-0
RBZ1A37/GO	AGETO	AG10144654	01/04/2023	19:11	6823-1
BEG0F40/PR	AGETO	AG10142517	01/04/2023	19:16	6971-0
BEG0F40/PR	AGETO	AG10142518	01/04/2023	19:16	6980-0
BEG0F40/PR	AGETO	AG10142516	01/04/2023	19:16	5746-3
BED2E40/PR	AGETO	AG10142520	01/04/2023	19:25	6971-0
BED2E40/PR	AGETO	AG10142521	01/04/2023	19:25	6980-0
GDX6A60/MS	AGETO	RE00379141	24/03/2023	17:08	7633-2
BED2E40/PR	AGETO	AG10142519	01/04/2023	19:25	5746-3
QVG8755/PA	AGETO	RE00424331	27/03/2023	15:03	6580-0
RLI8D74/SC	AGETO	RE00379145	31/03/2023	14:17	5908-0
EFO6B15/SP	AGETO	RE00379148	31/03/2023	14:23	5908-0
RUY1H37/MG	AGETO	RE00379150	31/03/2023	14:44	7633-2
SAH4H48/AL	AGETO	RE00433302	31/03/2023	14:48	5908-0
SAH4H48/AL	AGETO	RE00433303	31/03/2023	14:48	5967-0
OPF2683/PA	AGETO	RE00433304	31/03/2023	14:50	5908-0

NATURATINS

PORTARIA Nº 69/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6.272, de 15 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor WASHINGTON LUIZ E SILVA matrícula 285459-3, lotado na Assessoria de Comunicação - ASCOM, quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 11 DE 2023

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E ROSA LIA BARBOSA DE ARAUJO, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título extrajudicial, tem como objetivo o Cadastro Ambiental Rural nº 1192111, bem como estabelecer prazo e padrões para o imóvel rural.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 01 (um) ano, contado da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS:

Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21.

Compromissado: Rosa Lia Barbosa de Araújo, Fazenda Boa Esperança. CPF nº XXX.929.431-XX.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 14 DE 2023

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E HERCULES SOUZA CASTELANO, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objetivo o Cadastro Ambiental Rural nº 1863943, bem como estabelecer o prazo e padrões para regularização ambiental do imóvel rural.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 01 (um) ano, contado da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Março de 2023.

SIGNATÁRIOS:

Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21.

Compromissado: Hércules Souza Castelano, Fazenda Santa Amélia. CPF nº XXX.162.161-XX.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 17 DE 2023

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E ADÃO FERREIRA SOBRINHO, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objetivo o Cadastro Ambiental Rural nº 150946, bem como estabelecer o prazo e padrões para regularização ambiental do imóvel rural.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 01 (um) ano, contado da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Maio de 2023.

SIGNATÁRIOS:

Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21.

Compromissado: Adão Ferreira Sobrinho, Fazenda Jatobá. XXX.022.931-XX.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 19 DE 2023

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E FOUAD ALI RKEIN, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por objeto conceder ao Compromissado o prazo de 12 (doze) meses para fins de regularização ambiental para atividade de agricultura de sequeiro da Fazenda Alvorada com Atividade de 2.980,1729 hectares perante o Naturatins.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 01 (um) ano, contado da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Maio de 2023.

SIGNATÁRIOS:

Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21

Compromissado: Fouad ali Rkein, Fazenda Alvorada. XXX.544.018-XX

RURALTINS

PORTARIA Nº 50/2023/GABPRES.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições legais pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato de Nomeação nº 275 - NM, publicado no DOE nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023,, e em consonância com o disposto na Lei nº 20/89, e art. 42 inciso III, do Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994.

CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de Material de Consumo: GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, na Aquisição de Material de Consumo: GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG, totalizando o valor de: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), em favor da Empresa I L COSTA-ME no CNPJ: 30.044.104/0001-69, conforme Processo 2023.34490.000035.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária no 3449.20.122.1100.4195.0000, Natureza de Despesa 33.90.30 e Fonte Detalhada 1.500.0000.000.666666.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES
Presidente Ruraltins

ITERTINS

PORTARIA Nº 34/2023/GP, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo Administrativo nº 2016/34511/0193, apenso ao Processo de Arrecadação nº 2023/34511/00064, com origem na Certidão de Inteiro Teor, Livro nº 133, 1º Traslado, datada de 27/10/2021, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Natividade - TO, Comarca de Natividade - TO,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Sojeira, com área total de: 691,4814 hectares (seiscentos e noventa e um hectares, quarenta e oito ares e quatorze centiares), situado no município de Natividade - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C05-M-0836 de coordenadas N 8.699.132,921m e E 231.290,699m situado no limite da margem direita do Córrego Queijos, com o limite da Fazenda Queijos 2; deste, segue confrontando com a Fazenda Queijos 2, Posse, Proprietário: Renato Barros de Camargo Junior, com o azimute de 170°53'40" e distância 2.711,04m, até o vértice C05-M-0844 de coordenadas N 8.696.456,044m e E 231.719,726m; situado no limite da Fazenda Queijos 2 com o limite da Fazenda Campolina; deste, segue confrontando com a Fazenda Campolina, Posse, Proprietário: Abidiel Alves de Albuquerque, com o azimute de 307°32'52" e distância 733,04m, até o vértice C05-M-0559 de coordenadas N 8.696.902,775m e E 231.138,539m; situado no limite da Fazenda Campolina, com o limite da Fazenda Muquém; deste, segue confrontando com a Fazenda Muquém, Matrícula: 3027, Proprietário: Renato Barros de Camargo Junior, com o azimute de 277°50'20" e distância 1.045,35m, até o vértice C05-M-0558 de coordenadas N 8.697.045,348m e E 230.102,961m; situado no limite da Fazenda Muquém, com o limite da Fazenda Bragança; deste, segue confrontando com a Fazenda Bragança, Matrícula 2322, Proprietário: Pomposo Barbosa da Silva, com o azimute de 277°11'45" e distância 743,58m, até o vértice C05-M-0845 de coordenadas N 8.697.138,489m e E 229.365,239m; situado no limite da Fazenda Bragança, com o limite da Fazenda Morro do Sobradinho; deste, segue confrontando com a Fazenda Morro do Sobradinho, Posse, Proprietário: Renato Barros de Camargo Junior, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°25'06" e 1.074,69m, até o vértice C05-M-2561 de coordenadas N 8.697.332,829m e E 228.308,269m; 282°56'14" e 1.722,09m, até o vértice C05-M-2820, de coordenadas N 8.697.718,375m e E 226.629,888m; situado no limite da Fazenda Morro do Sobradinho, com o limite da Fazenda Caiçara; deste, segue confrontando com a Fazenda Caiçara, R-01 Matrícula 482, Proprietário: Wilmar Nunes Viana, com o azimute de 33°28'54" e distância 1.265,71m, até o vértice C47-M-0833 de coordenadas N 8.698.774,053m e E 227.328,143m; situado no limite da Fazenda Caiçara, com o limite da margem direita do Córrego Queijos; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do Córrego Queijos, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°36'27" e 51,09m, até o vértice C05-V-0216 de coordenadas N 8.698.736,924m e E 227.363,244m; 109°18'46" e 50,16m, até o vértice C05-V-0217 de coordenadas N 8.698.720,334m e E 227.410,584m; 70°42'45" e 51,44m, até o vértice C05-V-0218 de coordenadas N 8.698.737,324m e E 227.459,134m; 25°32'21" e 52,21m, até o vértice C05-V-0219 de coordenadas N 8.698.784,434m e E 227.481,644m; 43°51'24" e 42,17m, até o vértice C05-V-0220 de coordenadas N 8.698.814,844m e E 227.510,864m; 44°00'49" e 48,47m, até o vértice C05-V-0221 de coordenadas N 8.698.849,704m e E 227.544,544m; 21°07'14" e 46,57m, até o vértice C05-V-0222 de coordenadas N 8.698.893,144m e E 227.561,324m; 60°35'24" e 43,70m, até o vértice C05-V-0223 de coordenadas N 8.698.914,604m e E 227.599,394m; 107°49'50" e 43,76m, até o vértice C05-V-0224 de coordenadas N 8.698.901,204m e E 227.641,054m; 86°12'28" e 55,79m, até o vértice C05-V-0225 de coordenadas N 8.698.904,894m e E 227.696,724m;

110°02'37" e 46,86m, até o vértice C05-V-0226 de coordenadas N 8.698.888,834m e E 227.740,744m; 98°56'12" e 48,92m, até o vértice C05-V-0227 de coordenadas N 8.698.881,234m e E 227.789,074m; 113°29'55" e 51,41m, até o vértice C05-V-0228 de coordenadas N 8.698.860,734m e E 227.836,224m; 73°37'54" e 45,78m, até o vértice C05-V-0229 de coordenadas N 8.698.873,634m e E 227.880,144m; 106°54'24" e 34,39m, até o vértice C05-V-0230 de coordenadas N 8.698.863,634m e E 227.913,044m; 107°16'49" e 54,30m, até o vértice C05-V-0231 de coordenadas N 8.698.847,504m e E 227.964,894m; 106°19'27" e 50,06m, até o vértice C05-V-0232 de coordenadas N 8.698.833,434m e E 228.012,934m; 91°27'51" e 49,71m, até o vértice C05-V-0233 de coordenadas N 8.698.832,164m e E 228.062,624m; 66°52'37" e 49,83m, até o vértice C05-V-0234 de coordenadas N 8.698.851,734m e E 228.108,454m; 61°30'25" e 50,64m, até o vértice C05-V-0235 de coordenadas N 8.698.875,894m e E 228.152,964m; 19°36'29" e 52,98m, até o vértice C05-V-0236 de coordenadas N 8.698.925,804m e E 228.170,744m; 56°57'29" e 48,05m, até o vértice C05-V-0237 de coordenadas N 8.698.952,004m e E 228.211,024m; 94°21'00" e 46,80m, até o vértice C05-V-0238 de coordenadas N 8.698.948,454m e E 228.257,694m; 114°43'00" e 48,53m, até o vértice C05-V-0239 de coordenadas N 8.698.928,164m e E 228.301,774m; 81°09'03" e 54,54m, até o vértice C05-V-0240 de coordenadas N 8.698.936,554m e E 228.355,664m; 96°44'58" e 43,90m, até o vértice C05-V-0241 de coordenadas N 8.698.931,394m e E 228.399,264m; 133°18'11" e 33,67m, até o vértice C05-V-0242 de coordenadas N 8.698.908,304m e E 228.423,764m; 99°46'36" e 50,94m, até o vértice C05-V-0243 de coordenadas N 8.698.899,654m e E 228.473,964m; 118°32'27" e 40,08m, até o vértice C05-V-0244 de coordenadas N 8.698.880,504m e E 228.509,174m; 70°41'45" e 36,69m, até o vértice C05-V-0245 de coordenadas N 8.698.892,634m e E 228.543,804m; 179°56'20" e 37,49m, até o vértice C05-V-0246 de coordenadas N 8.698.855,144m e E 228.543,844m; 180°44'01" e 52,33m, até o vértice C05-V-0247 de coordenadas N 8.698.802,814m e E 228.543,174m; 117°20'51" e 42,91m, até o vértice C05-V-0248 de coordenadas N 8.698.783,104m e E 228.581,284m; 131°37'07" e 41,24m, até o vértice C05-V-0249 de coordenadas N 8.698.755,714m e E 228.612,114m; 182°46'47" e 43,92m, até o vértice C05-V-0250 de coordenadas N 8.698.711,844m e E 228.609,984m; 147°24'40" e 53,40m, até o vértice C05-V-0251 de coordenadas N 8.698.666,854m e E 228.638,744m; 187°14'20" e 33,73m, até o vértice C05-V-0252 de coordenadas N 8.698.633,394m e E 228.634,494m; 203°48'11" e 50,03m, até o vértice C05-V-0253 de coordenadas N 8.698.587,624m e E 228.614,304m; 198°30'31" e 41,83m, até o vértice C05-V-0254 de coordenadas N 8.698.547,954m e E 228.601,024m; 131°27'57" e 58,73m, até o vértice C05-V-0255 de coordenadas N 8.698.509,064m e E 228.645,034m; 92°02'19" e 47,51m, até o vértice C05-V-0256 de coordenadas N 8.698.507,374m e E 228.692,514m; 44°05'12" e 25,73m, até o vértice C05-V-0257 de coordenadas N 8.698.525,854m e E 228.710,414m; 162°50'36" e 35,87m, até o vértice C05-V-0258 de coordenadas N 8.698.491,584m e E 228.720,994m; 104°53'04" e 37,02m, até o vértice C05-V-0259 de coordenadas N 8.698.482,074m e E 228.756,774m; 13°43'44" e 38,43m, até o vértice C05-V-0260 de coordenadas N 8.698.519,404m e E 228.765,894m; 120°40'19" e 35,03m, até o vértice C05-V-0261 de coordenadas N 8.698.501,534m e E 228.796,024m; 143°44'37" e 35,12m, até o vértice C05-V-0262 de coordenadas N 8.698.473,214m e E 228.816,794m; 165°56'49" e 41,14m, até o vértice C05-V-0263 de coordenadas N 8.698.433,304m e E 228.826,784m; 212°19'21" e 73,91m, até o vértice C05-V-0264 de coordenadas N 8.698.370,844m e E 228.787,264m; 126°40'07" e 59,19m, até o vértice C05-V-0265 de coordenadas N 8.698.335,494m e E 228.834,744m; 16°07'37" e 30,78m, até o vértice C05-V-0266 de coordenadas N 8.698.365,064m e E 228.843,294m; 136°43'26" e 37,14m, até o vértice C05-V-0267 de coordenadas N 8.698.338,024m e E 228.868,754m; 148°44'22" e 43,38m, até o vértice C05-V-0268 de coordenadas N 8.698.300,944m e E 228.891,264m; 140°18'08" e 49,74m, até o vértice C05-V-0269 de coordenadas N 8.698.262,674m e E 228.923,034m; 162°56'41" e 46,23m, até o vértice C05-V-0270 de coordenadas N 8.698.218,474m e E 228.936,594m; 125°01'42" e 54,15m, até o vértice C05-V-0271 de coordenadas N 8.698.187,394m e E 228.980,934m; 69°31'38" e 44,29m, até o vértice C05-V-0272 de coordenadas N 8.698.202,884m e E 229.022,424m; 150°39'55" e 39,52m, até o vértice C05-V-0273 de coordenadas N 8.698.168,434m e E 229.041,784m; 192°51'38" e 39,72m, até o vértice C05-V-0274 de coordenadas N 8.698.129,714m e E 229.032,944m; 117°30'05" e 62,39m, até o vértice C05-V-0275 de coordenadas N 8.698.100,904m e E 229.088,284m; 100°37'29" e 42,79m, até o vértice C05-V-0276 de coordenadas N 8.698.093,014m e E 229.130,344m; 81°01'31" e 41,15m, até o vértice C05-V-0277 de coordenadas N 8.698.099,434m e E 229.170,994m; 76°19'36" e 45,94m, até o vértice C05-V-0278 de coordenadas N 8.698.110,294m e E 229.215,634m; 22°44'12" e 36,97m, até o vértice C05-V-0279 de coordenadas N 8.698.144,394m e E 229.229,924m; 44°10'48" e 45,46m, até o vértice C05-V-0280 de coordenadas N 8.698.176,994m e E 229.261,604m; 106°34'45" e 54,39m, até o vértice C05-V-0281 de coordenadas N 8.698.161,474m e E 229.313,734m; 37°01'58" e 38,72m, até o vértice C05-V-0282 de coordenadas N 8.698.192,384m e E 229.337,054m; 40°01'46" e 23,26m, até o vértice C05-V-0283 de coordenadas N 8.698.210,194m e E 229.352,014m; 73°15'19" e 32,59m, até o vértice C05-V-0284 de coordenadas N 8.698.219,584m e E 229.383,224m; 114°01'38" e 40,40m, até o vértice C05-V-0285 de coordenadas N 8.698.203,134m e E 229.420,124m; 30°43'03" e 54,29m, até o vértice C05-V-0286 de coordenadas N 8.698.249,804m e E 229.447,854m; 83°31'08" e 55,73m, até o vértice

C05-V-0287 de coordenadas N 8.698.256,094m e E 229.503,224m; 335°33'40" e 47,13m, até o vértice C05-V-0288 de coordenadas N 8.698.299,004m e E 229.483,724m; 59°52'36" e 21,40m, até o vértice C05-V-0289 de coordenadas N 8.698.309,744m e E 229.502,234m; 89°02'37" e 26,36m, até o vértice C05-V-0290 de coordenadas N 8.698.310,184m e E 229.528,594m; 110°08'42" e 34,76m, até o vértice C05-V-0291 de coordenadas N 8.698.298,214m e E 229.561,224m; 80°23'41" e 54,66m, até o vértice C05-V-0292 de coordenadas N 8.698.307,334m e E 229.615,114m; 61°25'31" e 40,94m, até o vértice C05-V-0293 de coordenadas N 8.698.326,914m e E 229.651,064m; 54°58'53" e 47,49m, até o vértice C05-V-0294 de coordenadas N 8.698.354,164m e E 229.689,954m; 5°42'00" e 59,71m, até o vértice C05-V-0295 de coordenadas N 8.698.413,574m e E 229.695,884m; 5°32'22" e 39,99m, até o vértice C05-V-0296 de coordenadas N 8.698.453,374m e E 229.699,744m; 40°50'50" e 44,72m, até o vértice C05-V-0297 de coordenadas N 8.698.487,204m e E 229.728,994m; 60°46'00" e 46,69m, até o vértice C05-V-0298 de coordenadas N 8.698.510,004m e E 229.769,734m; 42°39'37" e 46,25m, até o vértice C05-V-0299 de coordenadas N 8.698.544,014m e E 229.801,074m; 46°10'20" e 44,59m, até o vértice C05-V-0300 de coordenadas N 8.698.574,894m e E 229.833,244m; 73°36'47" e 48,84m, até o vértice C05-V-0301 de coordenadas N 8.698.588,674m e E 229.880,104m; 79°07'15" e 51,92m, até o vértice C05-V-0302 de coordenadas N 8.698.598,474m e E 229.931,094m; 39°39'15" e 50,85m, até o vértice C05-V-0303 de coordenadas N 8.698.637,624m e E 229.963,544m; 46°19'28" e 52,62m, até o vértice C05-V-0304 de coordenadas N 8.698.673,964m e E 230.001,604m; 54°26'26" e 36,73m, até o vértice C05-V-0305 de coordenadas N 8.698.695,324m e E 230.031,484m; 92°48'16" e 47,01m, até o vértice C05-V-0306 de coordenadas N 8.698.693,024m e E 230.078,434m; 101°18'57" e 37,82m, até o vértice C05-V-0307 de coordenadas N 8.698.685,604m e E 230.115,514m; 63°55'35" e 53,72m, até o vértice C05-V-0308 de coordenadas N 8.698.709,214m e E 230.163,764m; 55°54'51" e 45,79m, até o vértice C05-V-0309 de coordenadas N 8.698.734,874m e E 230.201,684m; 59°00'03" e 44,25m, até o vértice C05-V-0310 de coordenadas N 8.698.757,664m e E 230.239,614m; 30°33'09" e 50,42m, até o vértice C05-V-0311 de coordenadas N 8.698.801,084m e E 230.265,244m; 64°38'19" e 39,18m, até o vértice C05-V-0312 de coordenadas N 8.698.817,864m e E 230.300,644m; 89°16'22" e 40,96m, até o vértice C05-V-0313 de coordenadas N 8.698.818,384m e E 230.341,604m; 88°25'01" e 56,47m, até o vértice C05-V-0314 de coordenadas N 8.698.819,944m e E 230.398,054m; 49°05'31" e 55,30m, até o vértice C05-V-0315 de coordenadas N 8.698.856,154m e E 230.439,844m; 75°43'49" e 40,49m, até o vértice C05-V-0316 de coordenadas N 8.698.866,134m e E 230.479,084m; 56°30'41" e 45,74m, até o vértice C05-V-0317 de coordenadas N 8.698.891,374m e E 230.517,234m; 129°14'33" e 37,78m, até o vértice C05-V-0318 de coordenadas N 8.698.867,474m e E 230.546,494m; 128°41'15" e 48,30m, até o vértice C05-V-0319 de coordenadas N 8.698.837,284m e E 230.584,194m;

46°03'18" e 54,53m, até o vértice C05-V-0320 de coordenadas N 8.698.875,124m e E 230.623,454m; 75°53'39" e 46,00m, até o vértice C05-V-0321 de coordenadas N 8.698.886,334m e E 230.668,064m; 111°28'24" e 56,74m, até o vértice C05-V-0322 de coordenadas N 8.698.865,564m e E 230.720,864m; 37°39'49" e 44,47m, até o vértice C05-V-0323 de coordenadas N 8.698.900,764m e E 230.748,034m; 78°19'18" e 45,75m, até o vértice C05-V-0324 de coordenadas N 8.698.910,024m e E 230.792,834m; 23°07'56" e 55,64m, até o vértice C05-V-0325 de coordenadas N 8.698.961,194m e E 230.814,694m; 56°24'32" e 38,50m, até o vértice C05-V-0326 de coordenadas N 8.698.982,494m e E 230.846,764m; 131°19'18" e 55,22m, até o vértice C05-V-0327 de coordenadas N 8.698.946,034m e E 230.888,234m; 65°42'20" e 49,78m, até o vértice C05-V-0328 de coordenadas N 8.698.966,514m e E 230.933,604m; 81°42'48" e 44,47m, até o vértice C05-V-0329 de coordenadas N 8.698.972,924m e E 230.977,614m; 53°06'56" e 55,30m, até o vértice C05-V-0330 de coordenadas N 8.699.006,114m e E 231.021,844m; 76°59'30" e 43,94m, até o vértice C05-V-0331 de coordenadas N 8.699.016,004m e E 231.064,654m; 54°48'10" e 45,77m, até o vértice C05-V-0332 de coordenadas N 8.699.042,384m e E 231.102,054m; 100°07'29" e 43,52m, até o vértice C05-V-0333 de coordenadas N 8.699.034,734m e E 231.144,894m; 59°54'56" e 49,17m, até o vértice C05-V-0334 de coordenadas N 8.699.059,384m e E 231.187,444m; 52°27'02" e 50,77m, até o vértice C05-V-0335 de coordenadas N 8.699.090,324m e E 231.227,694m; 59°47'00" e 46,69m, até o vértice C05-V-0336 de coordenadas N 8.699.113,824m e E 231.268,044m; 49°52'16" e 29,63m, até o vértice C05-M-0836, de Coordenadas N 8.699.132,921m E E 231.290,699m; Situado No Limite Da Margem Direita Do Córrego Queijos, com o limite da Fazenda Queijos 2, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGR, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de Natividade - TO, Comarca de Natividade - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 09 de maio de 2023.

Robson Moura Figueiredo Lima
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA

ESTADO DO TOCANTINS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DESPESA COM PESSOAL	MAIO 2022	JUNHO 2022	JULHO 2022	AGOSTO 2022	SETEMBRO 2022	OUTUBRO 2022	NOVEMBRO 2022	DEZEMBRO 2022	JANEIRO 2023	FEVEREIRO 2023	MARÇO 2023	ABRIL 2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (8)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (9)	TOTAL (c+ 8+ 9)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.703.629,35	10.860.037,95	10.413.941,30	20.575.627,25	10.968.893,12	15.305.015,40	13.810.221,08	20.897.768,33	11.128.800,10	10.672.711,40	10.739.809,96	10.768.686,86	156.443.119,50	-	156.443.119,50
Pessoal Ativo	10.142.186,02	10.299.059,62	9.928.899,21	19.965.994,76	9.979.793,91	14.741.032,76	13.187.063,96	19.894.456,95	10.942.397,78	10.121.743,40	10.969.416,39	10.946.711,12	148.838.866,41	-	148.838.866,41
Vinculos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.979.880,40	9.332.580,16	8.957.200,43	18.216.161,86	8.229.786,60	12.991.826,41	11.439.369,93	16.946.225,99	8.771.691,12	8.394.214,76	9.286.331,33	8.246.235,39	129.879.509,40	-	129.879.509,40
Obrigações Patronais	1.162.302,62	1.766.429,46	1.761.698,78	1.770.802,90	1.748.977,41	1.748.177,32	1.742.709,93	3.335.229,56	1.770.746,66	1.767.388,67	1.793.086,87	1.799.485,73	22.969.036,01	-	22.969.036,01
Pessoal Inativo e Pensionistas	661.443,33	561.028,33	985.042,09	589.662,50	987.130,11	564.012,64	623.157,22	1.003.310,78	986.402,32	950.947,97	670.391,26	722.925,54	7.604.454,09	-	7.604.454,09
Aposentadorias, Reserva e Reformas	485.808,93	485.808,93	493.646,77	486.126,68	500.244,15	486.126,68	540.029,76	962.068,96	942.229,68	509.032,24	634.541,13	681.795,59	6.816.419,50	-	6.816.419,50
Pensões	75.634,40	75.219,40	91.395,32	102.535,82	77.885,96	77.885,96	83.127,46	41.241,82	44.172,64	41.915,73	35.850,13	41.199,95	788.034,59	-	788.034,59
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 16 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-												
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	796.516,11	787.866,27	711.484,82	721.388,48	646.996,53	890.563,02	729.530,61	3.688.754,42	865.912,86	686.162,89	694.432,84	768.076,76	19.319.896,32	-	19.319.896,32
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	235.971,78	206.027,94	126.462,83	132.640,90	12.966,42	26.540,38	196.372,79	110.922,78	19.926,73	49.214,83	24.040,78	37.160,21	1.131.501,37	-	1.131.501,37
Documentos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	1.574.940,86	-	-	-	-	1.574.940,86	-	1.574.940,86
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	561.443,33	561.028,33	585.042,09	589.662,50	987.130,11	564.012,64	623.157,22	1.003.310,78	986.402,32	950.947,97	670.391,26	722.925,54	7.604.454,09	-	7.604.454,09
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	9.907.114,24	10.092.971,68	9.702.446,38	19.854.323,85	9.921.796,69	14.714.462,38	13.080.691,07	18.209.011,91	10.522.888,05	10.072.546,60	10.045.377,62	10.008.990,91	146.132.223,18	-	146.132.223,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)															12.482.446.793,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º da CF) (VI)															15.340,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16º da CF) (VII)															0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL - (VII) = (IV) - (VI) - (VII)															12.482.431.452,51
DESPESA TOTAL COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP SOB RCL (VIII) = (III)															146.132.223,18
LIMITE MÁXIMO (IX) (índices I, II e III, art.20 da LRF)															
LIMITE PRUDENCIAL (X) (§ 3º único, art.22 da LRF)															
LIMITE DE ALERTA (XI) (art. 20, § 1º, art. 59 da LRF)															

Fonte: SIAPE-TO-MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023

Nota 1: Não foram consideradas para efeito de limite de pessoal as contribuições patronais referente ao plano de saúde - PLANSUADE, por não estar abrangido pelo art. 16 LRF, conforme Acórdão TCU nº 8941/2.
 Nota 2: Conforme Síntese das Alterações do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 11ª Edição, foram excluídas do demonstrativo as linhas referentes a "Benefícios Previdenciários", tendo em vista que a EC nº 103/2019 limitou os benefícios previdenciários às aposentadorias e a pensão por morte. E incluída a linha "Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente" para que sejam destacadas no demonstrativo as despesas com pessoal devidas no período e que não foram executadas em razão de insuficiência financeira.
 Nota 3: Segundo o Mapeamento de DT05/2021 do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF - 11ª edição - mapeamentos - versão 3, as despesas com DEA registradas no elemento 92 não serão deduzidas nos 1º e 2º trimestres e serão consideradas integralmente no 3º trimestre do exercício de referência.
 Nota 4: A Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, que estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, alterou o art. 2º da Lei Complementar nº 101, incluindo o § 7º onde determinou que os Poderes e órgãos deverão apurar, de forma segregada para aplicação dos limites de que trata o artigo, a integralidade das despesas com pessoal dos respectivos servidores inativos e pensionistas, mesmo que o custeio dessas despesas esteja a cargo de outro Poder ou órgão.

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2021/FMS**

ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2021/FMS CREDENCIAMENTO Nº 0092021/FMS. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (cláusula quinta do original contrato) - (Contrato nº 015/2021/FMS - firmado no dia 12 de Abril de 2021 entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO e LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO EIRELI-ME - Fica aditivado o prazo de 08(oito) meses e 19(Dezenove)dias, sendo do dia 07/06/2023 ao dia 19/03/2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 015/2021/FMS - firmado no dia 12 de Abril de 2021.

Alvorada/TO, aos 23 dias do mês de Maio de 2023.

THAYNARA DE MELO MOURA
Gestora Municipal de Saúde e Saneamento

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/FMS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA, tendo como vencedora as Empresas: ARP nº 003/2023/FMS - NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.561.319/0001-75, perfazendo o valor de: R\$ 167.400,00. A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua publicação. Data da assinatura da ARP, 23/05/2023.

Alvorada/TO, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

THAYNARA DE MELO MOURA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CRISTALÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público conforme os dispositivos da Lei nº 8.666/93, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, tipo Menor Preço global, objetivando a Contratação de empresa para construção do parque de vaquejada no município de Cristalândia - TO, etapa 02, de acordo com projetos, especificações do memorial descritivo, orçamento físico financeiro e cronograma físico financeiro. Data: 12/06/2023. Horário: 09:00h. Na sede da Prefeitura, setor de Licitações.

MARCELINO DA SILVA F. NETO
Presidente da Comissão de Licitação - CPL

GUARÁI

**EXTRATO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

Acha-se aberta, no município de Guarai/TO, licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor PREÇO POR GLOBAL, objetivando a contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de obra, referente a construção da sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Antônio Mendes Ribeiro, esquina com Avenida Joaquim Guarai, na cidade de Guarai/TO, conforme Memorial Descritivo e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93. Demais especificações encontram-se no Edital. Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 08 horas do dia 09/06/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Guarai/TO, Sala de Licitações, situada à Av. Bernardo Sayão, s/nº, Palácio Pacífico Silva, Centro, Guarai/TO.

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações no endereço mencionado, ou através do portal eletrônico: www.guarai.to.gov.br, ou ainda requisitado pelo e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br.

Guarai/TO, 23 de maio de 2023.

Cleube Roza Lima
Presidente CPL

LAGOA DA CONFUSÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0024/2023

Processo Administrativo: Nº 302/2023

Objeto: Adesão à ARP nº 156/2023 do Município de Januária - MG, decorrente do Pregão 191/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 191/2022 do Município de Município de Januária - MG, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.342.968/0001-85.

Objeto: Registro de preço para eventual futura contratação de empresa para fornecimento de veículos (primeiro emplacamento) do tipo Pick-Up Ambulância e Vans para atendimento as demandas das diversas secretarias do município de Januária - MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Fornecedor: ALL CAR PROJETO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 16.874.288/0001-63.

Valor registrado: R\$ 300.500,00 (trezentos mil e quinhentos reais).

Vigência da ARP: 29/12/2022 à 29/12/2023

Iodete Coelho de Oliveira
Ordenadora de Despesas

MAURILÂNDIA DO TOCANTINS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins - TO, CNPJ nº 25.064.015/0001-44, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização Ambiental - AA, para funcionamento temporário da Praia Pública denominada Praia do Pombal localizada no município de Maurilândia do Tocantins - TO, identificada nas coordenadas geográficas Lat. 5º59'38.62" S; Long. 47º26'52.40" O. Os empreendimentos se enquadram nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, COEMA 07/2005 e Portaria nº 154/2019. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

MIRACEMA DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023 - PROCESSO 840/2023**

O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, através do Pregoeiro, torna público que realizará na sala de reuniões da CPL do Município, situada na Praça Mariano de Holanda, s/nº Centro, Miracema do Tocantins/TO:

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023 - Processo 840/2023, dia 19 de Junho de 2023 às 09h00min horário local, tipo Menor Preço Global, visando a CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 870158/2018 - OPERAÇÃO 1056813-71, para atendimento da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins. Conforme especificações no Edital.

O mesmo está à disposição no site: <https://www.miracema.to.gov.br/embed-content/licitacoes>. Informações Tel: (63) 3666-1444. E-mail: licitacaomiracema10@gmail.com

Miracema do Tocantins/TO, 22 de maio de 2023.

JONIEL GOMES
Pregoeiro

PARANÁ**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO, torna público que fará realizar o seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo: PROC ADM. 424/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em departamento de Recursos Humanos - RH. Data da sessão: 12/06/2023 às 09h00min. Local: Praça da Bandeira, nº 246 - Centro - Paranã/TO, Fone: (63) 3371-1042. Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranã/TO e através do e-mail: licitacaoparana2021@gmail.com.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO, torna público que fará realizar o seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo: PROC ADM. 484/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de roupa/uniformes. Data da sessão: 13/06/2023 às 09h00min. No sistema: <https://bnc.org.br/>; acesso ao edital e anexos <https://acessoinformacao.parana.to.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes>; e mais informações na CPL, e-mail: licitacaoparana2021@gmail.com/pregoeiralicitacaoopr@gmail.com.

Eva Daiane Freire Oliveira
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Paranã Tocantins, através do Presidente da CPL e Equipe de Apoio tornam público para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA A TOMADA DE PREÇO 001/2023 - Contratação de empresa especializada para realização/execução de serviços complementares à obra da Escola de Educação Infantil tipo B no município de Paranã Tocantins. Fica alterada a data da TOMADA DE PREÇO nº 001/2023 para o dia 12 de JUNHO de 2023 às 14h00min. Abertura do envelope proposta e envelope documentos será na data de 12 de junho de 2023, às 14h30min, na Prefeitura Municipal. Tal alteração ocorre pelo fato de feriado nacional no dia 08 de junho de 2023, o que interferiria na contagem do prazo legal.

Êdipo Matheus Macedo Benevides
Presidente da CPL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023/FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ/TO, torna público que fará realizar o seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo: PROC ADM. 108/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Aquisição de 01 (um) veículo tipo PICK - UP cabine dupla 4x4 (diesel). Data da sessão: 06/06/2023 às 09h00min. No sistema: <https://bnc.org.br/>; acesso ao edital e anexos <https://acessoinformacao.parana.to.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes>; e mais informações na CPL, e-mail: licitacaoparana2021@gmail.com/pregoeiralicitacaoopr@gmail.com.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ/TO, torna público que fará realizar o seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo: PROC ADM. 110/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN para transporte de passageiros. Data da sessão: 07/06/2023 às 09h00min. No sistema: <https://bnc.org.br/>; acesso ao edital e anexos <https://acessoinformacao.parana.to.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes>; e mais informações na CPL, e-mail: licitacaoparana2021@gmail.com/pregoeiralicitacaoopr@gmail.com.

Eva Daiane Freire Oliveira
Pregoeira

PEDRO AFONSO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 182/2023. PROCESSO Nº 672/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/2006. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para eventual fornecimento de pessoal qualificado, por hora trabalhada (hora homem), para desempenhar atividade de ajudante de operação em geral, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, em especial durante a temporada de praia/2023. Data de Abertura: 05 de Junho de 2023 às 08:30 horas. Local: Rua Getúlio Vargas, nº 400, CEP: 77.710-000 - Centro de Pedro Afonso - TO.

Informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: cpl.pedroafonsoto@gmail.com, o Edital está disponível no site: <https://pedroafonso.to.gov.br>.

Pedro Afonso - TO, 22 de Maio de 2023

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 183/2023. PROCESSO Nº 570/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/2006. Objeto: Registro de preços para futuras, eventuais e parceladas aquisições de MATERIAIS, PRODUTOS, MÁQUINAS E INSUMOS, destinados à manutenção das praças, parques e jardins da cidade de Pedro Afonso - TO, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo. Data de Abertura: 05 de Junho de 2023 às 14:30 horas. Local: Rua Getúlio Vargas, nº 400, CEP: 77.710-000 - Centro de Pedro Afonso - TO.

Informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: cpl.pedroafonsoto@gmail.com, o Edital está disponível no site: <https://pedroafonso.to.gov.br>.

Pedro Afonso - TO, 22 de Maio de 2023.

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2023. PROCESSO Nº 671/2023
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 109/2023.
Objeto: Prestação de Serviços de SEGURANÇA DESARMADA, BOMBEIROS CIVIS, BRIGADISTAS E GUARDA VIDA CIVIL, por ocasião da Temporada de Praia 2023 no Município de Pedro Afonso - TO.
Data de Abertura: 05 de Junho de 2023 às 10:30 horas. Local: Rua Getúlio Vargas, nº 400, CEP: 77.710-000 - Centro de Pedro Afonso - TO.

Informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: cpl.pedroafonsoto@gmail.com, o Edital está disponível no site: <https://pedroafonso.to.gov.br>.

Pedro Afonso - TO, 22 de Maio de 2023.

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro

SANTA RITA DO TOCANTINS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023 - ADM

Oriundo do Convite Nº 002/2023 - ADM. Firmado em 19.05.2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO e a empresa FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.633.453/0001-49, situada à Praça da Bandeira, nº 226, Centro, na cidade de Natividade/TO. Valor total de: R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO EMPRÉSTIMO JUNTO A CAIXA ECONOMICA/FINISA II. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.13.15.451.0083.1.091 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS - FINISA II - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - FONTE DE RECURSO: 1.1754.0000.000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FICHA: 00485. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93. Processo Administrativo Nº 153/2023. Vigência: 19.05.2023 a 31/12/2023. Neila Maria da Silva Moraes - Prefeita Municipal - Representante Legal.

SÃO BENTO DO TOCANTINS

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

PREFEITURAMUNICIPALDE SÃO BENTO DO TOCANTINS-TO, mediante pregoeiro e equipe de apoio, designado pelo Decreto nº 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Pregão Presencial 006/2023, tipo Menor Preço Por Item, regida nos termos do edital e seus anexos objetivando a futura Locação de um Caminhão tipo Cavalô Mecânico tração 4x4, com capacidade mínima 23 toneladas para reboque de prancha 2 eixos e um Reboque Prancha, com capacidade para 22 ton, a ser utilizada no transporte de maquinários, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento Tocantins - TO. Conforme Termo de Referência parte integrante deste Edital (Anexo I), com abertura das propostas prevista para o dia 08 de junho de 2023 às 09:30 horas, (local), na sede administrativa na prefeitura municipal de São Bento do Tocantins - TO.

O Edital poderá ser retirado junto à Comissão de Licitação das 08:00hs às 18:00hs ou através do site: www.saobentodotocantins.to.gov.br, maiores informações através do telefone: (63) 99953-6977. José Pereira da Silva Neto - Pregoeiro.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 22 de maio de 2023.

José Pereira da Silva Neto
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PREFEITURAMUNICIPALDE SÃO BENTO DO TOCANTINS-TO, mediante pregoeiro e equipe de apoio, designado pelo Decreto nº 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Pregão Presencial 007/2023, tipo Menor Preço Por Item, regida nos termos do edital e seus anexos objetivando a Futuras aquisições de Matérias de Expediente em Geral destinados aos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins/TO. Conforme Termo de Referência parte integrante deste Edital (Anexo I), com abertura das propostas prevista para o dia 09 de junho de 2023 às 09:30 horas, (local), na sede administrativa na prefeitura municipal de São Bento do Tocantins - TO.

O Edital poderá ser retirado junto à Comissão de Licitação das 08:00hs às 18:00hs ou através do site: www.saobentodotocantins.to.gov.br, maiores informações através do telefone: (63) 99953-6977. José Pereira da Silva Neto - Pregoeiro.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 22 de maio de 2023.

José Pereira da Silva Neto
Pregoeiro

**AVISO DO RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
REF: CARTA CONVITE Nº 001/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

APREFEITURAMUNICIPALDE SÃO BENTO DO TOCANTINS-TO, torna público o resultado do Processo Licitatório Carta Convite 001/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO SICONV - Sistema Nacional de Convênios, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/TO, realizado às 09h30min. Dia 01 de fevereiro de 2023, aonde chegou-se ao seguinte resultado: a empresa ARARAÚNA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.381.747/0001-04, venceu a Licitação, no valor total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Portanto desde a data desta publicação a proponente acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura do contrato com esta municipalidade.

São Bento do Tocantins - TO, 07 de fevereiro de 2023.

Certifico que o mesmo foi publicado no mural de aviso desta prefeitura.

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
Prefeito Municipal

**AVISO DO RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
REF: CARTA CONVITE Nº 002/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

APREFEITURAMUNICIPALDE SÃO BENTO DO TOCANTINS-TO, torna público o resultado do processo licitatório Carta Convite 002/2023, objetivando para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia, Junto a Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins - TO, realizado às 09h30min. Dia 07 de fevereiro de 2023, aonde chegou-se ao seguinte resultado: a empresa ARARAÚNA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.381.747/0001-04, venceu a Licitação, no valor total: R\$ 276.790,00 (duzentos e setenta e seis mil e setecentos e noventa reais). Portanto desde a data desta publicação a proponente acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura do contrato com esta municipalidade.

São Bento do Tocantins - TO, 15 de fevereiro de 2023.

Certifico que o mesmo foi publicado no mural de aviso desta prefeitura.

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

AB & R METAIS LTDA, inscrito sob o CNPJ: 02.922.599/0001-46, com nome fantasia B R METAIS & MINERACAO, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, as RENOVAÇÃO DE Licenciamento AMBIENTAL para a atividade de MINERAÇÃO (EXTRAÇÃO DE AREIA, SEIXO E CASCALHO), no seguinte endereço Fazenda Canal Lago Azul, Gleba Xixebal, Lote 31, Zona Rural, Araguaína-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Bráulio Cesar Bandeira Aleixo, inscrito sob o CPF: 015.XXX.XXX-31, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, as LICENÇAS AMBIENTAIS para a atividade de MINERAÇÃO (EXTRAÇÃO DE AREIA, SEIXO E CASCALHO), no seguinte endereço Fazenda Canal Lago Azul, Gleba Xixebal, Lote 31, Zona Rural, Araguaína-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª Elizabete Rocha, CPF 800.***.***-34, proprietária do imóvel Fazenda Vitória, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o Licenciamento Ambiental, LP (Licença Prévia), tendo como atividade empreendimento agropecuário no município de Babaçulândia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FAZENDA UBERLÂNDIA propriedade de Divino Cabral de Sousa CPF: 159.XXX.XXX-53, tornam público que requereu ao NATURATINS: O Licenciamento Ambiental, Licença Prévia, Instalação e Operação, para Barramento, localizada no município de Divinópolis do Tocantins - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Flávio Fernandes Costa, inscrito no CPF: xxx.773.xxx-10, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), para a atividade de Agricultura de Sequeiro, localizada na Fazenda Lote 18, Lot. Piabanha, Gleba 2 - 4ª Etapa, Zona Rural do Município de Lizarda - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FREDERICO FRITIBALD BORGES, pessoa física, inscrito no CPF nº xxx.589.xxx-87, torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Gurupi, as Licenças Prévia (LMP), de Instalação (LMI) e de Operação (LMO), para exercer atividade de Pecuária Extensiva, com endereço na Fazenda Monte Sinai, localizada no Lote nº 08, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 09, 3ª Etapa, CEP: 77.448-899, zona rural do município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e do COEMA nº 91/2019, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

GABRIEL MACHADO RESENDE FERREIRA E OUTRA inscrito no CPF: 009.635.XXX-76, torna público que requereu Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Agricultura Sequeiro, Fazenda Gama II, no município de Novo Acordo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e do COEMA nº 007/2005, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Luciano Calegaro Nussio, CPF Nº 160.xxx.xxx-05, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as licenças (Prévia, Instalação e Operação), para a atividade de Barragem (pequeno porte) na Fazenda Lote Oito, matrícula 4947, em Pedro Afonso - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARCELO CARASSA, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF nº xxx.794.xxx-15, residente na cidade de Palmas - TO, torna público que está requerendo junto ao NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura de corte para a FAZENDA VARGEM GRANDE, localizada no município de PORTO ALEGRE DO TOCANTINS - TO, objeto de sua propriedade. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/07 e COEMA nº 007/2005, que discorrem sobre Licenciamentos Ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Pedro Almeida Cardoso, CPF: 189.XXX.XXX-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura com endereço Fazenda Sítio Novo, ambas no Mun. de Dueré-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa R MENDONÇA JUNIOR, CNPJ nº 35.217.222/0001-45, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade comercial de varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, localizada na ARSE 75, Alameda 2, Ql. 10, Lote 13, SL 02, município de Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 01/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental dessas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

WOLMAR JORGE GROSS, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF nº xxx.136.xxx-34, residente na cidade de Palmas - TO, torna público que está requerendo junto ao NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para a atividade de Agricultura e pecuária para a FAZENDA GROSS, GROSS I E AGROPASTORIL NASCENTE, localizada no município de DIANÓPOLIS - TO, objeto de sua propriedade. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/07 e COEMA nº 007/2005, que discorrem sobre Licenciamentos Ambientais.

INTIMAÇÃO POR EDITAL

A MM. Conciliadora Arbitra da 1ª Corte de Conciliação e Arbitragem do Estado do Tocantins, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 20, térreo, Plano Diretor Sul, CEP: 77.016-330, Palmas/TO, Drª Sayra Carolyne Santana Monteiro - OAB/TO 6233, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos nº 4927/2023 que neste juízo corre seus trâmites, Ação de Cobrança de Restituição de Valores Pagos, o qual a parte, Valdeis Ribeiro da Silva - CPF nº 01*.***.***-84, interpõe em desfavor de Wochinton Borges da Silva - CPF nº 03*.***.***-14, e, diante da impossibilidade de a esta última intimar pessoalmente, porquanto sediada em local incerto e não sabido, promove a sua INTIMAÇÃO da AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO a ser realizada em 04 de julho de 2023, às 14:40 horas, na 1ª CCA/TO, Local: ACSU-SO 60, 601 Sul, Conj. 01, Lote 20, Espaço Colibri, CRECI/TO. Publique-se. Intimem-se. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e publicado na forma da Lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Palmas/TO, 09 de maio de 2023.



SECETO - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DO TOCANTINS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

A Presidente do SECETO - Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os associados e classe comerciária em geral desta Entidade, com exceção de Porto Nacional, Gurupi e região, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada no dia 10/06/2023 (Sábado), às 15h15min em primeira convocação e, caso não haja *quórum*, às 15h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, no Clube dos Comerciantes, situado na TO 020 (Aparecida do Rio Negro), Km 10, Loteamento Coqueirinho, Palmas/TO, para tratar dos seguintes assuntos da ordem do dia:

a) Apresentação, discussão e votação da Prestação de Contas do Exercício de 2022;

b) Eleger Delegados e 01 (um) Suplente para participar do 11º Congresso Nacional dos Trabalhadores no Comércio e Serviços da CUT/CONTRACS.

c) Outros Assuntos.

Palmas/TO, 23 de maio de 2023.

Adaneijela Dourado da Silva
Presidente

Servir

**SAÚDE PARA QUEM
CUIDA DO TOCANTINS**

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS
DO TOCANTINS CONTAM COM
UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

**TOTALMENTE ADAPTADO
AOS NOVOS TEMPOS**